

**Governo do  
Estado do Rio  
Grande do Norte**

**LDO  
2017**

---

**SEPLAN**

---

SECRETARIA DE ESTADO DO  
PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS

---





## RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 10.101, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

*Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2017 e dá outras providências.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:**  
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 106, II, e § 2º, da Constituição Estadual, no art. 1º, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, na Constituição Estadual e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Estadual para o exercício de 2017, incluindo as despesas de capital;

II - a estrutura e a organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais e específicas para elaboração e execução dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos;

IV - as disposições relativas à política e à despesa com pessoal do Estado e encargos sociais;

V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária estadual;

VI - a política de aplicação de recursos da Agência Financeira Oficial de Fomento;

VII - o equilíbrio entre receitas e despesas, a limitação de empenho, o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos públicos; e

VIII - disposições gerais e finais.

## CAPÍTULO II METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 2º O Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estão definidos, respectivamente, nos Anexos I e II desta Lei.

Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2017, quando se constatar na sua elaboração alterações de ordem conjuntural ou legal que venham a afetar os parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e na fixação das despesas e que possam comprometer a execução do orçamento de 2017.

Art. 3º As Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual são aquelas definidas nos Programas Temáticos do Estado para o exercício financeiro de 2017, inclusive quanto às despesas de capital, constantes do Plano Plurianual para o Quadriênio 2016-2019, e da Agenda Estratégica do Governo.

Parágrafo único. Os Programas Temáticos de que trata o **caput** deste artigo terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017, atendidas as despesas decorrentes de obrigações constitucionais ou legais e as de funcionamento dos Órgãos e Entidades que integram os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, não se constituindo, todavia, em limites para a programação das despesas.

### CAPÍTULO III ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2017, a ser encaminhado à Assembleia Legislativa pelo Poder Executivo, será composto de:

I - Mensagem Governamental;

II - Texto do Projeto de Lei;

III - Quadros Orçamentários Consolidados dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:

a) Resumo Geral da Receita;

b) Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas;

c) Resumo Geral da Despesa;

d) Demonstrativo da Despesa por Função;

e) Demonstrativo da Despesa por Programa;

f) Demonstrativo da Despesa por Subfunção;

g) Demonstrativo da Despesa por Modalidade de Aplicação;

h) Demonstrativo da Despesa por Fonte de Recursos;

i) Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão;

j) Demonstrativo da Despesa por Órgão;

k) Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função; e

l) Demonstrativo da Despesa por Órgão e Unidade Orçamentária;

IV - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e as despesas separadas por unidade Orçamentaria, na forma definida nesta Lei, contendo para cada unidade:

a) Base Legal;

b) Programa de Trabalho; e

c) Demonstrativo da Natureza da Receita;

V - Quadros Consolidados do Orçamento de Investimentos, contendo:

a) Demonstrativo dos Investimentos por Função;

b) Demonstrativo dos Investimentos por Subfunção;

c) Demonstrativo dos Investimentos por Programa;

d) Demonstrativo das Fontes de Financiamento dos Investimentos; e

e) Demonstrativo do Orçamento de Investimentos;

VI - Orçamento de Investimentos, discriminando a receita e a despesas separadas por Unidade Orçamentária, na forma definida nesta Lei, contendo para cada unidade:

a) Base legal;

b) Demonstrativo das Fontes de Financiamento dos Investimentos por Órgãos; e

c) Programa de Trabalho dos Investimentos;

VII - Quadros Complementares:

- a) Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- b) Participação do Estado nos Gastos com Saúde;
- c) Participação do Estado nos Gastos com Segurança;
- d) compatibilização das prioridades contidas na Proposta Orçamentária com aquelas previstas no Plano Plurianual 2016-2019; e
- e) demonstrativo da compatibilidade do Orçamento Proposto com as Metas Fiscais definidas em Anexo a esta Lei.

**CAPÍTULO IV**  
**DIRETRIZES GERAIS E ESPECÍFICAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS**

**Seção I**  
**Diretrizes Gerais**

Art. 5º A elaboração do Projeto da Lei Orçamentária de 2017, a respectiva Lei e a execução orçamentária deverão ser compatíveis com as Metas Fiscais constantes do Anexo I que integra esta Lei.

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2017 alocará recursos do Tesouro Estadual para atender às programações de custeio e investimentos dos Órgãos e Entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública, depois de deduzidos os recursos que envolvam:

I - as transferências constitucionais compulsórias e outras despesas obrigatórias previstas em dispositivos constitucionais e legais;

II - o pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais;

III - o pagamento do serviço da dívida;

IV - o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2016, de acordo com o art. 100 da Constituição Federal;

V - a reserva de contingência, de acordo com o especificado no art. 16 desta Lei;

VI - o repasse da parcela dos recursos financeiros advindos dos créditos de **royalties** e participação especial decorrentes da exploração de petróleo e gás natural, a que tenha direito o Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas do Rio Grande do Norte (FGPPP/RN), instituído pela Lei Estadual nº 9.395, de 8 de setembro de 2010, a fim de assegurar as obrigações que, autorizadas pela Assembleia Legislativa, sejam contraídas em razão de contrato administrativo celebrado com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 307, de 11 de outubro de 2005.

Art. 7º Os recursos remanescentes de que trata o art. 6º desta Lei, serão consignados a cada Poder, Órgão ou Unidade Orçamentária por ocasião da elaboração da Proposta Orçamentária de 2017, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei, para cobertura das demais despesas.

Art. 8º As receitas diretamente arrecadadas por autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista das quais o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, serão destinadas prioritariamente ao custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida, contrapartida de operações de crédito, de convênios e de outros instrumentos congêneres.

§ 1º Os orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos das empresas controladas pelo Estado serão elaborados conforme as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual 2016-2019, observados os ditames da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º As receitas de que trata o **caput** deste artigo, especificamente as de autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas

estatais dependentes, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação a elas pertinentes e serão projetadas com base em seus valores nominais arrecadados nos últimos 3 (três) anos, em cuja comparação se dará a previsão para os exercícios futuros.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos e das classificações orçamentárias as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Estado, decorrentes de alteração na legislação federal ou estadual, realizadas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, à Assembleia Legislativa.

Art. 10. As propostas orçamentárias dos Órgãos e Entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública, ficarão adstritas aos limites resultantes dos critérios fixados nesta Lei e serão encaminhadas à Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças (SEPLAN), por meio do módulo Elaboração constante do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAF), até 5 de setembro de 2016, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2017.

Art. 11. A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da Lei Orçamentária de 2017 serão efetuadas de modo descentralizado, segundo as normas que disciplinam o orçamento, a contabilidade, a programação e a administração financeira, que ficarão sujeitas ao controle interno prescrito no art. 52, **caput**, parte final, da Constituição Estadual e às regras dos arts. 48 e 48-A da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 12. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2017 e em seus créditos adicionais, oriundas de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de Órgãos e Entidades, competências ou atribuições, mantidas a estrutura programática, expressa por categoria de programação, os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

§ 1º As alterações a que se refere o **caput** deste artigo poderão ocorrer, inclusive e excepcionalmente, de uma Categoria de Programação para outra, de um Órgão

para outro e de um Poder para outro, desde que previamente autorizado por sua autoridade máxima, visando a suplementar dotações orçamentárias relativas a:

I - Pessoal e Encargos Sociais;

II - Juros, Encargos e Amortização da Dívida Interna e Externa; e

III - Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras.

§ 2º A transposição, transferência ou remanejamento de recursos não deverá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2017 ou respectivos créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§ 3º O Poder Executivo não poderá transpor, transferir ou remanejar recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais, salvo por solicitação formal subscrita por seus respectivos autores, observado o valor e a fonte de recursos consignados em cada uma delas, excetuando-se tais retificações do limite do remanejamento orçamentário.

Art. 13. As solicitações pelo Executivo de ampliação do limite estabelecido na lei orçamentária anual para a abertura de créditos suplementares somente serão admitidas e permitidas quando o limite originalmente estabelecido na lei, ou em suas alterações, tiver sido utilizado em, no mínimo, 70% (setenta por cento) do que estiver estabelecido e em vigor.

Art. 14. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos internos e externos, pagar amortização, juros e encargos da dívida, observado os cronogramas financeiros das respectivas operações previstas em atividades e projetos respectivos.

§ 1º Os recursos destinados à execução das emendas parlamentares individuais, às contrapartidas de convênios, de empréstimos internos e externos, e ao pagamento de amortização do principal, juros e outros encargos, observados os

cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, sempre que for evidenciada a impossibilidade técnica de sua execução.

§ 2º De acordo com a Emenda à Constituição do Estado nº 14, de 30 de abril de 2015, no projeto da Lei Orçamentária Anual será consignada reserva de recursos para emendas parlamentares equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do montante da Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2017.

Art. 15. As receitas de convênios deverão ser informadas em conformidade com os termos assinados, considerando o cronograma de liberação de recursos para as propostas em andamento, protocoladas junto aos Órgãos Federais e outras Entidades e os cronogramas de liberação de recursos para 2017, bem como para os convênios pleiteados e cadastrados no Portal de Convênios do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SICONV), órgão integrante da Administração Pública Federal.

Art. 16. À reserva de contingência será alocada dotação orçamentária equivalente ao percentual de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) sobre a receita corrente líquida no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) e de 0,5% (cinco décimos por cento) na Lei Orçamentária Anual (LOA), observado o preceito contido no art. 5º, III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e destinar-se-á:

- I - ao atendimento de passivos contingentes;
- II - à cobertura de outros riscos e eventos imprevistos; e
- III - à abertura de créditos adicionais para pessoal e encargos sociais.

## **Seção II**

### **Diretrizes específicas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social**

Art. 17. O Orçamento Fiscal compreenderá as receitas e as despesas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidos pelo Poder Público, bem como das Empresas Públicas e das

Sociedades de Economia Mista, cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, ao Estado, e que deste recebam recursos do Tesouro Estadual.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no **caput** deste artigo as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebam recursos do Estado apenas sob a forma de participação societária.

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as receitas e as despesas destinadas aos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Estado, inclusive seus Fundos e Fundações, para atender às ações de saúde pública, previdência e assistência social, contando, dentre outros, com recursos provenientes de:

I - receitas próprias dos Órgãos, Fundos e Entidades que integrem, exclusivamente, o Orçamento de que trata o **caput** deste artigo;

II - orçamento fiscal;

III - transferências da União para esse fim;

IV - convênios, contratos, acordos e ajustes com Órgãos e Entidades que integram o Orçamento da Seguridade Social; e

V - contribuição social a que se refere o art. 94 da Constituição Estadual.

Art. 19. A Lei Orçamentária Anual de 2017 incluirá dotações para o pagamento de precatórios, em consonância com as disposições do art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Poder Judiciário enviará à SEPLAN, por meio eletrônico, até o dia 10 de julho de 2016, a relação de dados cadastrais dos precatórios e a correspondente relação dos débitos deferidos até 1º de julho de 2016, relativas aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado, por grupo de natureza de despesa, com a discriminação a seguir:

I - número e espécie da ação originária;

II - número do precatório;

III - data da autuação do precatório;

IV - nome do beneficiário e sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

V - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;

VI - data do trânsito em julgado;

VII - número da vara ou da comarca de origem; e

VIII - nome do município da comarca ou vara de origem.

Art. 20. No que concerne à elaboração das propostas orçamentárias das despesas com custeio e investimentos dos Poderes, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública, realizadas à conta de recursos do Tesouro Estadual, terão como parâmetros básicos o percentual de participação de cada Poder e Órgão na Receita do Tesouro estimada segundo a Lei Orçamentária de 2016.

### **Seção III**

#### **Diretrizes específicas para a elaboração do Orçamento de Investimentos**

Art. 21. O Orçamento de Investimentos é voltado para as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista em que o Estado detenha direta ou indiretamente a maioria do capital social com direito a voto, e que recebem recursos do Tesouro Estadual por uma das seguintes formas:

I - participação acionária; ou

II - pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços.

Parágrafo único. Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária com a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores, consideram-se investimentos as despesas com aquisição de direitos de ativo imobilizado, construção, ampliação e demais benfeitorias ou incorporações que agreguem valor ao ativo, excetuadas as aquisições de bens para arrendamento mercantil.

Art. 22. O Orçamento de Investimentos detalhará, por Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista do Estado, as fontes de financiamento, a fim de evidenciar a origem dos recursos e a despesa segundo a classificação funcional-programática, compreendendo as receitas de transferência do Tesouro Estadual e as receitas próprias, aplicadas na conta de investimentos e, ainda, eventuais operações de crédito.

§ 1º O orçamento de que trata o **caput** deste artigo e as contrapartidas constantes do art. 6º, V, desta Lei, constituirão o Anexo III do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2017, no qual só deverão constar as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que apresentem programação de investimento e não se enquadrem no conceito de empresa estabelecido no art. 2º, III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º As Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista dependentes, nos termos definidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, terão suas respectivas programações orçamentárias alocadas no Orçamento Fiscal ou de Seguridade Social, não integrando, portanto, o Orçamento de Investimentos.

Art. 23. Os recursos do Tesouro Estadual destinados às Sociedades de Economia Mista cuja maioria do capital social com direito a voto pertença ao Estado deverão ser aplicados, obrigatoriamente, no pagamento de despesas decorrentes de investimentos e estarão previstos no Orçamento Fiscal, sob a forma de constituição ou aumento de capital.

Parágrafo único. Exclui-se do disposto no **caput** deste artigo a criação de novas sociedades decorrentes de autorização por lei específica.

Art. 24. A programação de investimentos para o exercício financeiro de 2017 obedecerá às prioridades e metas contidas no Plano Plurianual 2016-2019.

Art. 25. Nos processos de elaboração e execução do Orçamento de Investimentos serão observadas, no que couber, as diretrizes específicas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 26. Os orçamentos das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista detalharão as receitas de financiamento e serão compostos por demonstrativos que contenham o seguinte:

I - investimentos por empresa;

II - investimentos por subfunção;

III - investimentos por empresa e fonte de financiamento; e

IV - investimentos por empresa e projeto.

Parágrafo único. A observância ao **caput** deste artigo não exclui as seguintes exigências:

I - indicação dos investimentos correspondentes à aquisição de bens e direitos integrantes do ativo imobilizado; e

II - quando for o caso, indicação dos investimentos financiados com operações de crédito vinculadas a projetos.

Art. 27. O detalhamento das fontes de financiamento do Orçamento de Investimentos deverá ser classificado por empresa estatal e deverá identificar as seguintes receitas:

I - da própria empresa ou sociedade;

II - de recursos do Tesouro Estadual;

III - de operações de crédito externas;

IV - de operações de crédito internas; e

V - de outras fontes.

Art. 28. Não se aplicam às Empresas Públicas ou às Sociedades de Economia Mista integrantes do Orçamento de Investimentos as normas gerais veiculadas pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no **caput** deste artigo a aplicação, no que couber, dos arts. 109 e 110 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, para as finalidades a que se destinam.

#### **Seção IV** **Transferências voluntárias e constitucionais**

Art. 29. As transferências de recursos públicos de qualquer natureza a instituições privadas sem fins lucrativos ou econômicos terão sua execução orçamentaria classificada em projetos e atividades dos programas relacionados com o objetivo da transferência e deverão ser efetuadas de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, exigindo-se:

I - prova de que a instituição beneficiária tem sua finalidade estatutária compatível com o objeto da pactuação e que se encontra em pleno funcionamento;

II - apresentação de cópia da lei estadual que a ateste como de utilidade pública ou de certificado de qualificação, emitido pelo Ministério da Justiça, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;

III - identificação do benefício e do valor da transferência em cláusula específica no respectivo convênio ou instrumento congênere;

IV - apresentação de cópia da ata da última eleição e da posse da atual diretoria; e

V - propositura de Plano de Trabalho de acordo com as exigências do art. 116, § 1º, I a VI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. Quando as transferências de que trata o **caput** deste artigo forem decorrentes de recursos externos ou da União, os Órgãos ou Entidades beneficiários deverão observar as normas oriundas e específicas de tais recursos, cabendo à Controladoria-Geral do Estado (CONTROL), na qualidade órgão central de controle interno do Poder Executivo, expedir declaração de adimplência de cada gestor beneficiário.

Art. 30. As transferências voluntárias de recursos para outros Entes da Federação a título de cooperação, auxílio, assistência financeira e outros assemelhados serão consignadas nos orçamentos do Estado e respectivos créditos adicionais mediante convênio e somente serão concretizadas se, no ato da assinatura dos referidos instrumentos, o Ente beneficiário comprovar a observância do disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º Caberá ao Ente beneficiário observar e comprovar o seguinte:

I - a regular prestação de contas relativas a convênio em execução ou já executado;

II - a apresentação da prestação de contas anual ao Poder Legislativo, com cópia para o Tribunal de Contas do Estado;

III - a instituição e a arrecadação dos tributos de sua competência, previstos na Constituição Federal;

IV - o cumprimento dos limites constitucionais relativos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino e às ações e serviços públicos de saúde;

V - o atendimento ao disposto no art. 169 da Constituição Federal;

VI - a inclusão de projetos ou atividades, contemplados pelas transferências, na Lei Orçamentária Anual do Ente a que estiver subordinada à Unidade Orçamentária, ou em créditos adicionais abertos ou em tramitação no Legislativo;

VII - o cumprimento das restrições estipuladas no art. 167, X, da Constituição Federal, que veda as transferências voluntárias de recursos dos orçamentos do Estado, inclusive sob a forma de empréstimo, aos Municípios, para o pagamento de servidores públicos municipal, ativo e inativo e de pensionistas;

VIII - os limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e de inscrição em restos a pagar e de despesa total com pessoal;

IX - a propriedade do terreno destinado a realização de obra ou atividades previstas no convênio;

X - a licença ambiental e regularidade fundiária, quando se tratar de realização de obras públicas;

XI - a consignação de contrapartida na respectiva Lei Orçamentária Anual, de acordo com os limites mínimos definidos a seguir:

a)no caso de Municípios:

1. 5% (cinco por cento) do valor total da transferência para os Municípios com coeficiente do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) menor ou igual a 1,6 (um inteiro e seis décimos);

2. 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) do valor total da transferência para os Municípios com coeficiente do FPM maior que 1,6 (um inteiro e seis décimos) ou igual a 2,4 (dois inteiros e quatro décimos);

3. 10% (dez por cento) do valor total da transferência para os Municípios com coeficiente do FPM maior que 2,4 (dois inteiros e quatro décimos);

b) no caso dos demais Entes:

1. 15% (quinze por cento) para os Estados;
2. 24 % (vinte e quatro por cento) para a União;

XII - a adimplência de tributos e contribuições federais junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive débitos relativos à dívida ativa da União e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e

XIII - o atendimento à Lei de Acesso à Informação e à Lei de Transparência Fiscal.

§ 2º Será dispensada das obrigações a que se refere o § 1º deste artigo a destinação de recursos a outros Entes da Federação para atender a situação de calamidade pública, legalmente reconhecida, durante o período em que esta subsistir.

§ 3º Para efeito do cumprimento do **caput** deste artigo, consideram-se recursos do Tesouro Estadual aqueles diretamente arrecadados, bem como as transferências compulsórias da União.

§ 4º Caberá ao Estado, como Ente transferidor:

I - exigir do outro Ente da Federação que ateste o cumprimento dos requisitos previstos neste artigo e na Lei Orçamentária Anual de 2017, por meio de seus últimos balanços gerais e demais documentos comprobatórios;

II - verificar a validade, no ato da assinatura do convênio, dos documentos comprobatórios das condições previstas no § 1º deste artigo, apresentados pelo Ente beneficiário;

III - acompanhar e fiscalizar a execução das atividades e projetos desenvolvidos com os recursos transferidos até o momento da prestação de contas final.

Art. 31. Os recursos, objeto de concessão de empréstimo pelo Estado, devem constar em dotações específicas para esse fim, na Unidade Orçamentária responsável pela gestão do programa a ser financiado.

§ 1º Na concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não poderão ser inferiores ao custo de captação ou ao definido em lei específica.

§ 2º Serão de responsabilidade do mutuário, além dos encargos financeiros previstos no § 1º deste artigo, eventuais comissões e despesas congêneres cobradas pelo agente financeiro.

Art. 32. Somente poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2017 as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito contratadas ou que tenham sido autorizadas por lei específica, até a data do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Assembleia Legislativa.

Parágrafo único. A programação de despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito ainda não contratadas terá sua execução bloqueada na Lei Orçamentária Anual, até a efetiva celebração dos correspondentes contratos.

Art. 33. As despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida somente poderão ser fixadas na Lei Orçamentária Anual de 2017 com base nas operações de crédito contratadas ou autorizadas, até a data do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Assembleia Legislativa.

## **Seção V** **Vedações**

Art. 34. Não poderão ser destinados recursos, inclusive por meio de emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Estado, salvo em programas que atendam as transferências voluntárias em virtude de convênios;

II - clubes, associações ou entidade congênere de agentes públicos; e

III - pagamento a qualquer título, a servidor público civil ou militar da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com Órgãos ou Entidades de direito público ou privado.

Art. 35. Na programação da despesa é vedado:

I - incluir projetos com a mesma finalidade em mais de um Órgão;

II - incluir dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais com recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP);

III - destinar subvenções sociais e auxílios a instituições privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos ou econômicos, que observem o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e que preencham, pelo menos, uma das seguintes condições:

a) sejam qualificadas como OSCIP, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 1999;

b) exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social (filantrópica e comunitária), saúde ou educação, prestando atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei Federal nº 12.101, de 27 de janeiro de 2009;

IV - destinar contribuição corrente e de capital a entidades privadas, ressalvada a autorizada em lei específica.

Art. 36. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual obedecerão ao disposto no art. 107, § 2º, II, da Constituição Estadual.

Art. 37. A consignação de valor simbólico em dotações orçamentárias somente pode ocorrer quando se tratar de créditos destinados a pagamentos de despesas de exercícios anteriores, ressalvado o cumprimento de obrigações determinadas por imperativo constitucional ou legal.

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA E À DESPESA COM PESSOAL DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública, terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais para o exercício de 2017 a despesa com a folha de pagamento vigente em junho de 2016, calculada de acordo com a situação estabelecida no art. 18, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, considerando eventuais acréscimos legais ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

Parágrafo único. As despesas de pessoal de que trata o **caput** deste artigo serão projetadas e fixadas levando-se em consideração seu crescimento vegetativo e a inflação apurados no período, bem como a política de gestão estratégica de pessoal do Estado, desde que não excedam os limites estabelecidos no art. 20, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 39. A política de recursos humanos da Administração Pública Estadual compreenderá:

I - gerenciamento das atividades relativas à administração de recursos humanos;

II - ampliação, integração, articulação e cooperação com os Órgãos vinculados ao Sistema Estadual de Recursos Humanos;

III - valorização, capacitação e profissionalização do serviço público, desenvolvendo o potencial humano com vistas à modernização do Estado;

IV - adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais;

V - aprimoramento e atualização das técnicas e instrumentos de gestão;

VI - realização e supervisão de concursos públicos para atender às necessidades de pessoal nos diversos Órgãos ou Entidades da Administração Direta e Indireta;

VII - administração da política de estágios para desempenho nas diversas áreas da Administração Pública Estadual.

Art. 40. As despesas no exercício financeiro de 2017 com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria Pública, guardarão estrita observância com o que disciplina o art. 38 desta Lei.

Art. 41. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser disponibilizados por meios eletrônicos, devidamente acompanhados dos seguintes demonstrativos:

I - declaração do proponente e do ordenador da despesa, com as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; e

II - simulação que demonstre o impacto das despesas com a medida proposta, destacando ativos e inativos.

Art. 42. No exercício financeiro de 2017, somente será possível a contratação de hora extra quando a despesa estiver abaixo de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites a que se refere o art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§1º Excetua-se da limitação constante do **caput** deste artigo, a contratação de hora extra para atendimento a serviços de relevante interesse público, especialmente nas

áreas de saúde, educação e segurança pública, para evitar situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

§ 2º Compete à Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos (SEARH) autorizar a realização de hora extra, inclusive aquela paga sob a denominação de carga horária suplementar, no âmbito do Poder Executivo e nas condições estabelecidas neste artigo.

Art. 43. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como pelo Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública, mesmo que para atender o disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, somente será admissível com a edição de lei específica.

Art. 44. No exercício financeiro de 2017, mediante estrita observância dos dispositivos legais e constitucionais, somente poderão ser realizados concursos públicos ou admitidos servidores, se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária e recursos suficientes para o atendimento integral da despesa; e

III - forem atendidas as exigências da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 45. As despesas públicas relativas à formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal no âmbito do Poder Executivo Estadual serão previstas na Lei Orçamentária Anual de 2017 e alocadas no Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Estado (FUNDESP) da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos (SEARH).

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no **caput** deste artigo as despesas com capacitação de pessoal dos Órgãos ou Unidades Orçamentárias que

disponham de recursos próprios, as quais deverão constar em suas respectivas propostas orçamentárias.

Art. 46. Os recursos necessários ao atendimento do aumento real do salário mínimo, caso as dotações da Lei Orçamentária Anual de 2017 sejam insuficientes, resultarão da abertura de créditos suplementares para o exercício de 2017, observado o disposto no art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL

Art. 47. Somente será aprovado projeto de lei ou editado ato normativo que institua ou altere receita pública quando acompanhado da correspondente demonstração da estimativa do impacto na arrecadação, devidamente justificada.

§ 1º A criação e alteração de tributos de natureza vinculada ou taxa pelo exercício do poder de polícia sobre a atividade do sujeito passivo deverá vir acompanhada de demonstrativo e devidamente justificada sua necessidade para melhoramento dos serviços públicos prestados ao contribuinte.

§ 2º As proposições que tratem de renúncia de receita, ainda que sujeitas a limites globais, devem ser acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e correspondente compensação, consignar o objetivo, bem como atender às condições do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 48. As alterações na legislação tributária que impactem as estimativas de receitas para 2017, aprovadas até 31 de agosto de 2016, devem ser consideradas nas estimativas de receitas tributárias para 2017 e ter o impacto demonstrado em anexo próprio, detalhando o valor estimado antes da alteração legislativa e aquele decorrente da alteração.

## CAPÍTULO VII POLÍTICA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA AGÊNCIA FINANCEIRA OFICIAL DE FOMENTO

Art. 49. A Agência Financeira Oficial de Fomento do Estado, no cumprimento de sua concepção institucional e social, deve direcionar sua política de

concessão de empréstimos e financiamentos visando a viabilização de empreendimentos econômicos baseados no território do Rio Grande do Norte, em consonância com o seu Plano de Desenvolvimento Sustentável, com a Agenda Estratégica do Governo e com as necessidades e potencialidades locais, desenvolvendo funções e atividades, dentre outras, que sejam compatíveis com a sua missão.

Art. 50. A Agência de Fomento do Rio Grande do Norte (AGN), para consecução dos seus objetivos sociais, funções e atividades, deverá:

I - identificar, estimular, potencializar e criar vantagens competitivas para o Estado, a fim de atrair novos investimentos, manter e valorizar os existentes e preservar a capacidade de desenvolvimento estadual;

II - promover programas de recuperação de setores, atividades econômicas voltadas às empresas domiciliadas no Rio Grande do Norte, a fim de propiciar-lhes condições de crescimento e competitividade, contribuindo para a sua prosperidade e permanência no Estado;

III - atuar em todo o território estadual, com ênfase especial para as áreas sujeitas a problemas climáticos, e adotar soluções que permitam não apenas a convivência com a seca, mas principalmente a sua utilização como vantagem competitiva;

IV - definir os projetos a serem viabilizados, incentivados ou financiados e que deverão atender, no mínimo, aos requisitos de promoção de empregos dignos e renda justa para os trabalhadores e produtores, melhoria de qualidade de vida, saúde, educação, cultura, capacitação e elevação moral das populações, preservação, recuperação e valorização do ambiente, cumprindo a responsabilidade social que lhe é inerente;

V - priorizar empreendimentos que, mantendo seu valor agregado no Estado, cumpram os requisitos de qualidade, produtividade, tecnologia e modernização, aproveitem, desenvolvam e promovam os potenciais de recursos humanos e naturais potiguares e contribuam para acelerar o crescimento econômico de suas áreas de atuação;

VI - prestar serviços de administrador ou gestor de fundos financeiros e outros recursos de programas e projetos;

VII - administrar ativos pertencentes ao Poder Executivo ou a Entidades por este controladas, sob a forma de imóveis, operações de crédito e direitos creditórios que sejam destinados à liquidação ou monetarização;

VIII - priorizar os pequenos negócios, micronegócios, a economia solidária e a agricultura familiar;

IX - priorizar os empréstimos aos agentes públicos estaduais mediante fundos específicos e parcerias.

Parágrafo único. Além das atribuições fixadas no **caput** deste artigo, quando se tratar da concessão de empréstimos, a AGN deverá obedecer aos critérios estabelecidos nesta Lei.

## CAPÍTULO VIII

### EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS, LIMITAÇÃO DE EMPENHO, CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS FINANCIADOS

Art. 51. Se verificado, ao final de cada bimestre, que a receita acumulada do Tesouro Estadual foi inferior à prevista para o mesmo período, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como o Tribunal de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública, realizarão, por ato próprio e nos montantes necessários, limitação de empenho e movimentação financeira, de conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º O valor total da limitação de empenho deverá ser igual à diferença, quando negativa, entre a receita ordinária do Tesouro arrecadada e a estimada para o mesmo período.

§ 2º Para os fins deste artigo, receita ordinária do Tesouro é a soma da receita de impostos do Estado, exclusive assessorio destinado ao FECOP, transferências recebidas a título de FPE, IPI Exportação, Lei Kandir e **Royalties** do Petróleo, resultado de aplicações financeiras das disponibilidades do Tesouro Estadual, deduzidas as transferências devidas aos Municípios e ao FUNDEB, nos termos da legislação de regência.

§ 3º Não deverão ser objeto de limitação de empenho às despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme definição no art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2002.

§ 4º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição do nível de empenhamento das dotações é feita de forma proporcional às limitações efetivadas, obedecendo ao estabelecido no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 5º A limitação de empenho definida no § 1º deste artigo será distribuída entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como o Tribunal de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública, na proporção da respectiva participação de suas outras despesas correntes e de investimentos, vinculadas aos recursos definidos no § 2º deste artigo, fixadas nos Orçamentos do Estado.

## CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 52. O Poder Executivo disponibilizará, por meios eletrônicos, as programações contidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como as prestações de contas consolidadas anualmente, apuradas no respectivo Balanço Geral do Estado, e os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) e de Gestão Fiscal (RGF).

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo refere-se também aos Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) dos diversos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, que serão publicados em conjunto com a LOA 2017.

§ 2º Os Poderes Legislativo e Judiciário, bem como o Tribunal de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública deverão, igualmente, publicar no respectivo Diário Oficial e disponibilizar em suas respectivas páginas da **internet**, seus balanços e relatórios próprios, cabendo à SEPLAN e à CONTROL receber a documentação pertinente e consolidá-la no Balanço Anual.

Art. 53. Consideram-se como despesas irrelevantes, para fins do art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aquelas cujos valores não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no art. 23, I, “a”, e II, “a”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 54. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2017 não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo Estadual até 31 de dezembro de 2016, a programação nele constante poderá ser executada da forma apresentada para cada mês, o que corresponde ao duodécimo da Proposta Orçamentária Anual encaminhada à Assembleia Legislativa, até a sua efetiva sanção e publicação no DOE.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da Lei Orçamentária Anual, a utilização de recursos autorizada no **caput** deste artigo.

§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual na Assembleia Legislativa e do procedimento previsto no **caput** deste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais.

§ 3º A limitação de que trata o **caput** deste artigo não se aplica ao atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Fundo Financeiro do Estado do RN (FUNFIRN);

III - pagamento do serviço da dívida e das transferências constitucionais aos municípios;

IV - projetos e atividades em execução no ano de 2016, financiados com recursos de operações de crédito, convênios e contrapartida do Tesouro Estadual;

V - pagamentos de despesas decorrentes de sentenças judiciais;

VI - incentivos concedidos pelo PROADI e pelas ações voltadas à segurança alimentar e nutricional, convencionalmente denominado de “Programa do Leite”;

VII - ações de saúde, segurança e educação.

§ 4º A execução orçamentária durante o período que antecede a publicação da Lei Orçamentária Anual deverá observar as demais normas jurídicas que disciplinam a matéria, inclusive as de controle interno e externo.

Art. 55. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar no Diário Oficial, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2017, o Decreto que estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso Mensal e Demonstrativo das Metas Bimestrais para a Receita Ordinária do Tesouro, segundo o comportamento sazonal ocorrido nos últimos dois exercícios financeiros, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, em consonância com as disposições contidas nos arts. 47 a 50 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 1º A Programação Financeira constante do **caput** deste artigo compreende um conjunto de atividades que visam a ajustar o ritmo da execução orçamentária, com base nas metas e prioridades estabelecidas nesta Lei, com o provável fluxo de recursos financeiros, aportados por meio de:

I - arrecadação própria oriundos de impostos sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e sobre Transmissão **Causa Mortis** e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCD);

II - transferências da União relativas ao Fundo de Participação dos Estados, seguindo critérios de programação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN); e

III - outras receitas programadas com base na média do histórico dos últimos 3 (três) anos, desprezando valores arrecadados por motivos ocasionais.

§ 2º Para os demais Poderes e Órgãos, o desembolso mensal será fixado em cotas duodecimais de acordo com o montante da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, custeado com os recursos aportados segundo o § 1º deste artigo.

§ 3º Não serão incluídas na Programação Financeira despesas a serem custeadas com receitas que corram risco de não realizar-se, em consequência de fatores socioeconômicos ou por força maior, posteriores à elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2017.

§ 4º O Cronograma de Desembolso Mensal a que se refere o **caput** deste artigo se dará por meio de cotas mensais e serão definidas, individualmente, por Unidade Orçamentária.

§ 5º O Cronograma de Desembolso Mensal que trata o artigo anterior poderá ser revisto pelo Poder Executivo, a fim de ajustar os desembolsos das cotas mensais e não inviabilizar a exequibilidade orçamentária.

§ 6º Sempre que ocorrer limitação de empenho, o Poder Executivo editará novo Cronograma Mensal de Desembolso.

Art. 56. A contar da data da sanção ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2017, os Poderes Legislativo e Judiciário, bem como o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública, e respectivos Órgãos e Entidades que integrem os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, terão o prazo de 30 (trinta) dias para divulgar seus respectivos QDDs detalhados até elemento de despesas, nos respectivos Diários Oficiais e demais sítios mantidos na **internet**.

§ 1º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como o Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública, poderão modificar, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, mantidas as normas constitucionais e legais, por meio dos seus respectivos sistemas informatizados de execução orçamentária, os grupos de natureza da despesa dentro do mesmo projeto ou atividade, bem como a modalidade de aplicação e o identificador de uso das Fontes de Recursos de Contrapartida, de acordo com os seguintes códigos:

I - contrapartida de convênios – 1;

II - contrapartida de operações de crédito – 2.

§ 2º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais e a reabertura de créditos especiais e extraordinários integrarão, automaticamente, os QDDs.

Art. 57. Para aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2017, a sessão legislativa somente poderá ser encerrada com o cumprimento das disposições contidas no art. 1º, I, II e III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual.

Art. 58. Para os efeitos do art. 56, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o Presidente da Assembleia Legislativa, o Presidente do Tribunal de Contas, o Presidente do Tribunal de Justiça, o Procurador-Geral de Justiça e o Defensor-Geral do Estado enviarão ao Poder Executivo as contas do exercício findo para que sejam incluídas na prestação de contas do Poder Executivo, devendo dar ampla divulgação dos resultados das contas julgadas ou tomadas, após apreciadas, individualmente, pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 59. Para garantir a Transparência Fiscal e com estrita observância do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterado pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública, que utilizam sistemas próprios para registro das respectivas execuções orçamentárias e financeiras deverão, a partir de 2017 e por intermédio de meios próprios e de rotinas automáticas, vincular todas as transações registradas em seus respectivos sistemas para o SIAF até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao registro.

Art. 60. O Poder Executivo deve disponibilizar em seu Portal da Transparência, a programação mensal da receita, por natureza, prevista na Lei Orçamentária Anual, bem como encaminhar aos demais Poderes e Órgãos, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, o valor mensal arrecadado.

Art. 61. Durante a execução orçamentária, o excesso de arrecadação, excluídos os valores das vinculações constitucionais, será rateado entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como o Ministério Público, o Tribunal de Contas, a Defensoria Pública, observados os critérios definidos no art. 20 desta Lei.

Art. 62. Fica a SEPLAN autorizada a estabelecer, mediante ato administrativo, normas complementares ao processo de elaboração e de execução orçamentárias.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 12 de agosto de 2016,  
195º da Independência e 128º da República.

DOE Nº. 13.743 Data: 13.08.2016 Pág. 01 a 127
---

**ROBINSON FARIA**  
Gustavo Mauricio Filgueiras Nogueira



**GOVERNO DO ESTADO  
DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Estado do Planejamento e das  
Finanças - SEPLAN

**LDO - 2017**

**ANEXO DE METAS  
FISCAIS**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	12.281.845	9.479.658	186,512	12.710.609	9.255.522	177,300	12.775.607	8.776.264	162,89
Receitas Primárias (I)	11.822.685	9.125.258	179,540	12.136.493	8.837.467	169,291	12.370.413	8.497.914	157,72
Despesa Total	12.281.845	9.479.658	186,512	12.710.609	9.255.522	177,300	12.775.607	8.776.264	162,89
Despesas Primárias (II)	11.697.369	9.028.534	177,637	11.971.997	8.717.685	166,997	11.992.678	8.238.427	152,90
Resultado Primário (III) = (I - II)	125.316	96.724	1,903	164.496	119.781	2,295	377.734	259.486	4,816
Resultado Nominal	251.077	193.792	3,813	296.152	215.650	4,131	241.369	165.810	3,078
Dívida Pública Consolidada	2.290.571	1.767.962	34,785	2.631.667	1.916.309	36,709	2.920.677	2.006.373	37,239
Dívida Consolidada Líquida	1.541.503	1.189.799	23,409	1.837.655	1.338.131	25,633	2.079.024	1.428.195	26,508
Receitas Primárias advindas de PPP (I)	10.980	10.358	0,167	11.638	10.979	0,162	12.366	11.666	0,158
Despesas Primárias geradas por PPP (II)	158.775	149.788	2,411	168.301	158.775	2,348	178.399	168.301	2,275
Impacto do Saldo das PPP (III)=(I)-(II)	-147.795	-139.429	-2,244	-156.663	-147.795	-2,185	-166.033	-156.635	-2,117

FONTE : Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

VARIÁVEIS	2017	2018	2019
PIB (% de crescimento anual)	0,50	0,50	0,50
Inflação no Período %	6,00	6,00	6,00
Esforço Fiscal %	1,00	1,00	0,00



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Projeção do PIB Nacional - R\$ milhões		6.585.000			7.169.000			7.843.000	



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

**ANEXO DE METAS ANUAIS**

(§ 1º, Art.4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

Em cumprimento ao disposto artigo 4º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, a tabela 1 do anexo das metas fiscais estabelece metas para o resultado fiscal, incluindo as receitas e despesas, totais e primárias, e a dívida pública consolidada para o triênio 2017-2019.

As receitas cujos valores serviram de referência para o estabelecimento das metas fiscais para o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 2017 a 2019, foram estimadas utilizando-se, em grande parte, a mesma metodologia adotada pela secretaria de Estado da Tributação do Estado do Rio Grande do Norte.

As estimativas das receitas do Tesouro Estadual para este triênio foram instituídas com base na série histórica do período de 2013 a 2015 e aplicando indicadores macroeconômicos, ou seja, a expectativa da taxa de crescimento das atividades econômicas do país e a taxa de inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), além do comportamento de cada grupo de receita.

As metas fiscais previstas para os próximos três exercícios consistem na obtenção de resultados primários voltados à manutenção do equilíbrio fiscal, persistindo na busca de crescente eficiência na exploração adequada de sua base arrecadadora, sobretudo o ICMS, cuja arrecadação projetada para 2017 representa 38,71% da receita corrente.

O aprimoramento da arrecadação dos recursos próprios do Estado, acompanhado de medidas de controle permanente de gastos públicos é o caminho seguido pelo Estado do Rio Grande do Norte, no sentido de superar as dificuldades financeiras existentes e assegurar recursos para financiar as despesas obrigatórias de caráter continuado e aquelas constitucionais ou legais, bem como concretizar a realização de ações governamentais, dos programas e projetos prioritários da administração estadual.

A tabela a seguir resume os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

## ÍNDICES MACROECONÔMICOS

<b>Discriminação</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
PIB - crescimento real em (%)	0,5	0,5	0,5
Taxa de Inflação acumulada no ano (%)	6,0	6,0	6,0
Esforço Fiscal (%)	1	1	1

FONTE: previsão realizada com base na inflação e PIB previstos no relatório FOCUS-BCB, de 11/03/2016

Entre os principais grupos de receitas, destacamos:

Receita Tributária cujo ICMS é sua principal fonte de recurso, seguido do IRRF do funcionalismo público estadual arrecadado pelo Estado, projetado tendo em vista o histórico das últimas arrecadações e em função da incidência do tributo sobre os níveis salariais e que se incorpora como receita tributária estadual.

Transferências Correntes onde são contabilizados os recursos decorrentes de Transferência da União, de natureza constitucional, legal ou voluntária. Destacam-se neste grupo, o FPE, as Transferências do FUNDEB, SUS, Royalties e Convênios.

O FPE tem como origem parte da arrecadação federal do Imposto de Renda Retido na Fonte e do Imposto sobre Produtos Industrializados, cabendo ao Estado do Rio Grande do Norte a participação de 4,1779% do total, conforme índice estabelecido em lei.

A receita de capital tem como principais grupos de receita as Operações de Crédito consideradas em seu montante as contratadas e a contratar autorizadas pelo Poder Legislativo e as Transferências de Capital, que são informadas pelos diversos órgãos que as gerenciam, substancialmente relativas a convênios firmados ou a serem concretizados.

Deduções da receita para Formação do FUNDEB representam a dedução legal de 20% das receitas de transferências e de impostos de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal.

As metas anuais da despesa foram projetadas com base nos valores realizados em anos anteriores, parâmetros de inflação, observando as peculiaridades inerentes a cada grupo de despesa.

A projeção da despesa com Pessoal e Encargos Sociais foi realizada pela Secretaria de Estado da Administração e Recursos Humanos, com base na folha de março de 2016, com

crescimento vegetativo da ordem de 6% ao ano e considerou situações analisadas que poderão ocasionar incremento na folha de pagamento para o período.

As Transferências a Municípios estão incluídas na receita corrente, de acordo com o critério de repartição legalmente estabelecido e as variações acompanham o crescimento dos tributos e transferências que as dão origem.

A projeção para Outras Despesas Correntes teve como parâmetro a estimativa da receita, a série histórica e a ampliação de atividades, especialmente quanto a programas sociais.

Despesas de Capital abrangem os programas que pretendem mudar a realidade sócio-econômica do Estado.

As metas projetadas para o triênio 2017-2019 contemplam esforço de arrecadação, de captar recursos de transferências voluntárias, a perspectiva de crescimento do Produto Interno Bruto e correção pelos índices de inflação.

Nas previsões estão consideradas taxas de crescimento das despesas em proporções necessárias para obtenção de resultados primários suficientes para o pagamento da dívida pública e garantir uma gestão equilibrada.

Para o exercício de 2017 as receitas e despesas primárias projetadas alcançam níveis de R\$ 11,8 bilhões e de R\$ 11,6 bilhões, respectivamente, gerando, dessa forma, um resultado primário de cerca de R\$ 125,3 milhões.

Para os anos seguintes, estima-se que as receitas primárias alcancem o montante de R\$ 12,1 bilhões em 2018 e atinja 2019, R\$ 12,3 bilhões. Assim, para os exercícios de 2018 e 2019, o resultado primário previsto é de R\$ 164,4 milhões e R\$ 377,7 milhões respectivamente.

No que se refere às projeções da Parceria Pública Privada (PPP) há previsão de receitas primárias para o exercício de 2017 na ordem de R\$ 10,9 milhões, já as despesas primárias geradas em decorrência da contraprestação pecuniária pelo Estado do Rio Grande do Norte para os anos de 2017, 2018 e 2019 estima-se que serão de aproximadamente R\$ 158,7 e 168,3 e 178,3 milhões, respectivamente.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, § 2º, INCISO 1)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas		Metas Realizadas		VARIÇÃO	
	2015 (a)	% PIB	2015 (b)	% PIB	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	11.090.885	0,218900	10.532.661	0,201400	-558.224	-5,03
Receitas Primárias (I)	10.736.027	0,211800	10.306.195	0,174600	-429.832	-4,00
Despesa Total	11.090.885	0,218900	10.399.901	0,176100	-690.984	-6,23
Despesas Primárias (II)	10.433.235	0,205873	10.142.130	0,171774	-291.105	-2,79
Resultado Primário (III) = (I - II)	302.792	0,005927	164.065	0,002826	-138.727	-45,82
Resultado Nominal	295.387	0,005829	281.321	0,003765	-14.066	-4,76
Dívida Pública Consolidada	2.319.494	0,045769	1.515.357	0,039285	-804.137	-34,67
Dívida Consolidada Líquida	1.290.084	0,025456	755.913	0,021850	-534.171	-41,41

FONTE : Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças do Rio Grande do Norte

**PIB Nacional para 2015 (R\$ 1.000,00)**

Previsão do PIB Nacional	5.067.801.004
Valor Efetivo do PIB Nacional	5.904.331.000



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

(Inciso I, § 2º, Art.4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 4º, § 2º, inciso I, que o anexo de metas fiscais conterá, além do demonstrativo de metas anuais, a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior. Neste caso a LDO 2017, deve avaliar o exercício de 2015, comparando o resultado alcançado com as metas fixadas na Lei nº 9.868 de 12 de agosto de 2014, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.

**COMPARATIVO DAS METAS PREVISTAS E REALIZADAS – ANO 2015**

Especificação	I – Metas	II – Metas	Variação	Δ%
	Previstas em 2015	Realizadas em 2015	(II - I) Valor	II/I * 100
<b>Receita Total</b>	11.090.885	10.532.661	-558.224	-5,03
<b>Receita Primárias (I)</b>	10.736.027	10306.195	-429.832	-4,00
<b>Despesas Total</b>	11.090.885	10.399.901	-690.984	-6,23
<b>Despesas Primárias (II)</b>	10.433.235	10.142.130	-291.105	-2,79
<b>Resultado Primário (I-II)</b>	302.792	164.065	-138.727	-45,82
<b>Resultado nominal</b>	292.387	281.321	-14.066	-4,76
<b>Dívida Pública Consolidada</b>	2.319.494	1.515.357	-804.171	-34,67
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	1.290.084	755.913	-534.171	-41,41

FONTE: Balanço Anual 2015 e LDO – 2015

A arrecadação total do Estado no exercício de 2015 atingiu o montante de R\$ 10,5, bilhões que, comparado ao valor previsto de R\$ 11,0 bilhões, verificasse que houve um decréscimo de 5,03% do estimado para o ano.

As receitas tributárias em 2015 atingiram um montante de R\$ 5,6 bilhões, onde 80,82% deste valor correspondente ao recolhimento do ICMS, principal item da receita estadual, que apresentou uma arrecadação de R\$ 4,5 bilhões. O desempenho da arrecadação do tributo reflete o esforço da administração estadual para melhorar a obtenção de receitas próprias.

As transferências correntes, segunda maior fonte de receita do Estado, representadas principalmente pelas transferências constitucionais da União, destacar dentre as transferências correntes, o Fundo de Participação dos Estados – FPE, com uma realização total de R\$ 3,1 bilhões, ou seja, do valor total 68,63% do total das transferências correntes.

A despesa total realizada em 2015 totalizou R\$ 10,3 bilhões, apresentando uma frustração de 6,23% comparando com o valor previsto e as despesas primárias, um montante de R\$ 10,1 milhões.

O Resultado Primário no exercício de 2015 foi de R\$ 164,0 milhões, apresentado uma redução da ordem de 45,82 % inferior à meta inicial prevista.

Para o exercício de 2015, a meta do resultado nominal indicava que a Dívida Consolidada Líquida poderia diminuir em até R\$ 295,3 milhões. Entretanto, o resultado nominal realizado demonstra que houve uma redução da ordem de 281,3 do estoque desta dívida, ou seja, um redução a menor da ordem de 4,76% do valor previsto .

A dívida consolidada do Estado do Rio Grande do Norte em 31.12.2015 registrou um montante de R\$ 2,3 bilhões comparando-se com as metas previstas para o exercício de 2015 houve uma redução da ordem de 34,67%.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
<b>VALORES A PREÇOS CORRENTES</b>											
Receita Total	10.558.567	11.090.885	5,04	12.532.355	13,00	12.281.845	-2,00	12.710.609	3,49	12.775.607	0,51
Receitas Primárias (I)	9.854.179	10.736.027	8,95	12.056.297	12,30	11.822.685	-1,94	12.136.493	2,65	12.370.413	1,93
Despesa Total	10.558.567	11.090.885	5,04	12.532.355	13,00	12.281.845	-2,00	12.710.609	3,49	12.775.607	0,51
Despesas Primárias (II)	9.613.339	10.433.235	8,53	11.973.815	14,77	11.697.369	-2,31	11.971.997	2,35	11.992.678	0,17
Resultado Primário (III) = (I - II)	240.840	302.792	25,72	82.482	-72,76	125.316	51,93	164.496	31,27	377.734	129,63
Resultado Nominal	301.430	295.387	-2,00	466.007	57,76	251.077	-46,12	296.152	17,95	241.369	-18,50
Dívida Pública Consolidada	3.152.154	2.319.496	-26,42	2.394.139	3,22	2.290.571	-4,33	2.631.667	14,89	2.920.677	10,98
Dívida Consolidada Líquida	1.067.775	1.290.084	20,82	1.756.091	36,12	1.541.503	-12,22	1.837.655	19,21	2.079.024	13,13
<b>VALORES A PREÇOS CONSTANTES</b>											
Receita Total	11.445.487	11.090.885	-3,10	13.463.509	21,39	13.986.565	3,88	15.342.976	9,70	16.346.389	6,54
Receitas Primárias (I)	10.681.930	10.736.027	0,51	12.952.080	20,64	13.463.673	3,95	14.649.960	8,81	15.827.943	8,04
Despesa Total	11.445.487	11.090.885	-3,10	13.463.509	21,39	13.986.565	3,88	15.342.976	9,70	16.346.389	6,54
Despesas Primárias (II)	10.420.859	10.433.235	0,12	12.863.469	23,29	13.320.964	3,56	14.451.398	8,49	15.344.632	6,18
Resultado Primário (III) = (I - II)	261.071	302.792	15,98	88.610	-70,74	142.709	61,05	198.563	39,14	483.311	143,40
Resultado Nominal	326.750	295.387	-9,60	500.631	69,48	285.926	-42,89	357.485	25,03	308.832	-13,61
Dívida Pública Consolidada	3.416.935	2.319.496	-32,12	2.145.479	-7,50	2.608.503	21,58	3.176.685	21,78	3.737.006	17,64
Dívida Consolidada Líquida	1.157.468	1.290.084	11,46	1.386.305	7,46	1.755.464	26,63	2.218.233	26,36	2.660.111	19,92

FONTE : Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

**ANEXO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

(Inciso II, § 2º, Art.4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

O quadro abaixo demonstra a evolução das metas anuais fixadas nos três exercícios anteriores (2014-2016) e compara com as projetadas para o período 2017-2019, conforme disciplina o inciso II, do § 2º, do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, de 2000.

O Anexo de Metas Fiscais é relevante na avaliação do comportamento e cumprimento das metas fiscais preestabelecidas para o exercício a que se refira, além de ser um instrumento que permite comparar o que foi realizado com o que foi fixado nos três exercícios anteriores, possibilitando, assim, um melhor planejamento para exercícios futuros em termos financeiros, envolvendo receitas, despesas, resultado primário, nominal e o montante do estoque da dívida pública.

A receita total prevista para o exercício financeiro de 2017 totaliza R\$ 12,2 bilhões de reais apresentando um redução de 2,0% em relação ao realizada para 2016 com uma perspectiva de resultado primário de R\$ 125.316 milhões.

O quadro abaixo demonstra a comparação dos resultados fiscais nos três exercícios orçamentários anteriores ao ano de referencia da LDO, o exercício financeiro a que se refere à LDO e os dois exercícios seguintes.

**RESUMO DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

<b>Denominação</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
Resultado Primário	240.840	302.792	82.482	125.316	164.496	377.734
Resultado Nominal	301.430	295.387	466.007	251.077	296.152	241.369

FONTE: Secretaria Estadual de Planejamento e Finanças- SEPLAN

As metas fixadas para o superávit primário do Estado objetivam dar continuidade ao cumprimento do pagamento da dívida pública estadual com a União e que os recursos gerados contribuam para minimizar a evolução projetada de saldos crescentes para a Dívida Pública Consolidada.



**GOVERNO DO ESTADO  
DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Secretaria de Estado do Planejamento e das  
Finanças - SEPLAN

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2017**

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	5.309.430,92	0,06	5.309.430,92	0,1	14.190.739.748,86	99,96
Reservas	19.141,03	0,00	19.141,03	0,0	19.141,03	0,00
Capital Social Subscrito	-	0,00	-	0,0	5.212.188,06	0,04
Resultado Acumulado	8.372.713.354,80	99,94	7.547.839.991,46	99,9	-	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.378.041.926,75</b>	<b>100,00</b>	<b>7.553.168.563,41</b>	<b>100,00</b>	<b>14.195.971.077,95</b>	<b>100,00</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio	-	0,00	656.179.713,93	100,00	8.518.108.653,87	100,00
Reservas	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	242.300.222	100,00	-	0,00	-	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>242.300.222,16</b>	<b>100,00</b>	<b>656.179.713,93</b>	<b>100,00</b>	<b>8.518.108.653,87</b>	<b>100,00</b>

FONTE: Balanço Geral do Estado 2015, 2014, 2013



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2017

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RS

<b><u>RECEITAS REALIZADAS</u></b>	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>427.212,70</b>	<b>953.862,35</b>	<b>289.288,69</b>
Alienação de Bens Móveis	427.212,70	953.862,35	289.288,69
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00
Saldo Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b><u>DESPESAS EXECUTADAS</u></b>	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<b><u>SALDO FINANCEIRO</u></b>	<u>2015</u>	2014	2013
<b>VALOR (III)</b>	1.670.363,74	1.243.151,04	289.288,69

FONTE: Balanço Geral do Estado 2013,2014,2015

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS 2014  
 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RN  
 FUNDO PREVIDENCIÁRIO

AMF – Tabela VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (“d” exercício anterior) + (c)
2014	408.668.121,17	16.214.201,27	392.453.919,90	1.109.838.370,87
2015	467.571.787,83	22.100.607,29	445.471.180,54	1.555.309.551,42
2016	537.956.824,40	30.837.550,30	507.119.274,10	2.062.428.825,52
2017	610.892.057,96	37.613.100,58	573.278.957,38	2.635.707.782,90
2018	684.067.225,50	46.855.370,85	637.211.854,65	3.272.919.637,55
2019	771.611.665,67	58.491.041,49	713.120.624,18	3.986.040.261,73
2020	862.793.815,30	69.499.975,41	793.293.839,88	4.779.334.101,61
2021	961.199.357,99	81.020.007,93	880.179.350,05	5.659.513.451,66
2022	1.066.339.644,12	94.388.705,05	971.950.939,07	6.631.464.390,73
2023	1.172.426.523,92	109.304.636,60	1.063.121.887,32	7.694.586.278,05
2024	1.293.135.798,04	126.327.909,84	1.166.807.888,20	8.861.394.166,25
2025	1.407.853.684,68	144.916.327,20	1.262.937.357,48	10.124.331.523,73
2026	1.524.259.550,74	163.652.677,84	1.360.606.872,91	11.484.938.396,64
2027	1.645.383.347,31	186.311.345,28	1.459.072.002,03	12.944.010.398,66
2028	1.764.247.262,80	211.199.178,84	1.553.048.083,95	14.497.058.482,62
2029	1.886.653.747,89	235.450.494,54	1.651.203.253,34	16.148.261.735,96
2030	2.016.285.005,54	262.083.431,15	1.754.201.574,39	17.902.463.310,35
2031	2.147.639.584,05	297.041.618,74	1.850.597.965,30	19.753.061.275,66
2032	2.281.978.934,36	333.835.441,79	1.948.143.492,58	21.701.204.768,23
2033	2.417.700.718,16	376.417.644,90	2.041.283.073,26	23.742.487.841,50
2034	2.564.432.109,19	419.584.219,36	2.144.847.889,83	25.887.335.731,33
2035	2.709.735.799,38	466.125.907,64	2.243.609.891,73	28.130.945.623,06
2036	2.860.351.390,83	514.982.063,78	2.345.369.327,04	30.476.314.950,10
2037	3.014.696.680,15	583.666.753,33	2.431.029.926,82	32.907.344.876,93
2038	3.174.213.449,74	639.449.652,38	2.534.763.797,36	35.442.108.674,29
2039	3.327.647.587,42	690.920.466,17	2.636.727.121,25	38.078.835.795,54
2040	3.497.512.232,26	743.916.180,01	2.753.596.052,25	40.832.431.847,79
2041	3.673.023.346,38	979.418.989,47	2.693.604.356,92	43.526.036.204,71
2042	3.831.015.006,12	1.059.781.360,57	2.771.233.645,54	46.297.269.850,25
2043	3.996.997.708,69	1.147.762.524,91	2.849.235.183,78	49.146.505.034,03
2044	4.177.365.014,74	1.452.934.988,63	2.724.430.026,10	51.870.935.060,13
2045	4.304.353.928,57	1.585.014.254,42	2.719.339.674,16	54.590.274.734,29
2046	4.464.231.297,99	1.735.569.613,76	2.728.661.684,23	57.318.936.418,52
2047	4.625.428.623,08	1.877.317.609,22	2.748.111.013,86	60.067.047.432,37
2048	4.786.684.647,14	2.007.267.224,11	2.779.417.423,03	62.846.464.855,40
2049	4.950.115.857,97	2.142.881.052,47	2.807.234.805,50	65.653.699.660,90
2050	5.117.953.483,12	2.276.645.702,42	2.841.307.780,70	68.495.007.441,60
2051	5.285.294.212,18	2.394.122.671,74	2.891.171.540,44	71.386.178.982,04
2052	5.463.280.811,66	2.493.907.619,24	2.969.373.192,42	74.355.552.174,45
2053	5.646.149.765,14	2.599.865.954,60	3.046.283.810,54	77.401.835.984,99
2054	5.826.886.792,15	2.685.486.121,71	3.141.400.670,44	80.543.236.655,43
2055	6.023.073.097,86	2.767.468.305,72	3.255.604.792,13	83.798.841.447,56
2056	6.217.384.235,82	2.826.035.719,05	3.391.348.516,78	87.190.189.964,34
2057	6.424.057.373,90	2.876.691.099,49	3.547.366.274,41	90.737.556.238,75
2058	6.643.788.887,64	2.949.064.485,57	3.694.724.402,07	94.432.280.640,82
2059	6.859.307.690,98	2.990.404.321,10	3.868.903.369,88	98.301.184.010,69
2060	7.092.014.692,42	3.021.349.553,14	4.070.665.139,28	102.371.849.149,97
2061	7.339.419.732,05	3.058.282.473,98	4.281.137.258,07	106.652.986.408,04
2062	7.596.661.504,59	3.088.592.587,35	4.508.068.917,24	111.161.055.325,28
2063	7.865.402.386,55	3.096.879.650,80	4.768.522.735,75	115.929.578.061,03
2064	8.154.893.649,82	3.103.199.522,29	5.051.694.127,53	120.981.272.188,56
2065	8.465.028.077,51	3.104.018.111,69	5.361.009.965,82	126.342.282.154,37
2066	8.788.693.305,62	3.088.851.506,22	5.699.841.799,40	132.042.123.953,78
2067	9.131.566.981,37	3.080.459.679,49	6.051.107.301,87	138.093.231.255,65
2068	9.497.761.412,67	3.054.860.718,56	6.442.900.694,11	144.536.131.949,76
2069	9.889.837.777,78	3.097.977.508,49	6.791.860.269,30	151.327.992.219,06
2070	10.292.265.103,93	3.072.762.427,57	7.219.502.676,36	158.547.494.895,41
2071	10.726.115.279,90	3.044.023.153,79	7.682.092.126,12	166.229.587.021,53
2072	11.192.572.317,52	3.177.173.110,79	8.015.399.206,74	174.244.986.228,26
2073	11.653.557.806,84	3.169.295.525,23	8.484.262.281,61	182.729.248.509,88
2074	12.159.767.864,43	3.173.352.494,76	8.986.415.369,66	191.715.663.879,54
2075	12.700.304.530,03	3.260.390.816,03	9.439.913.714,00	201.155.577.593,54

2076	13.249.287.924,63	3.272.841.418,33	9.976.446.506,30	211.132.024.099,84
2077	13.844.387.263,92	3.297.106.262,73	10.547.281.001,19	221.679.305.101,03
2078	14.475.430.469,27	3.317.068.564,81	11.158.361.904,46	232.837.667.005,49
2079	15.141.671.021,35	3.329.033.016,36	11.812.638.004,99	244.650.305.010,48
2080	15.850.944.144,89	3.337.612.588,94	12.513.331.555,96	257.163.636.566,43
2081	16.603.537.781,02	3.351.260.747,21	13.252.277.033,81	270.415.913.600,24
2082	17.396.544.275,92	3.357.624.120,35	14.038.920.155,57	284.454.833.755,81
2083	18.244.378.085,76	3.359.009.387,17	14.885.368.698,59	299.340.202.454,40
2084	19.139.108.058,14	3.356.213.517,11	15.782.894.541,03	315.123.096.995,43
2085	20.087.064.461,18	3.345.894.565,78	16.741.169.895,40	331.864.266.890,83
2086	21.098.129.824,63	3.348.078.262,64	17.750.051.561,99	349.614.318.452,82
2087	22.160.303.928,59	3.331.114.165,62	18.829.189.762,97	368.443.508.215,78
2088	23.292.042.333,58	3.310.671.843,64	19.981.370.489,94	388.424.878.705,73

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS 2014**  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RN**  
**FUNDO FINANCEIRO**

AMF – Tabela VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (“d” exercício anterior) + (c)
2014	808.498.488,33	2.316.740.148,04	-1.508.241.659,71	-1.508.241.659,71
2015	778.620.031,71	2.393.750.213,65	-1.615.130.181,94	-1.615.130.181,94
2016	739.546.971,09	2.492.721.770,85	-1.753.174.799,76	-1.753.174.799,76
2017	699.187.229,03	2.591.870.732,61	-1.892.683.503,59	-1.892.683.503,59
2018	659.814.324,88	2.684.466.861,64	-2.024.652.536,76	-2.024.652.536,76
2019	611.560.368,99	2.798.341.419,14	-2.186.781.050,15	-2.186.781.050,15
2020	566.939.275,02	2.898.701.768,70	-2.331.762.493,68	-2.331.762.493,68
2021	523.812.131,80	2.992.199.185,25	-2.468.387.053,44	-2.468.387.053,44
2022	486.813.618,81	3.061.390.786,46	-2.574.577.167,65	-2.574.577.167,65
2023	441.160.309,58	3.150.469.002,54	-2.709.308.692,97	-2.709.308.692,97
2024	402.432.504,47	3.214.860.383,51	-2.812.427.879,04	-2.812.427.879,04
2025	370.350.762,47	3.255.684.454,86	-2.885.333.692,38	-2.885.333.692,38
2026	339.674.493,92	3.287.684.144,47	-2.948.009.650,55	-2.948.009.650,55
2027	312.732.529,48	3.303.682.869,19	-2.990.950.339,71	-2.990.950.339,71
2028	278.592.236,27	3.334.897.257,72	-3.056.305.021,45	-3.056.305.021,45
2029	256.609.093,90	3.325.512.158,04	-3.068.903.064,14	-3.068.903.064,14
2030	234.738.758,85	3.309.654.205,12	-3.074.915.446,27	-3.074.915.446,27
2031	206.920.861,71	3.306.235.525,03	-3.099.314.663,31	-3.099.314.663,31
2032	184.748.649,75	3.281.517.068,79	-3.096.768.419,04	-3.096.768.419,04
2033	166.295.522,72	3.241.555.930,23	-3.075.260.407,50	-3.075.260.407,50
2034	152.629.102,42	3.181.320.933,14	-3.028.691.830,72	-3.028.691.830,72
2035	137.290.552,54	3.122.505.286,00	-2.985.214.733,46	-2.985.214.733,46
2036	125.849.116,30	3.048.261.033,99	-2.922.411.917,69	-2.922.411.917,69
2037	116.475.786,80	2.962.810.724,05	-2.846.334.937,26	-2.846.334.937,26
2038	107.952.333,86	2.871.611.584,87	-2.763.659.251,01	-2.763.659.251,01
2039	100.597.520,14	2.772.621.180,72	-2.672.023.660,58	-2.672.023.660,58
2040	93.426.189,86	2.670.529.324,49	-2.577.103.134,63	-2.577.103.134,63
2041	87.306.043,12	2.562.209.518,20	-2.474.903.475,08	-2.474.903.475,08
2042	81.517.327,79	2.450.069.576,37	-2.368.552.248,58	-2.368.552.248,58
2043	76.363.418,94	2.334.192.780,07	-2.257.829.361,13	-2.257.829.361,13
2044	71.423.566,39	2.216.519.147,87	-2.145.095.581,48	-2.145.095.581,48
2045	66.505.634,94	2.098.097.704,60	-2.031.592.069,66	-2.031.592.069,66
2046	62.467.684,89	1.977.124.205,17	-1.914.656.520,28	-1.914.656.520,28
2047	58.388.923,04	1.856.724.844,25	-1.798.335.921,21	-1.798.335.921,21
2048	54.505.817,57	1.736.824.301,64	-1.682.318.484,07	-1.682.318.484,07
2049	50.786.090,54	1.618.121.697,51	-1.567.335.606,97	-1.567.335.606,97
2050	47.147.727,90	1.501.419.774,39	-1.454.272.046,49	-1.454.272.046,49
2051	43.585.187,27	1.387.303.405,60	-1.343.718.218,33	-1.343.718.218,33
2052	40.113.524,72	1.276.288.599,84	-1.236.175.075,13	-1.236.175.075,13
2053	36.747.430,31	1.168.864.970,64	-1.132.117.540,34	-1.132.117.540,34
2054	33.501.160,43	1.065.491.565,80	-1.031.990.405,37	-1.031.990.405,37
2055	30.388.432,90	966.591.027,50	-936.202.594,60	-936.202.594,60
2056	27.420.593,52	872.525.599,83	-845.105.006,31	-845.105.006,31
2057	24.606.954,76	783.595.427,63	-758.988.472,87	-758.988.472,87
2058	21.956.183,78	700.049.134,35	-678.092.950,57	-678.092.950,57
2059	19.475.448,33	622.076.363,52	-602.600.915,19	-602.600.915,19
2060	17.169.651,86	549.794.065,86	-532.624.414,01	-532.624.414,01
2061	15.041.226,82	483.237.181,74	-468.195.954,93	-468.195.954,93
2062	13.090.374,92	422.365.049,64	-409.274.674,72	-409.274.674,72
2063	11.315.040,68	367.065.270,11	-355.750.229,42	-355.750.229,42
2064	9.711.233,56	317.161.303,64	-307.450.070,08	-307.450.070,08
2065	8.273.262,24	272.419.208,94	-264.145.946,70	-264.145.946,70
2066	6.993.284,36	232.548.327,92	-225.555.043,57	-225.555.043,57
2067	5.861.743,06	197.218.409,34	-191.356.666,28	-191.356.666,28
2068	4.868.388,20	166.082.261,89	-161.213.873,69	-161.213.873,69
2069	4.002.786,51	138.791.837,35	-134.789.050,84	-134.789.050,84
2070	3.254.787,11	115.013.859,91	-111.759.072,80	-111.759.072,80
2071	2.615.090,47	94.440.075,42	-91.824.984,95	-91.824.984,95
2072	2.075.294,37	76.786.588,09	-74.711.293,72	-74.711.293,72
2073	1.626.227,82	61.776.018,95	-60.149.791,13	-60.149.791,13
2074	1.258.228,89	49.144.272,73	-47.886.043,85	-47.886.043,85
2075	962.004,80	38.647.507,04	-37.685.502,24	-37.685.502,24
2076	728.228,61	30.047.476,61	-29.319.248,00	-29.319.248,00

2077	547.879,30	23.111.694,59	-22.563.815,30	-22.563.815,30
2078	412.149,29	17.617.608,02	-17.205.458,73	-17.205.458,73
2079	312.529,15	13.351.154,08	-13.038.624,93	-13.038.624,93
2080	241.114,64	10.106.147,61	-9.865.032,97	-9.865.032,97
2081	191.184,07	7.694.441,69	-7.503.257,62	-7.503.257,62
2082	157.127,61	5.946.632,95	-5.789.505,33	-5.789.505,33
2083	134.045,45	4.707.555,35	-4.573.509,90	-4.573.509,90
2084	118.053,43	3.842.002,33	-3.723.948,90	-3.723.948,90
2085	106.519,90	3.240.364,14	-3.133.844,24	-3.133.844,24
2086	97.595,39	2.815.073,13	-2.717.477,75	-2.717.477,75
2087	89.975,51	2.499.483,04	-2.409.507,53	-2.409.507,53
2088	82.745,01	2.244.348,32	-2.161.603,31	-2.161.603,31

**Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**



RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
ICMS	Isenção	Incidente sobre óleo diesel para embarcações pesqueiras.	4.510.732	4.780.258	5.065.889	Aumento da produção pesqueira
ICMS	Isenção	Nas saídas internas com mel de abelha produzido neste Estado.	33.034	35.007	37.099	Crescimento da atividade
ICMS	Isenção	Abate de gado bovino oriundo de produtor localizado neste Estado, inscrito CCE e Crédito Presumido de ICMS ao adquirente desse gado.	538.172	570.329	604.407	Crescimento da atividade
ICMS	Isenção	Saídas internas com milho em grão, produzido neste Estado, destinado à industrialização.	3.435.490	3.640.768	3.858.312	Crescimento da atividade
ICMS	Isenção	Leite destinado ao Programa do Leite do Governo do Estado.	4.778.855	5.064.401	5.367.010	Crescimento da atividade
ICMS	Isenção	Operações com camarões capturados ou criados em viveiros neste Estado, realizados entre produtores ou pescadores e estabelecimentos beneficiadores, industriais ou comerciais.	4.480.176	4.747.876	5.031.572	Crescimento da atividade
ICMS	Isenção	Nas saídas internas de produtos vegetais oleaginosos destinados à produção de biodiesel.	448.706	475.517	503.930	Crescimento da atividade
ICMS		Programa de Apoio ao Desenvolvimento Industrial do RN – PROADI.	221.962.356	235.225.087	249.280.296	Geração de emprego e renda
ICMS	Crédito Presumido	Imposto mensal a recolher correspondente a 1% (um por cento) do valor das saídas para as indústrias de redes e similares.	27.528	29.173	30.916	Geração de emprego e renda
ICMS	Regime Especial de Tributação	Redução da carga tributária a contribuintes atacadistas de drogas e medicamentos.	7.168.282	7.596.602	8.050.516	Alargamento da base tributária
ICMS	Regime Especial de Tributação	Redução da carga tributária de 5% ou 10 % para 3% as empresas de Construção Civil.	50.927	53.970	57.195	Crescimento da atividade
ICMS	Regime Especial de Tributação	Redução da carga tributária as empresas produtoras de álcool e açúcar.	17.324.724	18.359.914	19.456.959	Crescimento da atividade e Geração de Emprego e Renda
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Redução da base de cálculo nas operações com carne bovina, de forma que a carga tributária seja equivalente a 7%	27.253	28.881	30.607	Crescimento da atividade
ICMS	Regime Especial de Tributação	Redução da carga tributária aos contribuintes atacadistas no ramo de alimentos, bebidas alcoólicas e artigos de armarinho.	5.077.533	5.380.927	5.702.449	Alargamento da base tributária
ICMS	Isenção	Lei de Incentivo à Cultura.	3.348.528	3.548.610	3.760.647	Geração de emprego e renda

ICMS	Simples Nacional	Implementação do Sistema Simplificado de cobrança para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.	53.767.619	56.980.351	60.385.051	Alargamento da base tributária e geração de emprego e renda
ICMS	Diferimento	Nas operações de fornecimento de Energia Elétrica às cooperativas de eletrificação rural.	1.553.954	1.646.806	1.745.206	Crescimento da atividade
ICMS	Regime Especial de Tributação	Redução de carga tributária para contribuintes atacadistas de material de construção.	1.792.070	1.899.151	2.012.629	Crescimento da atividade
IPVA	Isonção	Taxistas, deficientes, ambulâncias, etc.	48.987.388	51.914.491	55.016.494	Aumento de Receita
ITCD	Isonção	Isonção	16.517	17.504	18.550	Aumento de Receita
<b>TOTAL</b>			<b>379.329.843</b>	<b>401.995.623</b>	<b>426.015.732</b>	

Fonte: Secretaria de Estado da Tributação, em 16/03/2016.



RIO GRANDE DO NORTE  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO -DOCC**  
 2017

EVENTOS	Valor Previsto	R\$ 1.000,00
Aumento Permanente da Receita		53.538
(-) Transferências Constitucionais		13.385
(-) Transferências ao FUNDEB		10.708
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>		<b>29.446</b>
Redução Permanente de Despesa (II)		
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>		<b>29.446</b>
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		
Novas DOCC		-
Novas DOCC geradas por PPP		-
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>		<b>29.446</b>

NOTAS EXPLICATIVAS :

- 1) A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, define que a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito para garantir que nenhuma nova despesa possa ser criada sem a devida fonte de financiamento responsável pela sua integral corbetura.
- 2) No que cabe ao artigo 17 da LRF, considera-se Despesa Obrigatória de Caráter Continuado aquela de natureza corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo, que fixe ao Estado a obrigação de sua execução por um período superior a 02 (dois) exercícios.
- 3) Para que haja expansão da Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado é necessário que o aumento não afete as metas de resultados fiscais, sendo preciso a compensação pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.
- 4) O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
- 5) Desta forma o crescimento real da atividade econômica é um dos fatores determinantes no aumento da base de cálculo da arrecadação tributária, já que se entende como conceito de base de cálculo a grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para obter o montante tributário a ser arrecadado, como está previsto, o aumento da receita permanente para 2016 se justifica em virtude da expectativa do crescimento real do Produto Interno Bruto Nacional.
- 6) O Estado estabeleceu como método de cálculo para essa apuração o crescimento relativo ao ICMS. A margem para cobertura, excluídas as Transferências Constitucionais e o Fundeb foi de R\$ 29,4 milhões.
- 7) O valor previsto na margem líquida de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, mostra-se superavitário em R\$ 29,4 milhões, garantindo assim, financiar os impactos dos aumentos de despesas de pessoal e encargos sociais com o aumento real do salário mínimo, a manutenção de novos investimentos instalados e dos gastos sociais.



**GOVERNO DO ESTADO  
DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Estado do Planejamento e das  
Finanças - SEPLAN

**LDO - 2017**

**ANEXO DE  
RISCOS FISCAIS**

Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências



RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
2017**

LRF, art. 4º, § 3º

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Queda no nível de crescimento da atividade econômica	23.266.872	Ampliação do incentivo ao programa de notas "Nota Solidária"	3.016.511
Taxa de inflação abaixo da projetada	10.328.270	Compensação dar-se-á na mesma proporção, com o aumento no consumo	10.328.270
Queda nos valores das transferências constitucionais	32.788.159	Contingenciamento de despesas	32.788.159
Aumento das concessões de liminares a contribuintes que apresentam indícios de sonegação fiscal	2.295.171	Contingenciamento de despesas	2.295.171
"Simples Nacional" - Lei Geral da Micro e Pequena Empresa	49.182.239	Compensação dar-se-á na mesma proporção, com o aumento no consumo, face ao aumento do salário mínimo	49.182.239
<b>TOTAL</b>	<b>117.860.711</b>	<b>TOTAL</b>	<b>97.610.350</b>

Fonte: Secretaria de Estado da Tributação, em 16/03/2016.



**GOVERNO DO ESTADO  
DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Estado do Planejamento e das  
Finanças - SEPLAN

**LDO - 2017**

**ANEXO DE METAS  
E PRIORIDADES**



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Programa** 0001 - DEMOCRATIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA

**Objetivo** 0215 - Garantir o assessoramento ao Chefe do Poder Executivo de forma eficiente, através da modernização da Consultoria Geral do Estado, visando refletir seus resultados em uma melhor eficiência administrativa e operacional.

**Órgão Responsável** 11103 - Consultoria Geral do Estado

**Meta** 1145 - Promover a capacitação dos Servidores da CGE **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	3
<b>Total</b>	<b>3</b>

**Meta** 1146 - Adquirir equipamentos de informática e eletroeletrônicos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	9
<b>Total</b>	<b>9</b>

**Meta** 1363 - Criar o repositório digital de legislação estadual **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 1364 - Reestruturar a Consultoria Geral do Estado **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Objetivo** 0235 - Elevar a qualidade dos serviços prestados em defesa judicial e extrajudicial do Estado, bem como o assessoramento jurídico ao Poder Executivo, através da racionalização e melhoria física, administrativa e institucional da Procuradoria Geral do Estado.

**Órgão Responsável** 11104 - Procuradoria Geral do Estado

**Meta** 0775 - Atender as solicitações de desapropriações feitas à Procuradoria Geral do Estado **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Meta** 0777 - Qualificar e capacitar os servidores da PGE **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	100
<b>Total</b>	<b>100</b>

**Meta** 1287 - Reequipar e informatizar a Procuradoria Geral do Estado **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Meta** 1365 - Construir, reaparelhar e/ou promover melhorias na Sede e nos Núcleos Regionais **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Objetivo** 0265 - Divulgar as ações desenvolvidas pelo governo do Estado, por meio de comunicação oficial e eletrônica para promover a prestação de contas e a transparência das atividades e políticas públicas.

**Órgão Responsável** 11105 - Assessoria de Comunicação Social

**Meta** 0870 - Atingir em média 90% de todos os municípios do Rio Grande do Norte com divulgação das ações desenvolvidas pelo Governo do Estado **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	90
<b>Total</b>	<b>90</b>

**Objetivo** 0293 - Ampliar e disseminar conhecimentos e práticas voltadas para a temática da Transparência e Controle Social da Administração Pública, assim como, o avanço de ações de governo eletrônico, contribuindo para a educação social, melhor oferta de serviços públicos e exercício da cidadania.

**Órgão Responsável** 11106 - Controladoria Geral do Estado

**Meta** 1152 - Realizar Ações em Educação para o Controle Social **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	2
<b>Total</b>	<b>2</b>

**Meta** 1232 - Instituir a Ouvidoria Geral do Estado **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Objetivo** 0294 - Ampliar e qualificar o Controle Interno e o bom gerenciamento dos negócios públicos através da melhoria das instalações físicas, oferta de ferramentas técnicas apropriadas e da formação e capacitação de serviços afim de proporcionar melhores condições e resultados no exercício das atividades da Controladoria Geral do Estado.

**Órgão Responsável** 11106 - Controladoria Geral do Estado

**Meta** 1153 - Realizar Auditorias Especializadas no âmbito da Administração Pública Estadual **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	5
<b>Total</b>	<b>5</b>

**Meta** 1238 - Instituir a Corregedoria Geral do Estado **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Objetivo** 0204 - Modernizar a estrutura e os serviços do Gabinete Civil, por meio da operacionalização, reaparelhamento, bem como a qualificação e a promoção da qualidade de vida dos servidores, visando o desenvolvimento institucional e otimização da gestão das organizações públicas, garantindo eficiência e transparência.

**Órgão Responsável** 11108 - Gabinete Civil do Governador do Estado

**Meta** 0619 - Modernizar o Gabinete Civil **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
------------	------------



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

0002 - Terras Potiguaras	40
<b>Total</b>	<b>40</b>

**Meta** 0634 - Implantar um sistema eletrônico de compilação e sistematização da legislação estadual **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	50
<b>Total</b>	<b>50</b>

**Objetivo** 0234 - Reestruturar e adequar o Centro Administrativo através da implantação e implementação de um Programa de Humanização, por meio da melhoria da infraestrutura, promovendo condições apropriadas de uso, transformando em um espaço agradável e seguro para os cidadãos trabalharem e praticarem atividades de esporte e lazer.

**Órgão Responsável** 11108 - Gabinete Civil do Governador do Estado

**Meta** 0701 - Reestruturar, adequar e construir na área do Centro Administrativo **Unidade de Medida** Metro Quadrado

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	20.000
<b>Total</b>	<b>20.000</b>

**Meta** 0704 - Implantar e implementar o Programa de Humanização no Centro Administrativo **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	50
<b>Total</b>	<b>50</b>

**Objetivo** 0269 - Divulgar os atos governamentais através do diário oficial e outras publicações de interesse do estado, como livros, revistas e periódicos, bem como a execução de serviços gráficos oficiais ou de interesse de terceiros, visando um serviço público de qualidade e transparência.

**Órgão Responsável** 11201 - Departamento Estadual de Imprensa

**Meta** 1315 - Aumentar a produção gráfica do periódico A República em 50% até 2018 **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
<b>Total</b>	<b>10</b>

**Objetivo** 0262 - Desenvolver ações para a captação de recursos para projetos e execução de obras de infraestrutura física, social e ambiental no Estado.

**Órgão Responsável** 12000 - Vice-Governadoria

**Meta** 0868 - Construir um auditório na sede de vice-governadoria **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0869 - Aparelhar e informatizar a vice-governadoria **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	100
<b>Total</b>	<b>100</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Objetivo** 0043 - Aperfeiçoar a gestão pública, através da implantação de políticas de recursos humanos orientada por competências, democratização das relações de trabalho e oferta de canais de comunicação com a sociedade, visando aumentar a capacidade do governo na implementação de suas políticas.

**Órgão Responsável** 16000 - Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos

**Meta** 0109 - Aprimorar os mecanismos para a gestão por desempenho na Administração Pública Estadual **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	50
<b>Total</b>	<b>50</b>

**Meta** 0110 - Criar Ouvidoria Geral no âmbito da Secretaria Estadual de Administração e dos Recursos Humanos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0316 - Realizar concurso público para preencher vagas existentes no Quadro de Pessoal dos Órgãos da Administração Direta e Indireta **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	7
<b>Total</b>	<b>7</b>

**Meta** 0317 - Consolidar o Sistema de atenção à saúde do servidor QVST e preparação para aposentadoria. **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	50
<b>Total</b>	<b>50</b>

**Objetivo** 0103 - Fortalecer a política pública de formação inicial e continuada para o servidor público estadual.

**Órgão Responsável** 16000 - Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos

**Meta** 0210 - Ampliar a capacidade física instalada da EGRN **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	30
<b>Total</b>	<b>30</b>

**Meta** 0255 - Adquirir novos títulos anualmente para a biblioteca da EGRN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	500
<b>Total</b>	<b>500</b>

**Meta** 0270 - Mapear os processos internos da EGRN **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	50
<b>Total</b>	<b>50</b>

**Meta** 0279 - Normatizar e oficializar um plano de acolhimento aos novos servidores **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Meta** 0291 - Realizar o CONGESP e CONGESPPO anualmente; duas Unidades de Medida Unidade  
Jornadas anuais de QVST no interior do estado; bem como Fóruns de Gestores de RH em Natal e no Interior

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	3
0007 - Seridó	2
0009 - Açu/Mossoró	3
<b>Total</b>	<b>8</b>

**Objetivo** 0136 - Definir políticas de gestão de patrimônio, compras e frota de veículos, procurando meios que traduzam economicidade e redução de custos financeiros para o Estado.

**Órgão Responsável** 16000 - Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos

**Meta** 0326 - Dotar o Arquivo Público Estadual de um espaço físico próprio para conservação do acervo documental do Estado Unidade de Medida Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0420 - Ampliar os mecanismos de gestão patrimonial, garantindo a otimização dos recursos do Estado Unidade de Medida Percentual

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	100
<b>Total</b>	<b>100</b>

**Meta** 0423 - Articular a criação do Fundo Patrimonial do Estado Unidade de Medida Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0491 - Implantar uma Central de Compras no Governo do Estado do Rio Grande do Norte Unidade de Medida Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	50
<b>Total</b>	<b>50</b>

**Objetivo** 0166 - Promover a Modernização da Gestão Administrativa através da Tecnologia da Informação e Comunicação para o fortalecimento, integração e acessibilidade do cidadão com o governo do estado

**Órgão Responsável** 16000 - Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos

**Meta** 0437 - Implementar políticas de TIC e de segurança da informação, abrangendo o monitoramento das diretrizes em todos os órgãos públicos do governo do Estado, de forma a garantir a confiabilidade, integridade e disponibilidade dos dados e dos sistemas Unidade de Medida Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Meta** 0450 - Realizar a modernização física e tecnológica do órgão central de TIC e de suas ramificações nas demais unidades administrativas do governo do Estado, por meio de aquisição e instalação de equipamentos adequados Unidade de Medida Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Meta** 0465 - Fortalecer e aumentar a Rede de dados atualmente utilizada pelos órgãos e entidades da administração pública através da rede do RN INFOVIA **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Objetivo** 0031 - Recuperar os créditos imobiliários do FCVS proporcionando ao Governo lastro financeiro e as condições favoráveis para novação de dívidas e responsabilidades previstas na lei 10.150/00.

**Órgão Responsável** 16202 - Companhia de Processamento de Dados

**Meta** 0078 - Recuperar Créditos FCVS. **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	15
<b>Total</b>	<b>15</b>

**Objetivo** 0032 - Regularizar atrasos dos mutuários inadimplentes vinculados a contratos imobiliários contratados pela incorporada COHAB-RN proporcionando a DATANORTE lastro financeiro e as condições favoráveis ao pagamento de dívidas e obrigações.

**Órgão Responsável** 16202 - Companhia de Processamento de Dados

**Meta** 0112 - Recuperar créditos inadimplentes **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
<b>Total</b>	<b>10</b>

**Objetivo** 0275 - Melhorar os sistemas de controle de despesas públicas, dos recursos humanos e da gestão de ativos físicos, no contexto de uma abordagem de gestão baseada em resultados, em conformidade com o acordo de empréstimo do Banco Mundial para o programa RN Sustentável.

**Órgão Responsável** 19000 - Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

**Meta** 0891 - Modernizar os sistemas administrativos e de gestão do Estado **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	3
<b>Total</b>	<b>3</b>

**Meta** 0893 - Melhorar e modernizar a infraestrutura dos órgãos de Planejamento, Gestão e Controle **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5
<b>Total</b>	<b>5</b>

**Meta** 0895 - Promover a capacitação de servidores **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	500
<b>Total</b>	<b>500</b>



## Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Objetivo** 0303 - Fortalecer o planejamento através da modernização da gestão estadual e da promoção de políticas públicas estratégicas, visando ampliar o desenvolvimento territorial, o diálogo participativo e a gestão orientada para resultados.

**Órgão Responsável** 19000 - Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

**Meta** 1269 - Promover o Realinhamento Organizacional da Estrutura Administrativa do Estado do Rio Grande do Norte **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 1271 - Executar contrato de Gestão para Resultados **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 1272 - Apoiar a Implementação do Plano da Região Metropolitana **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 1273 - Implementar o Orçamento Participativo **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 1274 - Avaliar as metas estabelecidas no Plano Plurianual **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 1275 - Implementar o Plano Estratégico de Desenvolvimento do Rio Grande do Norte **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 1276 - Elaborar Plano dos Eixos Integrados de Desenvolvimento do Rio Grande do Norte **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 1277 - Apoiar a Gestão Municipal nas áreas de Planejamento e Finanças nos dez territórios do Rio Grande do Norte **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	5
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	11
0004 - Agreste Litoral Sul	24
0005 - Trairi	15
0006 - Potengi	11
0007 - Seridó	25
0008 - Alto Oeste	30
0009 - Açú/Mossoró	14
0010 - Mato Grande	15
0011 - Sertão do Apodi	17
<b>Total</b>	<b>167</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Meta** 1368 - Implementar Grupos de Trabalho vinculados ao Conselho de Desenvolvimento Metropolitano **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	8
<b>Total</b>	<b>8</b>

**Objetivo** 0304 - Promover o reordenamento da gestão financeira, através do gerenciamento de ativos e da implementação de ações fiscais eficientes e transparentes, visando maximizar o potencial de desenvolvimento financeiro do Estado.

**Órgão Responsável** 19000 - Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

**Meta** 1278 - Promover a alienação de 100% dos ativos previstos para o período de quatro anos **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Meta** 1279 - Manter o Controle do Caixa Único do Estado **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	100
<b>Total</b>	<b>100</b>

**Meta** 1280 - Manter em 100% a Regularidade Fiscal do Estado **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	100
<b>Total</b>	<b>100</b>

**Meta** 1281 - Atender Empresas Públicas com aumento de capital **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
<b>Total</b>	<b>2</b>

**Objetivo** 0315 - Promover a recuperação de ativos do extinto Sistema Financeiro Estadual (BANDERN e BDRN).

**Órgão Responsável** 19204 - Empresa Gestora de Ativos do Rio Grande do Norte

**Meta** 1353 - Recuperar os ativos do sistema financeiro estadual **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	23
<b>Total</b>	<b>23</b>

**Objetivo** 0033 - Ampliar a arrecadação estadual, por meio da modernização e reestruturação administrativa, física e tecnológica, garantindo eficácia e eficiência às atividades realizadas e melhoria dos serviços prestados à sociedade.

**Órgão Responsável** 22000 - Secretaria de Estado da Tributação

**Meta** 0081 - Elevar a qualidade dos serviços prestados por Unidade Regional de Tributação (URT) **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	20
<b>Total</b>	<b>20</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Meta** 0082 - Aumentar volume de procedimentos de fiscalização com base no monitoramento eletrônico e na malha fiscal **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
<b>Total</b>	<b>10</b>

**Meta** 0085 - Implantar sistema eletrônico para processos administrativos tributários e contencioso fiscal **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
<b>Total</b>	<b>10</b>

**Objetivo** 0066 - Ampliar a disseminação da educação fiscal no Estado através da qualificação de pessoal, sensibilização da sociedade e reformulação das ações educativas de cidadania fiscal.

**Órgão Responsável** 22000 - Secretaria de Estado da Tributação

**Meta** 0165 - Capacitar quadro técnico dos municípios para disseminação do Programa de Educação Fiscal – PEF **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	5
0007 - Seridó	5
<b>Total</b>	<b>10</b>

**Meta** 0166 - Realizar eventos culturais de Educação Fiscal **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0009 - Açú/Mossoró	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0169 - Desenvolver e implantar parcerias com organismos da sociedade para promoção da educação fiscal **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0170 - Monitorar e avaliar os resultados do Programa de Educação Fiscal - PEF **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0171 - Reformular sistemas de gestão da campanha educativa de cidadania fiscal **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Programa** 0002 - MELHORIA NA GESTÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Objetivo** 0020 - Melhorar e ampliar a rede de atendimento previdenciário do Estado do Rio Grande do Norte, através da modernização e reforma da estrutura física e tecnológica e da qualificação profissional, visando garantir a qualidade dos serviços prestados aos usuários do sistema.

**Órgão Responsável** 16201 - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte

**Meta** 0049 - Reformar e ampliar as instalações físicas da Sede e demais unidades de atendimento em agências do Interior do Estado, garantindo a acessibilidade e conforto aos usuários **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
0009 - Açú/Mossoró	1
<b>Total</b>	<b>2</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Programa** 0003 - FORTALECIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA

**Objetivo** 0273 - Promover a seleção e qualificação profissional, desenvolver ações de qualidade de vida dos parlamentares e servidores, reestruturar a infraestrutura e modernização tecnológica, construir uma nova sede e modernizar a escola do legislativo.

**Órgão Responsável** 01000 - Assembléia Legislativa

**Meta** 1012 - Realizar concurso público **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 1013 - Selecionar Agentes de Policia Legislativa **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	30
<b>Total</b>	<b>30</b>

**Meta** 1014 - Capacitar e requalificar deputados estaduais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	24
<b>Total</b>	<b>24</b>

**Meta** 1015 - Capacitar e treinar servidores da Assembleia Legislativa **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	400
<b>Total</b>	<b>400</b>

**Meta** 1035 - Reparar e informatizar a Assembleia Legislativa **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 1037 - Realizar eventos do projeto de interiorização das ações legislativas **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	28
<b>Total</b>	<b>28</b>

**Meta** 1062 - Construir a nova sede do Poder Legislativo **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	32
<b>Total</b>	<b>32</b>

**Meta** 1065 - Reparar a nova sede da Assembleia Legislativa **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Objetivo** 0279 - Promover a transmissão e divulgação de todos os trabalhos e atividades legislativas, bem como transmitir programas culturais através da TV e Rádio Assembleia, visando melhorar a comunicação entre o Poder Legislativo e a sociedade.

**Órgão Responsável** 01201 - Fundação Djalma Marinho



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Meta** 1004 - Atender os municípios do Estado na transmissão dos trabalhos e atividades legislativas através da TV e Rádio Assembleia **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	39
<b>Total</b>	<b>39</b>

**Meta** 1282 - Adquirir e reformar o prédio da FDM **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 1283 - Realizar concurso público para preenchimento do quadro de servidores **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 1284 - Instalar o Jornal Assembleia **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Programa** 0004 - JUDICIÁRIO

**Objetivo** 0276 - Realizar justiça com eficiência, imparcialidade, comprometimento e independência.

**Órgão Responsável** 04000 - Tribunal de Justiça

**Meta** 0939 - Implantar o ensino a distância **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	20
<b>Total</b>	<b>20</b>

**Meta** 0951 - Realizar pesquisas a partir do núcleo de pesquisa da ESMARN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0956 - Implantar mídias eletrônicas **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0960 - Publicar edições científicas **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	4
<b>Total</b>	<b>4</b>

**Meta** 0971 - Implantar turmas de residência judicial **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0975 - Capacitar 21% de servidores e magistrados em competências específicas **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0980 - Promover anualmente 4 eventos de capacitação **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	4
<b>Total</b>	<b>4</b>

**Meta** 0982 - Adquirir novos veículos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
<b>Total</b>	<b>2</b>

**Meta** 0985 - Implantar ações sociais, econômicas e ambientais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	40
<b>Total</b>	<b>40</b>

**Meta** 0986 - Realizar ações de sensibilização, encaminhamento e fiscalização **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
------------	------------



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

0001 - Rio Grande do Norte	50
<b>Total</b>	<b>50</b>

**Meta** 0987 - Executar ações voltadas para a execução penal **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	50
<b>Total</b>	<b>50</b>

**Meta** 0990 - Construir e reformar unidades do poder judiciário **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	50
<b>Total</b>	<b>50</b>

**Meta** 0991 - Concluir a construção e aparelhamento do fórum de Parnamirim **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
<b>Total</b>	<b>2</b>

**Meta** 0993 - Adquirir imóveis para o poder judiciário **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0995 - Construção da nova sede do TJRN **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
<b>Total</b>	<b>10</b>

**Meta** 0996 - Construção do fórum da Comarca de Pau dos Ferros **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	40
<b>Total</b>	<b>40</b>

**Meta** 1066 - Estruturar e adequar os prédios e as instalações de sistema de segurança do poder judiciário **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	31
<b>Total</b>	<b>31</b>

**Meta** 1067 - Aprimorar ações gerenciais **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
<b>Total</b>	<b>10</b>

**Meta** 1068 - Implantar ações e projetos voltados para infância e juventude **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	40
<b>Total</b>	<b>40</b>

**Meta** 1070 - Modernizar a infraestrutura física dos juzizados especiais **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5
<b>Total</b>	<b>5</b>

**Meta** 1099 - Medir as ações voltadas a qualidade de vida **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	20



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

Total	20
-------	----

**Meta** 1100 - Identificar o número de ações voltadas a preservação da saúde dos servidores e magistrados do TJ **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 1101 - Implatar arquivos do TJRN **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5
<b>Total</b>	<b>5</b>

**Meta** 1102 - Reduzir o percentual de cargos não providos **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	32
<b>Total</b>	<b>32</b>

**Meta** 1111 - Modernizar o centro de dados **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
<b>Total</b>	<b>10</b>

**Meta** 1112 - Modernizar o parque tecnológico **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	20
<b>Total</b>	<b>20</b>

**Meta** 1115 - Concretizar a implementação do PJE **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	16
<b>Total</b>	<b>16</b>

**Meta** 1116 - Implantar sistemas informatizados elaborados pela instituição **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	24
<b>Total</b>	<b>24</b>

**Meta** 1117 - Solucionar conflitos por métodos consensuais **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
<b>Total</b>	<b>2</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Programa** 0005 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE EXTERNO

**Objetivo** 0157 - Fiscalizar a regular aplicação dos recursos públicos, prevenindo riscos e detectando fraudes e desvios, por meio da promoção de ações de fiscalização voltadas a orientações, recomendações, determinações e avaliações.

**Órgão Responsável** 02000 - Tribunal de Contas

**Meta** 0512 - Fiscalizar órgãos públicos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	200
<b>Total</b>	<b>200</b>

**Objetivo** 0159 - Aprimorar o desenvolvimento profissional e gerencial dos agentes do Tribunal de Contas e dos jurisdicionados, estimulando conhecimentos, habilidades e atitudes no desempenho das funções, através de treinamento e participação de eventos de atualização profissional.

**Órgão Responsável** 02000 - Tribunal de Contas

**Meta** 0516 - Realizar e participar de treinamentos e eventos para os Agentes do TCE **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	800
<b>Total</b>	<b>800</b>

**Meta** 0517 - Realizar e participar de treinamentos e eventos para os Jurisdicionados **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1.300
<b>Total</b>	<b>1.300</b>

**Objetivo** 0161 - Melhorar as ações de Controle Externo, através da modernização da infraestrutura física do Tribunal de Contas, visando a adequação de elementos essenciais a sua funcionalidade.

**Órgão Responsável** 02000 - Tribunal de Contas

**Meta** 0520 - Ampliar a frota de veículos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	8
<b>Total</b>	<b>8</b>

**Meta** 0521 - Construir prédio do anexo do TCE **Unidade de Medida** Metro Quadrado

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	3.000
<b>Total</b>	<b>3.000</b>

**Meta** 0524 - Aparelhar o TCE **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Meta** 0526 - Implantar a TV e a Rádio do TCE **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Meta** 0527 - Renovar o acervo da biblioteca do TCE, através da aquisição de livro e material didático **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	200
<b>Total</b>	<b>200</b>

**Meta** 0528 - Implantar a Central de Atendimento do TCE **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0529 - Renovar e ampliar a estrutura de TI **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Meta** 0532 - Promover a utilização de energia alternativa no TCE **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5
<b>Total</b>	<b>5</b>

**Objetivo** 0162 - Fortalecer práticas de planejamento e de gestão no âmbito do TCE, atraindo, mantendo e valorizando as competências no quadro de pessoal, bem como disseminando os objetivos estratégicos da instituição, visando melhorar continuamente a avaliação dos resultados institucionais.

**Órgão Responsável** 02000 - Tribunal de Contas

**Meta** 0533 - Implementar o planejamento estatístico **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	15
<b>Total</b>	<b>15</b>

**Meta** 0534 - Realizar concurso público **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Programa** 0006 - DEFESA E EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA SOCIEDADE

**Objetivo** 0072 - Fortalecer o enfrentamento ao crime organizado por meio do aprimoramento e expansão do suporte à atuação do MPRN com o objetivo de intensificar a atividade de investigação.

**Órgão Responsável** 14000 - Procuradoria Geral da Justiça

**Meta** 0184 - Realizar o atendimento por meio do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) das solicitações de investigação sobre crime organizado até 2019 **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	30
<b>Total</b>	<b>30</b>

**Meta** 0186 - Reduzir o tempo médio de atendimento do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) às diligências solicitadas até 2019 **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	15
<b>Total</b>	<b>15</b>

**Objetivo** 0073 - Facilitar e simplificar o acesso da população aos serviços prestados pelo MPRN por meio da ampliação dos canais de comunicação e acesso à informação para uma maior garantia dos direitos do cidadão.

**Órgão Responsável** 14000 - Procuradoria Geral da Justiça

**Meta** 0188 - Ampliar o número de atendimentos realizados pela Ouvidoria do Ministério Público Estadual em relação ao ano de 2015 até 2019 **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	50
<b>Total</b>	<b>50</b>

**Meta** 0213 - Implantar a Central de Atendimento ao Cidadão **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0335 - Atingir melhores níveis de satisfação do usuário do MPRN **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	93
<b>Total</b>	<b>93</b>

**Objetivo** 0075 - Promover a eficiência das atividades administrativas em todo o Estado, por meio da modernização e desburocratização das atividades na área meio e finalística para assegurar maior eficiência e celeridade às ações institucionais.

**Órgão Responsável** 14000 - Procuradoria Geral da Justiça

**Meta** 0230 - Implementar o MP Virtual nas Promotorias de Justiça **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	40
<b>Total</b>	<b>40</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Objetivo** 0076 - Garantir infraestrutura física e tecnológica adequada, acessível e segura em todas as unidades ministeriais buscando oferecer melhores condições aos integrantes do MPRN e ao cidadão.

**Órgão Responsável** 14000 - Procuradoria Geral da Justiça

**Meta** 0216 - Construir unidades ministeriais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5
<b>Total</b>	<b>5</b>

**Meta** 0339 - Implantar controles de segurança nas unidades ministeriais **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	60
<b>Total</b>	<b>60</b>

**Meta** 0344 - Atender demandas estratégicas de TI **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	83
<b>Total</b>	<b>83</b>

**Meta** 0346 - Atingir melhores níveis de satisfação dos usuários de TI **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	80
<b>Total</b>	<b>80</b>

**Objetivo** 0077 - Promover o alcance da missão institucional por meio da aplicação de uma política de gestão de pessoas que desenvolva, valorize e retenha o capital humano objetivando proporcionar satisfação e comprometimento.

**Órgão Responsável** 14000 - Procuradoria Geral da Justiça

**Meta** 0222 - Nomear cargos efetivos para as vagas criadas até 2019 **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
<b>Total</b>	<b>10</b>

**Meta** 0223 - Reduzir o absenteísmo da instituição em relação ao ano de 2015 **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	18
<b>Total</b>	<b>18</b>

**Meta** 0308 - Atingir melhores níveis de satisfação de servidores e membros com o MPRN **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	75
<b>Total</b>	<b>75</b>

**Meta** 0314 - Capacitar os integrantes da instituição **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	76
<b>Total</b>	<b>76</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Programa** 0007 - EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

**Objetivo** 0104 - Expandir e melhorar a infraestrutura física, esportiva e tecnológica das Escolas, Órgão Central, DIREC e DRAE, por meio da Avaliação da Situação Física Escolar, dotando de condições adequadas ao desempenho de suas atribuições afim de proporcionar um ensino de qualidade, sensível às particularidades dos alunos e profissionais, bem como do público que nelas transitam.

**Órgão Responsável** 18000 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura

**Meta** 0343 - Construir Centros de Educação Profissional e Tecnológico **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0347 - Construir escolas estaduais da Educação Básica **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0008 - Alto Oeste	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0350 - Reformar e ampliar a infraestrutura física de unidades de ensino da rede estadual **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	10
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	7
0004 - Agreste Litoral Sul	11
0005 - Trairi	9
0006 - Potengi	11
0007 - Seridó	13
0008 - Alto Oeste	11
0009 - Açú/Mossoró	14
0010 - Mato Grande	12
0011 - Sertão do Apodi	13
<b>Total</b>	<b>111</b>

**Meta** 0356 - Construir quadras poliesportivas em escolas estaduais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	5
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	5
0004 - Agreste Litoral Sul	5
0005 - Trairi	5
0006 - Potengi	5
0007 - Seridó	5
0008 - Alto Oeste	5
0009 - Açú/Mossoró	5
0010 - Mato Grande	5
0011 - Sertão do Apodi	5
<b>Total</b>	<b>50</b>

**Meta** 0357 - Realizar cobertura de quadras poliesportivas em escolas estaduais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	3
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	2
0004 - Agreste Litoral Sul	3
0005 - Trairi	2
0006 - Potengi	2
0007 - Seridó	3
0008 - Alto Oeste	3



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

0009 - Açú/Mossoró	3
0010 - Mato Grande	2
0011 - Sertão do Apodi	2
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Meta 0359** - Reaparelhar as escolas estaduais, DIREDE, DRAE e Órgão Central  
**Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	160
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	26
0004 - Agreste Litoral Sul	79
0005 - Trairi	38
0006 - Potengi	15
0007 - Seridó	76
0008 - Alto Oeste	69
0009 - Açú/Mossoró	96
0010 - Mato Grande	39
0011 - Sertão do Apodi	51
<b>Total</b>	<b>649</b>

**Meta 0360** - Ampliar a infraestrutura tecnológica nas escolas estaduais, Órgão Central, DIREDE e DRAE  
**Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	160
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	26
0004 - Agreste Litoral Sul	79
0005 - Trairi	38
0006 - Potengi	15
0007 - Seridó	76
0008 - Alto Oeste	69
0009 - Açú/Mossoró	96
0010 - Mato Grande	39
0011 - Sertão do Apodi	51
<b>Total</b>	<b>649</b>

**Objetivo** 0105 - Expandir e melhorar a qualidade da Educação Básica, Profissional e atendimento educacional especializado, a partir da implantação e implementação de políticas que propiciem a construção e ampliação de saberes e conhecimentos no âmbito do ensino fundamental, médio e profissional, ampliando a matrícula da rede e promovendo a redução dos índices de reprovação, distorção idade/série e analfabetismo.

**Órgão Responsável** 18000 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura

**Meta 0362** - Implantar e implementar programas de Formação Continuada e de Valorização do Magistério e Profissionais da Educação das escolas, DIREDE, DRAE e Órgão Central  
**Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	160
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	26
0004 - Agreste Litoral Sul	79
0005 - Trairi	38
0006 - Potengi	15
0007 - Seridó	76
0008 - Alto Oeste	69
0009 - Açú/Mossoró	96
0010 - Mato Grande	39
0011 - Sertão do Apodi	51
<b>Total</b>	<b>649</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Meta** 0364 - Elevar o acesso, a permanência e o nível de escolarização da Educação Básica, Profissional e atendimento educacional especializado nas escolas estaduais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	156
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	24
0004 - Agreste Litoral Sul	77
0005 - Trairi	36
0006 - Potengi	14
0007 - Seridó	73
0008 - Alto Oeste	67
0009 - Açú/Mossoró	93
0010 - Mato Grande	36
0011 - Sertão do Apodi	48
<b>Total</b>	<b>624</b>

**Meta** 0376 - Implantar e implementar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e EJA nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica e escolas estaduais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	2
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	1
0004 - Agreste Litoral Sul	1
0005 - Trairi	1
0006 - Potengi	1
0007 - Seridó	1
0008 - Alto Oeste	1
0009 - Açú/Mossoró	2
0010 - Mato Grande	1
0011 - Sertão do Apodi	1
<b>Total</b>	<b>12</b>

**Meta** 0382 - Implantar e implementar ações pedagógicas, programas e projetos para a Educação Básica, Profissional e atendimento educacional especializado nas escolas estaduais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	156
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	24
0004 - Agreste Litoral Sul	77
0005 - Trairi	36
0006 - Potengi	14
0007 - Seridó	73
0008 - Alto Oeste	67
0009 - Açú/Mossoró	93
0010 - Mato Grande	36
0011 - Sertão do Apodi	48
<b>Total</b>	<b>624</b>

**Meta** 0385 - Implantar e fortalecer os Programas de Alimentação Escolar nas escolas estaduais e DRAE **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	157
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	24
0004 - Agreste Litoral Sul	78
0005 - Trairi	37
0006 - Potengi	14
0007 - Seridó	74
0008 - Alto Oeste	68
0009 - Açú/Mossoró	94



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

0010 - Mato Grande	37
0011 - Sertão do Apodi	49
<b>Total</b>	<b>632</b>

**Meta** 0388 - Implantar bibliotecas escolares e comunitárias **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	4
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	4
0004 - Agreste Litoral Sul	2
0005 - Trairi	2
0006 - Potengi	2
0007 - Seridó	4
0008 - Alto Oeste	2
0009 - Açú/Mossoró	4
0010 - Mato Grande	4
0011 - Sertão do Apodi	4
<b>Total</b>	<b>32</b>

**Meta** 0390 - Oferecer transporte escolar aos alunos das escolas estaduais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	156
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	24
0004 - Agreste Litoral Sul	77
0005 - Trairi	36
0006 - Potengi	14
0007 - Seridó	73
0008 - Alto Oeste	67
0009 - Açú/Mossoró	93
0010 - Mato Grande	36
0011 - Sertão do Apodi	48
<b>Total</b>	<b>624</b>

**Meta** 0391 - Oferecer passagem gratuita aos alunos das escolas estaduais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	117
<b>Total</b>	<b>117</b>

**Objetivo** 0106 - Instituir políticas públicas com pilares a inclusão social, a gestão democrática e a diversidade no processo educativo, com base na humanização, socialização, e a ação sistêmica, para garantir a efetivação do direito a qualidade da educação básica e profissional do RN.

**Órgão Responsável** 18000 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura

**Meta** 0392 - Implantar as políticas de Educação Integral em Tempo Integral em escolas estaduais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	4
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	1
0004 - Agreste Litoral Sul	2
0005 - Trairi	2
0006 - Potengi	1
0007 - Seridó	4
0008 - Alto Oeste	2
0009 - Açú/Mossoró	4
0010 - Mato Grande	2
0011 - Sertão do Apodi	2



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

<b>Total</b>	<b>24</b>
--------------	-----------

**Meta** 0393 - Implementar o programa de Cooperação entre Estado e Municípios, nos municípios **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	5
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	11
0004 - Agreste Litoral Sul	24
0005 - Trairi	15
0006 - Potengi	11
0007 - Seridó	25
0008 - Alto Oeste	30
0009 - Açú/Mossoró	14
0010 - Mato Grande	15
0011 - Sertão do Apodi	17
<b>Total</b>	<b>167</b>

**Meta** 0394 - Ampliar as ações de Multiculturalismo e Diversidade nas escolas estaduais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	156
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	24
0004 - Agreste Litoral Sul	77
0005 - Trairi	36
0006 - Potengi	14
0007 - Seridó	73
0008 - Alto Oeste	67
0009 - Açú/Mossoró	93
0010 - Mato Grande	36
0011 - Sertão do Apodi	48
<b>Total</b>	<b>624</b>

**Meta** 0395 - Fortalecer as políticas de Educação em Direitos Humanos nas escolas estaduais do RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	156
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	24
0004 - Agreste Litoral Sul	77
0005 - Trairi	36
0006 - Potengi	14
0007 - Seridó	73
0008 - Alto Oeste	67
0009 - Açú/Mossoró	93
0010 - Mato Grande	36
0011 - Sertão do Apodi	48
<b>Total</b>	<b>624</b>

**Meta** 0396 - Fomentar o Protagonismo Juvenil na Escola nas escolas estaduais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	156
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	24
0004 - Agreste Litoral Sul	77
0005 - Trairi	36
0006 - Potengi	14
0007 - Seridó	73
0008 - Alto Oeste	67
0009 - Açú/Mossoró	93
0010 - Mato Grande	36
0011 - Sertão do Apodi	48



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

<b>Total</b>	<b>624</b>
--------------	------------

**Meta** 0397 - Ampliar as ações do Programa Educação e Saúde na Escola nas escolas estaduais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	156
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	24
0004 - Agreste Litoral Sul	77
0005 - Trairi	36
0006 - Potengi	14
0007 - Seridó	73
0008 - Alto Oeste	67
0009 - Açú/Mossoró	93
0010 - Mato Grande	36
0011 - Sertão do Apodi	48
<b>Total</b>	<b>624</b>

**Meta** 0398 - Fortalecer a Gestão Democrática para realização das eleições unificadas dos gestores escolares nas escolas estaduais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	156
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	24
0004 - Agreste Litoral Sul	77
0005 - Trairi	36
0006 - Potengi	14
0007 - Seridó	73
0008 - Alto Oeste	67
0009 - Açú/Mossoró	93
0010 - Mato Grande	36
0011 - Sertão do Apodi	48
<b>Total</b>	<b>624</b>

**Meta** 0399 - Fortalecer o funcionamento dos Conselhos Escolares **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	156
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	24
0004 - Agreste Litoral Sul	77
0005 - Trairi	36
0006 - Potengi	14
0007 - Seridó	73
0008 - Alto Oeste	67
0009 - Açú/Mossoró	93
0010 - Mato Grande	36
0011 - Sertão do Apodi	48
<b>Total</b>	<b>624</b>

**Meta** 0400 - Promover a formação continuada dos gestores escolares **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	628
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	108
0004 - Agreste Litoral Sul	316
0005 - Trairi	144
0006 - Potengi	56
0007 - Seridó	292
0008 - Alto Oeste	284
0009 - Açú/Mossoró	376
0010 - Mato Grande	144
0011 - Sertão do Apodi	208



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

<b>Total</b>	<b>2.556</b>
--------------	--------------

**Meta** 0401 - Fortalecer o Programa de Educação Ambiental em escolas estaduais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	2
0004 - Agreste Litoral Sul	1
0005 - Trairi	1
0006 - Potengi	1
0007 - Seridó	1
0010 - Mato Grande	1
0011 - Sertão do Apodi	1
<b>Total</b>	<b>8</b>

**Meta** 0402 - Ampliar a oferta de vagas para professores e profissionais da Educação Básica e Profissional nas escolas estaduais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	156
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	24
0004 - Agreste Litoral Sul	77
0005 - Trairi	36
0006 - Potengi	14
0007 - Seridó	73
0008 - Alto Oeste	67
0009 - Açú/Mossoró	93
0010 - Mato Grande	36
0011 - Sertão do Apodi	48
<b>Total</b>	<b>624</b>

**Meta** 0403 - Reordenar escolas de acordo com a demanda existente **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	156
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	24
0004 - Agreste Litoral Sul	77
0005 - Trairi	36
0006 - Potengi	14
0007 - Seridó	73
0008 - Alto Oeste	67
0009 - Açú/Mossoró	93
0010 - Mato Grande	36
0011 - Sertão do Apodi	48
<b>Total</b>	<b>624</b>

**Meta** 0404 - Implementar Programa de Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho para professores e profissionais de educação **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	7
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	7
0004 - Agreste Litoral Sul	7
0005 - Trairi	7
0006 - Potengi	7
0007 - Seridó	7
0008 - Alto Oeste	7
0009 - Açú/Mossoró	7
0010 - Mato Grande	7
0011 - Sertão do Apodi	7
<b>Total</b>	<b>70</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Objetivo** 0107 - Implantar e implementar práticas de Planejamento Estratégico Integrado das ações de gestão e das ações pedagógicas alinhadas a uma política de avaliação institucional no âmbito dos três níveis de gestão do sistema de educação: Secretaria de Educação (SEEC), Diretoria Regional (DIREG) e unidades escolares da rede estadual de ensino, de modo a impactar na melhoria do ensino-aprendizagem.

**Órgão Responsável** 18000 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura

**Meta** 0226 - Desenvolver e executar o Planejamento Estratégico Integrado do Órgão Central e DIREG **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	3
0004 - Agreste Litoral Sul	1
0010 - Mato Grande	2
<b>Total</b>	<b>6</b>

**Meta** 0228 - Implantar e implementar Sistema de Avaliação Institucional Integrado na rede estadual de ensino **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	30
<b>Total</b>	<b>30</b>

**Meta** 0231 - Implantar e implementar Programa de Avaliação da Aprendizagem Escolar na rede estadual de ensino **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	20
<b>Total</b>	<b>20</b>

**Meta** 0234 - Acompanhar e monitorar o desempenho da rede estadual de ensino nas avaliações educacionais estaduais e nacionais nas escolas **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	156
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	24
0004 - Agreste Litoral Sul	77
0005 - Trairi	36
0006 - Potengi	14
0007 - Seridó	73
0008 - Alto Oeste	67
0009 - Açú/Mossoró	93
0010 - Mato Grande	36
0011 - Sertão do Apodi	48
<b>Total</b>	<b>624</b>

**Meta** 0303 - Implementar Plano de Desenvolvimento da Escola (PDDE Interativo) nas escolas **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	156
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	24
0004 - Agreste Litoral Sul	77
0005 - Trairi	36
0006 - Potengi	14
0007 - Seridó	73
0008 - Alto Oeste	67
0009 - Açú/Mossoró	93
0010 - Mato Grande	36
0011 - Sertão do Apodi	48
<b>Total</b>	<b>624</b>

**Meta** 0337 - Implementar Projeto Político Pedagógico nas escolas **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
------------	------------



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

0002 - Terras Potiguaras	52
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	10
0004 - Agreste Litoral Sul	26
0005 - Trairi	18
0006 - Potengi	6
0007 - Seridó	20
0008 - Alto Oeste	23
0009 - Açú/Mossoró	32
0010 - Mato Grande	10
0011 - Sertão do Apodi	25
<b>Total</b>	<b>222</b>

**Meta** 0340 - Realizar o Censo Escolar da Educação Básica e Profissional nas escolas do Estado **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	852
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	149
0004 - Agreste Litoral Sul	485
0005 - Trairi	263
0006 - Potengi	130
0007 - Seridó	414
0008 - Alto Oeste	381
0009 - Açú/Mossoró	484
0010 - Mato Grande	348
0011 - Sertão do Apodi	270
<b>Total</b>	<b>3.776</b>

**Objetivo** 0175 - Melhorar o acesso e a qualidade dos serviços da Educação em conformidade com o acordo de empréstimo do Banco Mundial para o Programa RN Sustentável.

**Órgão Responsável** 19000 - Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

**Meta** 0476 - Construir, reformar e/ou equipar unidades de Escolas **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	65
<b>Total</b>	<b>65</b>

**Meta** 0482 - Alfabetizar jovens e adultos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5.000
<b>Total</b>	<b>5.000</b>

**Meta** 0487 - Implementar subprojetos de Práticas de Inovação Pedagógicas - PIP **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	200
<b>Total</b>	<b>200</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Programa** 0008 - EDUCAÇÃO SUPERIOR E TECNOLÓGICA

**Objetivo** 0307 - Fortalecer a política de ensino superior de graduação e pós-graduação, por meio da sua interiorização, do desenvolvimento da pesquisa, da inovação e da internacionalização, da assistência estudantil, da extensão universitária, da avaliação institucional e das ações afirmativas de inclusão, a fim de ampliar o acesso e contribuir com o desenvolvimento socioeconômico do Estado.

**Órgão Responsável** 18202 - Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN

**Meta** 0908 - Reduzir em até 20% os índices de evasão, retenção e reprovação nos cursos de Graduação da FUERN **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5
<b>Total</b>	<b>5</b>

**Meta** 0915 - Assegurar os processos de reconhecimento, renovação de reconhecimento de 100% dos cursos e o recredenciamento da UERN junto ao CEE/RN **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	100
<b>Total</b>	<b>100</b>

**Meta** 0936 - Criar cursos de mestrado acadêmico nas diversas áreas de conhecimento, priorizando as temáticas oriundas de demandas regionais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0938 - Implantar novos cursos de doutorado em programas stricto sensu em fase de consolidação **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0940 - Elevar o conceito de 40% dos programas stricto sensu existentes na UERN, considerando sua sustentabilidade acadêmica **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
<b>Total</b>	<b>10</b>

**Meta** 0943 - Participar de mestrados profissionais em rede **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0944 - Compor redes que implementem mestrados profissionais em áreas estratégicas como saúde, segurança, meio ambiente **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0946 - Criar cursos de capacitação docente - DINTER **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0947 - Criar cursos com programas em residência nas áreas de saúde, direito e computação **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Meta** 0948 - Ampliar os projetos institucionalizados de pesquisa científica e tecnológica e **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5
<b>Total</b>	<b>5</b>

**Meta** 0950 - Ampliar a produção científica e tecnológica qualificada do corpo docente e discente **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5
<b>Total</b>	<b>5</b>

**Meta** 0952 - Ampliar a quantidade de grupos de pesquisa **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5
<b>Total</b>	<b>5</b>

**Meta** 0953 - Ampliar a quantidade de bolsas de iniciação científica e tecnológica **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	4
<b>Total</b>	<b>4</b>

**Meta** 0957 - Estruturar laboratórios e salas de aula para o atendimento especializado aos estudantes com deficiência **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0964 - Elaborar e normatizar a política de extensão para implementação nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC's) **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0966 - Criar o fundo de internacionalização e de mobilidade acadêmica **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0967 - Criar o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão – FADE/FUERN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0968 - Institucionalizar o Programa Idioma sem Fronteiras – IsF – na UERN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0977 - Criar o Plano de Apoio a Permanência Estudantil – PAPE **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 1223 - Ampliar e fortalecer os programas de capacitação e consolidação de ações voltadas à saúde e bem estar dos corpos docente e técnico-administrativo **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

Total	25
-------	----

**Meta** 1233 - Ofertar cursos de especialização nas diversas áreas de conhecimento para atender demandas de capacitação profissional **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
<b>Total</b>	<b>2</b>

**Meta** 1234 - Capacitar em nível de doutorado servidores docentes e técnicos da UERN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Meta** 1235 - Capacitar em nível de mestrado servidores técnicos da UERN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
<b>Total</b>	<b>10</b>

**Objetivo** 0308 - Modernizar as práticas de planejamento e de gestão institucional, através da autonomia de gestão financeira, da adoção de novas tecnologias, da qualificação da estrutura física, do fortalecimento da política de gestão de pessoas e da participação democrática dos segmentos institucionais, prezando pela excelência no serviço prestado, pautado na ética e na valorização dos servidores.

**Órgão Responsável** 18202 - Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN

**Meta** 0102 - Implantar a autonomia financeira e patrimonial da FUERN até 2017 **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0708 - Realizar concurso público para docentes e técnicos da FUERN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0888 - Implantar plano de segurança de pessoas e de patrimônio institucional no Campus Central e nos Campi Avançados da UERN até 2017 **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0889 - Implantar sistema eletrônico para gestão de demandas administrativas no âmbito da FUERN até 2017 **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0905 - Institucionalizar 100% das políticas e práticas que favoreçam a sustentabilidade da FUERN **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	50
<b>Total</b>	<b>50</b>

**Objetivo** 0058 - Ampliar a qualificação dos profissionais da educação do Estado por meio da melhoria do ensino, pesquisa e extensão, visando a eficiência e também a modernização dos serviços prestados pelo IFESP.

**Órgão Responsável** 18203 - Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Meta** 0162 - Formar professores nos cursos de graduação e pós-graduação **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	500
<b>Total</b>	<b>500</b>

**Meta** 0163 - Fomentar projetos de pesquisa e extensão implementados pelo IFESP **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	20
<b>Total</b>	<b>20</b>

**Meta** 0164 - Aparelhar o Núcleo de Educação a Distância do IFESP **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0330 - Modernizar a Biblioteca Profª Crisan Siminéa **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	20
<b>Total</b>	<b>20</b>

**Meta** 0332 - Restaurar e conservar o prédio do IFESP **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	20
<b>Total</b>	<b>20</b>

**Meta** 0334 - Reaparelhar o IFESP **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	20
<b>Total</b>	<b>20</b>

**Meta** 0336 - Ampliar a oferta de cursos no IFESP **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	50
<b>Total</b>	<b>50</b>

**Meta** 0550 - Construir e implantar o Centro de Documentação e Memória da Escola Normal/Instituto Kennedy **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	20
<b>Total</b>	<b>20</b>

**Meta** 0553 - Implantar o Núcleo de EAD com adequação da estrutura física e material para atuação na formação inicial e continuada **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0731 - Garantir a formação continuada dos profissionais da Educação Básica do RN, na modalidade presencial e a distância em parceria com a Secretaria Estadual de Educação **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	200
<b>Total</b>	<b>200</b>

**Meta** 0890 - Interiorizar os cursos ofertados pelo IFESP na modalidade presencial e EAD **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	30



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

<b>Total</b>	<b>30</b>
--------------	-----------

**Meta** 0899 - Formar os professores da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino do RN para o conhecimento das Diretrizes Nacionais dos Direitos Humanos/2013 **Unidade de Medida** Unidade

<b>Território</b>	<b>Quantidade</b>
0001 - Rio Grande do Norte	300
<b>Total</b>	<b>300</b>

**Meta** 0902 - Implantar o Programa de Sustentabilidade Ambiental e Qualidade de Vida, atendendo os servidores do IFESP **Unidade de Medida** Unidade

<b>Território</b>	<b>Quantidade</b>
0002 - Terras Potiguaras	1
<b>Total</b>	<b>1</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Programa** 0009 - LOGÍSTICA E TRANSPORTE

**Objetivo** 0095 - Investir em mobilidade urbana e ações de logística para promover o desenvolvimento econômico, através de execução de obras de mobilidade e de infraestrutura para o avanço das políticas executadas pela Secretaria de Infraestrutura do Estado.

**Órgão Responsável** 25000 - Secretaria de Estado da Infraestrutura

**Meta** 0239 - Concluir Obras do Pro-Transporte **Unidade de Medida** Quilômetro

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	6
<b>Total</b>	<b>6</b>

**Meta** 0240 - Reestruturar as obras de mobilidade na Avenida Engenheiro Roberto Freire **Unidade de Medida** Metro

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	2.000
<b>Total</b>	<b>2.000</b>

**Meta** 0241 - Implantar uma nova via de escoamento da produção industrial denominada Via Norte/Sul **Unidade de Medida** Metro

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	6.700
<b>Total</b>	<b>6.700</b>

**Meta** 0243 - Elaborar e implantar o plano metropolitano de mobilidade urbana de Natal **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0244 - Concluir obras do contorno de Mossoró **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0009 - Açú/Mossoró	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0247 - Implantar 10 km de ciclovia na capital do Estado até 2019 **Unidade de Medida** Quilômetro

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	4
<b>Total</b>	<b>4</b>

**Meta** 0249 - Concluir as obras sobre a ponte do rio Jacú **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0005 - Trairi	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 1309 - Elaborar o projeto da terceira ponte sobre o rio Potengi **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Objetivo** 0051 - Melhorar as condições de trafegabilidade através da execução de obras de construção, restauração e conservação das rodovias do Estado, oferecendo condições de locomoção mais seguras e eficientes, e contribuindo para uma melhor integração das regiões.

**Órgão Responsável** 25201 - Departamento de Estradas de Rodagem



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Meta** 0726 - Construir 173 km de Trechos Rodoviários até 2019 **Unidade de Medida** Quilômetro

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5
0002 - Terras Potiguaras	8
0004 - Agreste Litoral Sul	5
0006 - Potengi	8
0007 - Seridó	12
0008 - Alto Oeste	6
0010 - Mato Grande	5
<b>Total</b>	<b>49</b>

**Meta** 0742 - Restaurar 704 km de Trechos Rodoviários até 2019 **Unidade de Medida** Quilômetro

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5
0004 - Agreste Litoral Sul	52
0007 - Seridó	54
0008 - Alto Oeste	18
0009 - Açú/Mossoró	15
0010 - Mato Grande	28
0011 - Sertão do Apodi	42
<b>Total</b>	<b>214</b>

**Meta** 0746 - Conservar 3.000 km de Rodovias até 2019 **Unidade de Medida** Quilômetro

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	750
<b>Total</b>	<b>750</b>

**Objetivo** 0053 - Melhorar a infraestrutura de apoio ao STIP–Sistema de Transporte Intermunicipal de Passageiros, e propor alternativas operacionais ao seu funcionamento, oferecendo aos usuários do transporte coletivo melhores condições de fluxo e de segurança.

**Órgão Responsável** 25201 - Departamento de Estradas de Rodagem

**Meta** 0601 - Construir 02 terminais rodoviários de passageiros até 2019 **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
0004 - Agreste Litoral Sul	1
<b>Total</b>	<b>2</b>

**Meta** 0608 - Reformar 05 terminais rodoviários de passageiros até 2019 **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
0008 - Alto Oeste	1
<b>Total</b>	<b>2</b>

**Meta** 0616 - Modernizar 04 terminais rodoviários de passageiros até 2019 **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Objetivo** 0054 - Dotar o Estado de uma melhor infraestrutura aeroportuária, com a reforma e modernização dos aeroportos e aeródromos existentes, buscando promover o aumento do fluxo de passageiros, e consequentemente, o desenvolvimento econômico e turístico da região.



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Órgão Responsável** 25201 - Departamento de Estradas de Rodagem

**Meta** 0635 - Reformar de 01 aeroporto **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0009 - Açú/Mossoró	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0638 - Modernizar 04 aeroportos e aeródromos em operação até 2019 **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
0008 - Alto Oeste	1
<b>Total</b>	<b>2</b>

**Meta** 1285 - Elaborar plano para reestruturação dos 04 aeródromos de Assu, Jardim do Seridó, Martins e Jardim de Angicos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Objetivo** 0056 - Modernizar e informatizar os diversos setores do DER/RN com reestruturação operacional visando uma melhor automatização de seus serviços, bem como, promover a capacitação dos funcionários buscando um desenvolvimento mais eficiente das atividades exercidas.

**Órgão Responsável** 25201 - Departamento de Estradas de Rodagem

**Meta** 0687 - Adquirir equipamentos e materiais permanentes visando equipar os diversos setores do DER/RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
<b>Total</b>	<b>10</b>

**Meta** 0689 - Modernizar o Departamento de Estradas de Rodagem do RN - DER/RN através do desenvolvimento dos recursos tecnológicos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0693 - Capacitar os funcionários do DER/RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Programa** 0010 - DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO E MINERAL

**Objetivo** 0087 - Estabelecer as bases de uma política energética para o Estado do Rio Grande do Norte através da realização de ações, em particular com relação às energias alternativas e renováveis (eólica e solar), visando o entendimento da situação da política de desenvolvimento energético.

**Órgão Responsável** 20000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico

**Meta** 0217 - Elaborar e atualizar o Atlas de energia eólica e solar **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
<b>Total</b>	<b>2</b>

**Objetivo** 0126 - Estabelecer políticas e ações para o desenvolvimento geológico e mineral do Rio Grande do Norte por meio da elaboração de diagnósticos, visando um melhor entendimento da situação do Estado.

**Órgão Responsável** 20000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico

**Meta** 0286 - Realizar diagnostico do Setor Mineral do RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0297 - Atualizar o Mapa Geológico do Estado do RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0585 - Fortalecer o núcleo de artesanato mineral **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Objetivo** 0024 - Construir, manter, melhorar e expandir a rede de gasodutos de gás natural com segurança para atendimento às demandas da população.

**Órgão Responsável** 20202 - Companhia Potiguar de Gás

**Meta** 0052 - Construir novos gasodutos **Unidade de Medida** Quilômetro

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	17
0009 - Açú/Mossoró	3
<b>Total</b>	<b>20</b>

**Meta** 0053 - Interligar novos clientes dos segmentos veicular, industrial residencial e comercial **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	3.000
0009 - Açú/Mossoró	500
<b>Total</b>	<b>3.500</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Objetivo** 0180 - Garantir à população a prestação de serviços de qualidade por meio do controle, regulação e fiscalização dos serviços de distribuição de energia elétrica, eólica, gas canalizado e água pelas concessionárias, permissionárias e autorizadas, com foco nas Normas Legais vigentes, e por meio da readequação das instalações e do pessoal da ARSEP, visando à oferta apropriada desses serviços.

**Órgão Responsável** 25204 - Agência Reguladora de Serviços Públicos

**Meta** 0572 - Realizar fiscalizações técnicas, comerciais e financeiras na COSERN e em parques eólicos previstos nos contratos de metas vigentes durante o período de 2016 a 2019 **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	4
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	8
0004 - Agreste Litoral Sul	6
0005 - Trairi	4
0007 - Seridó	12
0009 - Açú/Mossoró	8
0010 - Mato Grande	8
<b>Total</b>	<b>50</b>

**Meta** 1305 - Realizar estudos sobre tarifas de gás canalizado aplicadas aos consumidores **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	4
<b>Total</b>	<b>4</b>

**Meta** 1370 - Realizar Fiscalizações para Atender os Municipios do RN no que se refere à regulação, fiscalização e controle de abastecimento de água e saneamento básico. **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	7
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	4
0004 - Agreste Litoral Sul	6
0005 - Trairi	5
0006 - Potengi	4
0007 - Seridó	6
0008 - Alto Oeste	4
0009 - Açú/Mossoró	4
0010 - Mato Grande	6
0011 - Sertão do Apodi	4
<b>Total</b>	<b>50</b>

**Objetivo** 0306 - Orientar a população quanto ao consumo sustentável de energia elétrica, eólica e de água por meio de campanhas educativas visando à maior conscientização quanto ao uso adequado desses serviços.

**Órgão Responsável** 25204 - Agência Reguladora de Serviços Públicos

**Meta** 1306 - Realizar campanhas educativas **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
<b>Total</b>	<b>2</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Programa** 0011 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**Objetivo** 0247 - Atender demandas da agropecuária, aquicultura, meteorologia e meio ambiente, por meio de pesquisas em CT e da produção de insumos agropecuários voltados aos produtores rurais, visando à inovação nos processos, produtos e sistemas de produção agropecuários e aquícolas, a transferência de conhecimento e tecnologias, assim com a redução de impactos climatológicos e melhoria do meio ambiente.

**Órgão Responsável** 17203 - Empresa de Pesquisa Agropecuária

**Meta** 0033 - Produzir mudas de bananeira, cajueiro e coco nas estações experimentais da EMPARN **Unidade de Medida** Tonelada

Território	Quantidade
0009 - Açú/Mossoró	275
0011 - Sertão do Apodi	50
<b>Total</b>	<b>325</b>

**Meta** 0128 - Produzir Sementes certificadas de feijão, sorgo e milho nas estações experimentais da EMPARN **Unidade de Medida** Tonelada

Território	Quantidade
0009 - Açú/Mossoró	275
0011 - Sertão do Apodi	50
<b>Total</b>	<b>325</b>

**Meta** 0160 - Produzir pintos de um dia de galinha caipira **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0007 - Seridó	200.000
<b>Total</b>	<b>200.000</b>

**Meta** 0161 - Efetuar análise de água, solo, planta, calcário e bacteriológica **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	5.500
<b>Total</b>	<b>5.500</b>

**Meta** 0168 - Disponibilizar aos produtores rurais rebanho bovino, ovinos e caprinos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	150
<b>Total</b>	<b>150</b>

**Meta** 0644 - Produzir sementes de caju e de coco e de outros produtos para disponibilizar aos produtores rurais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	67.000
<b>Total</b>	<b>67.000</b>

**Meta** 0668 - Promover e participar de eventos e feiras agropecuárias **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	45
0002 - Terras Potiguaras	1
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	2
0007 - Seridó	1
<b>Total</b>	<b>49</b>

**Meta** 0711 - Desenvolver pesquisas com sementes, plantas frutíferas e plantas forrageiras **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	4
<b>Total</b>	<b>4</b>

**Meta** 0718 - Desenvolver pesquisas com camarão, peixes e algas **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
------------	------------



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0732 - Desenvolver pesquisas em meteorologia e meio ambiente **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
<b>Total</b>	<b>2</b>

**Meta** 0739 - Desenvolver pesquisas voltadas à pecuária **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	4
<b>Total</b>	<b>4</b>

**Objetivo** 0173 - Promover o conhecimento em ciência e tecnologia para o crescimento e desenvolvimento do Rio Grande do Norte por meio do Parque Tecnológico.

**Órgão Responsável** 20000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico

**Meta** 0456 - Construir o Parque Tecnológico e seus núcleos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Objetivo** 0263 - Institucionalizar uma política pública para o RN por meio do apoio à diferentes instituições de ensino, pesquisa e fomento, visando à contribuição e o melhor aproveitamento das competências e capacidades técnicas existentes.

**Órgão Responsável** 20000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico

**Meta** 0851 - Fortalecer o Fórum das APLs **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Objetivo** 0200 - Apoiar e fomentar os programas ou os projetos de pesquisa realizados em instituições públicas ou privadas; a criação, a complementação e a modernização da infra-estrutura necessária ao desenvolvimento científico e tecnológico; a concessão de bolsas de estudos e de pesquisa no País e no exterior; transmissão de informações, vinculados ao desenvolvimento do conhecimento

**Órgão Responsável** 20207 - Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte

**Meta** 1340 - Intensificar e reforçar a Rede Estadual de banda larga e a conexão/expansão das cidades digitais (Programas Estaduais para Cidades Digitais, Telecentros, etc.), nos territórios **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Meta** 1341 - Elaborar o plano de implementação do parque tecnológico do RN **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	25
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Meta** 1342 - Fomentar a criação de novos produtos e serviços no RN **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
------------	------------



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Meta** 1344 - Apoiar novas empresas, gerando postos de trabalho nas atividades apoiadas, contribuindo com a ampliação da arrecadação de impostos proporcional empregabilidade **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Meta** 1346 - Prospectar parcerias nacionais e internacionais, com intuito de promover a transferência de conhecimento e implementação de inovação no RN **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Meta** 1347 - Organizar e implementar mecanismos de difusão das ações de Ciência, Tecnologia e Inovação no RN **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Meta** 1351 - Implementar programas de pesquisas, em parcerias com Instituições de Ensino Superior, para desenvolvimento regional do Estado **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Objetivo** 0089 - Dotar o Estado de novas alternativas para o suprimento de demanda hídrica por meio de novas tecnologias de forma a diminuir o déficit hídrico

**Órgão Responsável** 27000 - Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

**Meta** 0207 - Desenvolver estudos para análise da viabilidade da utilização da água do mar e de águas servidas, bem como de energias renováveis (eólicas) **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5
<b>Total</b>	<b>5</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Programa** 0012 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA

**Objetivo** 0152 - Modernizar a gestão institucional da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca, visando alcançar agilidade e qualidade na formulação e execução de políticas públicas e no provimento de serviços no setor agropecuário com transparência e eficiência, em benefício da sociedade norterio-grandense.

**Órgão Responsável** 17000 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

**Meta** 0675 - Contratar técnicos de nível superior da área finalística e de Tecnologia da Informação **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	40
<b>Total</b>	<b>40</b>

**Meta** 0681 - Implantar Sistema de Informação Integrado por meio de Difusão Tecnológica para qualificar os serviços de sanidade, pesquisa e extensão Agropecuária **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0684 - Implantar no site da Secretaria módulo informativo das ações desenvolvidas da Agropecuária e da Agricultura Familiar **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0685 - Implantar pesquisa de satisfação no site da Secretaria ao público beneficiário da agropecuária e da agricultura familiar sobre os serviços prestados pela SAPE e vinculadas **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0766 - Obter mão de obra de bolsistas universitários cursando nível superior de áreas finalísticas da Agropecuária e de Tecnologia da Informação. **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	20
<b>Total</b>	<b>20</b>

**Meta** 0767 - Implantar no site da Secretaria pesquisa do índice e satisfação dos servidores da SAPE e Vinculadas **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Objetivo** 0153 - Promover e fortalecer a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e inovação voltados para a agricultura irrigada e de sequeiro e a sua difusão visando o incremento nos ganhos em produtividade, com qualidade e redução dos custos de produção, protegendo o uso e a qualidade do solo, em parceria com entes públicos.

**Órgão Responsável** 17000 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

**Meta** 0771 - Contratar estudos incrementais sobre diferentes temas associados ao desenvolvimento dos cultivos irrigados, métodos e sistemas de irrigação e drenagem **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5
<b>Total</b>	<b>5</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Objetivo** 0154 - Incentivar o desenvolvimento da agricultura orgânica e de outros sistemas sustentáveis, de forma a agregar valores ambientais, sociais e econômicos aos sistemas produtivos, melhorando a sua eficiência, a qualidade e competitividade dos produtos e a equidade na distribuição dos benefícios e renda.

**Órgão Responsável** 17000 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

**Meta** 0773 - Apoiar às culturas geradoras de Bioenergia, como as culturas do gerasol, mamona, cana de açúcar, etc **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	7
<b>Total</b>	<b>7</b>

**Objetivo** 0155 - Desenvolver e fortalecer o associativismo e o cooperativismo por meio da promoção, implantação e modernização da infraestrutura de apoio à produção, incluindo medidas estruturantes de aperfeiçoamento dos serviços concernentes ao desenvolvimento agropecuário, visando agregar valor ao produto com à redução de custos e perdas.

**Órgão Responsável** 17000 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

**Meta** 0784 - Promover a comercialização de produtos e serviços da economia solidária por meio do acesso às compras governamentais **Unidade de Medida** Quilômetro

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	94
<b>Total</b>	<b>94</b>

**Objetivo** 0217 - Ampliar e qualificar sistemas de produção de base ecológica e orgânica da Agricultura Familiar e de Povos e Comunidades Tradicionais de modo a ofertar à sociedade produtos diversificados, diferenciados e sem contaminantes, gerando renda às famílias e melhorando a qualidade de vida e da alimentação.

**Órgão Responsável** 17000 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

**Meta** 0787 - Proporcionar o atendimento a famílias com acesso a mercados e instrumentos de fomento para sistemas de produção de base ecológica e orgânica **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	36
<b>Total</b>	<b>36</b>

**Objetivo** 0218 - Apoiar o desenvolvimento da cadeia produtiva da pecuária por meio de novas tecnologias, na busca por melhoramento genético dos rebanhos e eficiência produtiva, agregando valor aos produtos ofertados com sustentabilidade e mitigação dos possíveis riscos ambientais.

**Órgão Responsável** 17000 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

**Meta** 0789 - Adquirir e distribuir kits de inseminação artificial **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	30
<b>Total</b>	<b>30</b>

**Meta** 0790 - Elaborar estudos em tecnologia adaptadas para convivência dos rebanhos com o semiárido do RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5
<b>Total</b>	<b>5</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Meta** 0793 - Disseminar estudos e conhecimentos aos produtores dos territórios, visando controlar e solucionar os problemas de ordem produtiva, sanitária e alimentar com ênfase na sustentabilidade ambiental **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	17
<b>Total</b>	<b>17</b>

**Objetivo** 0219 - Qualificar os instrumentos de financiamento, fomento, proteção da produção, garantia de preços e da renda como estratégia de inclusão produtiva e ampliação da renda da agricultura familiar, com a geração de alimentos, bioenergia, produtos e serviços que possibilite a sustentabilidade ambiental nos territórios.

**Órgão Responsável** 17000 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

**Meta** 0799 - Proporcionar a aquisição e distribuição de mudas de espécies frutíferas e nativas florestais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	35.000
<b>Total</b>	<b>35.000</b>

**Meta** 0801 - Apoiar estudos de criação e ampliação das agroindústrias familiares das comunidades rural e sua manutenção, respeitando a dinâmica cultural e divisão do trabalho de cada povo **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0803 - Adquirir e distribuir sementes de qualidade de feijão, milho e arroz para subsistência e de sorgo para forragem animal, a 35mil agricultores familiares cadastrados nos 1.156 Bancos de Sementes **Unidade de Medida** Tonelada

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2.000
<b>Total</b>	<b>2.000</b>

**Meta** 0805 - Promover as conferências estaduais das políticas públicas territorial no Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRUS) **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	7
<b>Total</b>	<b>7</b>

**Meta** 0812 - Garantir a cota de R\$ 102,00 na participação do Estado no fundo garantia-safra em favor dos beneficiários do programa **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	65.000
<b>Total</b>	<b>65.000</b>

**Objetivo** 0222 - Fortalecer a infraestrutura e os serviços de apoio ao desenvolvimento do meio rural, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes públicos e privados, visando ao desenvolvimento das atividades da agropecuária.

**Órgão Responsável** 17000 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

**Meta** 0818 - Proporcionar a realização e participação em eventos/feiras agropecuárias no Estado do Rio Grande do Norte, no período do PPA **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	56
<b>Total</b>	<b>56</b>

**Meta** 0820 - Construir barragem para captação de água **Unidade de Medida** Unidade



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	17
<b>Total</b>	<b>17</b>

**Meta** 0822 - Projetar, construir e recuperar cisternas de placas para armazenamento de água nas comunidades rurais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	50
<b>Total</b>	<b>50</b>

**Meta** 0823 - Construir Redes de Energia Elétrica de comunidades e propriedades rurais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	3
<b>Total</b>	<b>3</b>

**Meta** 0824 - Prover a Perfuração, Instalação e Manutenção de poços para provimento de água de consumo animal e produção de alimentos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5
<b>Total</b>	<b>5</b>

**Objetivo** 0223 - Assegurar a proteção da agropecuária rural, tornando-a estável com a implementação de infraestrutura hídrica em regiões atingidas pela seca, emergencialmente em propriedades de agricultura familiar, a fim de reduzir o êxodo rural, constituindo-se, inclusive, em dotação específica para transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos.

**Órgão Responsável** 17000 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

**Meta** 0826 - Instalar poços perfurados e não instalados e dessalinizadores em comunidades rurais em emergência de abastecimento de água **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	72
<b>Total</b>	<b>72</b>

**Meta** 0829 - Adquirir e distribuir forragem/volumosos/leguminosas para consumo animal, em situação emergencial por estiagem prolongada **Unidade de Medida** Tonelada

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	7
<b>Total</b>	<b>7</b>

**Objetivo** 0224 - Aumentar a produção de organismos aquáticos de forma sustentável, através da implantação de parques aquícolas, da regularização fundiária e ambiental, da realização de pesquisas e assistência técnica e da modernização de infraestruturas produtivas, com foco no potencial aquícola do Rio Grande do Norte

**Órgão Responsável** 17000 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

**Meta** 0830 - Atender à demanda de famílias pela extensão pesqueira e aquícola **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2.000
<b>Total</b>	<b>2.000</b>

**Meta** 0831 - Implantar Estações de Piscicultura **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
<b>Total</b>	<b>2</b>

**Meta** 0832 - Qualificar técnicos extensionistas em pesca e aquíicultura **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	12



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

Total	12
-------	----

**Meta** 0833 - Implantar e Operacionalizar Escritório Local de Assistência Técnica e Extensão Pesqueira **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
<b>Total</b>	<b>10</b>

**Meta** 0835 - Implantar projetos e manter unidades demonstrativas de aquicultura adequando a infraestrutura de viveiros em tanques redes, tanques escavados e canais de irrigação para atender às famílias. **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	15
<b>Total</b>	<b>15</b>

**Objetivo** 0225 - Implementar infraestruturas de recepção, distribuição e comercialização do pescado, para promover a agregação de valor e a qualidade dos produtos aquícolas e pesqueiros, visando o desenvolvimento da piscicultura e aquicultura do Rio Grande do Norte.

**Órgão Responsável** 17000 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

**Meta** 0854 - Produzir alevinos para aquicultura e peixamento de açudes **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10.000.000
<b>Total</b>	<b>10.000.000</b>

**Meta** 0855 - Atender aos territórios com equipamentos para desenvolvimento da infraestrutura e logística produtiva do pescado **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
<b>Total</b>	<b>10</b>

**Meta** 0857 - Recuperar núcleos pesqueiros de Baía Formosa, Maxaranguape, Caiçara do Norte, Macau, São Rafael e Jucurutu **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	3
<b>Total</b>	<b>3</b>

**Meta** 0858 - Realizar estudos de viabilidade dos polos atuneiros de Baía Formosa e Areia Branca **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	4
<b>Total</b>	<b>4</b>

**Meta** 0859 - Adquirir e instalar equipamentos de apoio à conservação do pescado em Colônias **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	26
<b>Total</b>	<b>26</b>

**Meta** 0862 - Implantar seis parques ou faixas aquícolas nos reservatórios de domínio do Estado do RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	6
<b>Total</b>	<b>6</b>

**Meta** 0864 - Concluir e adequar o terminal pesqueiro público de Natal **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Objetivo** 0226 - Promover a inclusão social, o acesso à cidadania e qualificação profissional por meio de cursos profissionalizantes e qualificações, com vistas à melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores e trabalhadoras da pesca e aquicultura.

**Órgão Responsável** 17000 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

**Meta** 0865 - Qualificar pescadores nas praticas de uso do GPS, cortes de velas e manutenção de pequenos motores marítimos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	870
<b>Total</b>	<b>870</b>

**Meta** 0867 - Desenvolver projetos de reordenamento dos polos de produção com assessoria para inserção do pescado no mercado institucional **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	50
<b>Total</b>	<b>50</b>

**Objetivo** 0139 - Fortalecer a agricultura familiar por meio de ações de Assistência Técnica e Extensão Rural pública continuada, para agricultores e agricultoras e jovens agricultores, utilizando metodologia participativa e valorizando o conhecimento territorial para ampliar a geração de oportunidades e garantia de renda e diversificação da produção agrícola e não agrícola com base nos princípios da agroecologia.

**Órgão Responsável** 17202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural

**Meta** 0452 - Prestar serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER aos agricultores familiares capacitando e organizando-os em suas cadeias de produção agropecuária **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	77
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	208
0004 - Agreste Litoral Sul	373
0005 - Trairi	551
0006 - Potengi	452
0007 - Seridó	949
0008 - Alto Oeste	967
0009 - Açú/Mossoró	791
0010 - Mato Grande	847
0011 - Sertão do Apodi	778
<b>Total</b>	<b>5.993</b>

**Meta** 1148 - Prestar serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER aos jovens agricultores familiares capacitando e organizando-os em suas cadeias de produção agropecuária **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	38
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	104
0004 - Agreste Litoral Sul	187
0005 - Trairi	275
0006 - Potengi	226
0007 - Seridó	474
0008 - Alto Oeste	484
0009 - Açú/Mossoró	395
0010 - Mato Grande	424
0011 - Sertão do Apodi	389
<b>Total</b>	<b>2.996</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Meta** 1149 - Prestar serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER as agricultoras familiares capacitando e organizando-as em suas cadeias de produção agropecuária **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	77
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	208
0004 - Agreste Litoral Sul	373
0005 - Trairi	551
0006 - Potengi	452
0007 - Seridó	949
0008 - Alto Oeste	967
0009 - Açú/Mossoró	791
0010 - Mato Grande	847
0011 - Sertão do Apodi	778
<b>Total</b>	<b>5.993</b>

**Meta** 1150 - Adequar e equipar escritórios municipais de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER para atendimento ao produtor rural **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	18
<b>Total</b>	<b>18</b>

**Meta** 1151 - Capacitar servidores em atividade na instituição **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	162
<b>Total</b>	<b>162</b>

**Objetivo** 0015 - Estruturar as instalações físicas da EMPARN e supri-la de meios de transporte, equipamentos e máquinas, visando adequar sua estrutura ao desenvolvimento das atividades de pesquisas, produção e prestação de serviços.

**Órgão Responsável** 17203 - Empresa de Pesquisa Agropecuária

**Meta** 0034 - Beneficiar Estações experimentais da EMPARN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	2
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	3
0007 - Seridó	2
0009 - Açú/Mossoró	1
0011 - Sertão do Apodi	1
<b>Total</b>	<b>9</b>

**Objetivo** 0005 - Promover o abastecimento de hortifrutigranjeiros e outros produtos, ofertando aos usuários infraestrutura e serviços de qualidade, visando contribuir com a sociedade potiguar no desenvolvimento agrícola, na integração produtor-consumidor e na segurança alimentar.

**Órgão Responsável** 17205 - Central de Abastecimento

**Meta** 0035 - Operacionalizar o funcionamento da Central de Comercialização da Agricultura Familiar, viabilizando a transição para a auto-gestão da AF até 2018 **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0036 - Manter imagem positiva da CEASA nas coberturas midiáticas **Unidade de Medida** Percentual



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	70
<b>Total</b>	<b>70</b>

**Meta** 0050 - Construir e operacionalizar novas Ceasas em Caicó e Mossoró **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0007 - Seridó	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0051 - Realizar o controle e monitoramento dos agrotóxicos nos hortifruti comercializados na CEASA **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	48
<b>Total</b>	<b>48</b>

**Objetivo** 0206 - Executar e manter a defesa e inspeção agropecuária mediante ações inerentes à sanidade vegetal e animal, assegurando a oferta de produtos de qualidade, contribuindo para a preservação da saúde pública, do meio ambiente e o aumento da competitividade dos produtos de origem animal e vegetal do Estado do RN.

**Órgão Responsável** 17206 - Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN

**Meta** 0648 - Reestruturar as instalações físicas do Instituto, das ULSAVS e das barreiras fitossanitárias **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	2
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	1
0004 - Agreste Litoral Sul	1
0005 - Trairi	1
0006 - Potengi	1
0007 - Seridó	2
0008 - Alto Oeste	1
0009 - Açú/Mossoró	2
0010 - Mato Grande	1
0011 - Sertão do Apodi	1
<b>Total</b>	<b>13</b>

**Meta** 0653 - Promover cursos de educação sanitária **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	8
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	4
0004 - Agreste Litoral Sul	4
0005 - Trairi	4
0006 - Potengi	4
0007 - Seridó	6
0008 - Alto Oeste	4
0009 - Açú/Mossoró	8
0010 - Mato Grande	4
0011 - Sertão do Apodi	4
<b>Total</b>	<b>50</b>

**Meta** 0665 - Realizar visitas de fiscalização para a prevenção, controle e erradicação das doenças dos animais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	85
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	85
0004 - Agreste Litoral Sul	85
0005 - Trairi	85
0006 - Potengi	85



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

0007 - Seridó	115
0008 - Alto Oeste	80
0009 - Açú/Mossoró	115
0010 - Mato Grande	85
0011 - Sertão do Apodi	80
<b>Total</b>	<b>900</b>

**Meta 0670** - Realizar visitas de fiscalização para a prevenção, controle e erradicação das doenças dos vegetais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	380
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	200
0004 - Agreste Litoral Sul	200
0005 - Trairi	200
0006 - Potengi	200
0007 - Seridó	380
0008 - Alto Oeste	200
0009 - Açú/Mossoró	380
0010 - Mato Grande	200
0011 - Sertão do Apodi	210
<b>Total</b>	<b>2.550</b>

**Meta 0680** - Fiscalizar e registrar estabelecimentos que comercializam produtos de origem animal e vegetal **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	25
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	20
0004 - Agreste Litoral Sul	20
0005 - Trairi	20
0006 - Potengi	20
0007 - Seridó	25
0008 - Alto Oeste	15
0009 - Açú/Mossoró	25
0010 - Mato Grande	15
0011 - Sertão do Apodi	15
<b>Total</b>	<b>200</b>

**Meta 0688** - Realizar cadastro de propriedades rurais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1.000
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	400
0004 - Agreste Litoral Sul	400
0005 - Trairi	400
0006 - Potengi	400
0007 - Seridó	1.000
0008 - Alto Oeste	400
0009 - Açú/Mossoró	1.000
0010 - Mato Grande	500
0011 - Sertão do Apodi	500
<b>Total</b>	<b>6.000</b>

**Meta 0694** - Realizar fiscalização para defesa agropecuária **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1.540
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	770
0004 - Agreste Litoral Sul	770
0005 - Trairi	770
0006 - Potengi	770



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

0007 - Seridó	1.540
0008 - Alto Oeste	770
0009 - Açú/Mossoró	1.530
0010 - Mato Grande	770
0011 - Sertão do Apodi	770
<b>Total</b>	<b>10.000</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Programa** 0013 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INDUSTRIAL

**Objetivo** 0203 - Incentivar a manutenção e expansão de empresas existentes no Estado, bem como atrair novos investimentos e ampliar a geração de empregos, por meio da expansão de programas específicos de incentivo ao desenvolvimento industrial e esforços contínuos de divulgação e publicidade sobre os potenciais e diferenciais de nossa economia.

**Órgão Responsável** 20000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico

**Meta** 0603 - Ampliar a geração de empregos por meio de empresas beneficiárias do PROADI **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	120
<b>Total</b>	<b>120</b>

**Meta** 0662 - Ampliar a geração de empregos por meio de empresas beneficiárias do PROGAS **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Meta** 0671 - Promover as potencialidades de investimentos (eventos) **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	15
<b>Total</b>	<b>15</b>

**Objetivo** 0233 - Promover a desconcentração do desenvolvimento socioeconômico e da geração de empregos através da ampliação de ofertas de áreas industriais e infraestrutura correlata no interior do Estado, aproveitando as potencialidades regionais e de novos investimentos em infraestrutura necessária para fomento à instalação de empresas.

**Órgão Responsável** 20000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico

**Meta** 0692 - Construir galpões industriais para fomento da economia local em diversos municípios, com pelo menos 1 em cada região do Estado **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	1
0004 - Agreste Litoral Sul	1
0005 - Trairi	1
0006 - Potengi	1
0007 - Seridó	1
0008 - Alto Oeste	1
0009 - Açu/Mossoró	1
0010 - Mato Grande	1
0011 - Sertão do Apodi	1
<b>Total</b>	<b>10</b>

**Meta** 0697 - Implantar nova área industrial estadual fora da região metropolitana de Natal **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0705 - Implantar novos parques industriais em entendimento com municípios para sua realização, abrangendo todas as regiões do Estado **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	1



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

0004 - Agreste Litoral Sul	1
0005 - Trairi	1
0006 - Potengi	1
0007 - Seridó	1
0008 - Alto Oeste	1
0009 - Açú/Mossoró	1
0010 - Mato Grande	1
0011 - Sertão do Apodi	1
<b>Total</b>	<b>10</b>

**Meta** 0706 - Ampliar a infraestrutura das áreas industriais já existentes no Estado  
**Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	23
<b>Total</b>	<b>23</b>

**Objetivo** 0309 - Promover a cadeia produtiva têxtil e de confecções no Rio Grande do Norte por meio da construção do Centro Tecnológico Têxtil e do apoio às empresas do setor, visando ao desenvolvimento do setor têxtil estadual.

**Órgão Responsável** 20000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico

**Meta** 0246 - Construir o Centro Tecnológico Têxtil  
**Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0007 - Seridó	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0592 - Ampliar a produção das empresas de confecções do Estado  
**Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	60
<b>Total</b>	<b>60</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Programa** 0014 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PESCA E AQUICULTURA

**Objetivo** 0141 - Melhorar as atividades produtivas da pesca e da aquicultura, através do fortalecimento da Assistência Técnica e Extensão Rural aos pescadores e aquicultores familiares, visando a promoção da sustentabilidade da atividade bem como o aumento da produtividade desses alimentos.

**Órgão Responsável** 17202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural

**Meta** 0503 - Prestar serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - **Unidade de Medida** Unidade  
ATER em ações educativas e de capacitação de Pescadores e/ou  
Aquicultores assistidos pelo PRONAF

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	55
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	50
0004 - Agreste Litoral Sul	50
0005 - Trairi	13
0007 - Seridó	37
0008 - Alto Oeste	25
0009 - Açú/Mossoró	100
0010 - Mato Grande	55
0011 - Sertão do Apodi	18
<b>Total</b>	<b>403</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Programa** 0015 - TURISMO

**Objetivo** 0099 - Apoiar a infraestrutura turística através da execução de obras visando promover o turismo regional e de negócios do Estado.

**Órgão Responsável** 25000 - Secretaria de Estado da Infraestrutura

**Meta** 0277 - Ampliar o centro de convenção de Natal **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0281 - Construir o centro de convenções de Mossoró **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0009 - Açú/Mossoró	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 1354 - Construir o teleférico do Santuário de Santa Rita de Cássia no município de Santa Cruz **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0005 - Trairi	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Objetivo** 0074 - Desenvolver o turismo do Rio Grande do Norte, através da melhoria na infraestrutura turística, da elaboração e estruturação de roteiros, produtos e destinos turísticos, de forma sustentável realizando ações que respeitem o Meio-Ambiente e o turismo de base local, visando a consolidação da regionalização do turismo de forma sustentável.

**Órgão Responsável** 28000 - Secretaria de Estado do Turismo

**Meta** 0176 - Elaborar roteiros turísticos segmentados **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
<b>Total</b>	<b>2</b>

**Meta** 0177 - Elaborar os planos dos principais destinos turísticos do estado **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
0005 - Trairi	1
0009 - Açú/Mossoró	1
0010 - Mato Grande	1
<b>Total</b>	<b>4</b>

**Meta** 0180 - Realizar eventos do projeto Cidade Viva nos municípios turísticos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	49
0005 - Trairi	1
0007 - Seridó	1
0010 - Mato Grande	1
<b>Total</b>	<b>52</b>

**Meta** 0182 - Elaborar Plano Diretor do Turismo Náutico **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Meta** 0183 - Melhorar a infraestrutura do patrimônio histórico e cultural **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5
<b>Total</b>	<b>5</b>

**Meta** 0185 - Melhorar e implantar a infraestrutura nos principais destinos turísticos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5
<b>Total</b>	<b>5</b>

**Meta** 0187 - Desenvolver ações de incentivo ao turismo sustentável **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
<b>Total</b>	<b>2</b>

**Objetivo** 0081 - Apoiar a promoção, a realização e participação da SETUR em eventos turísticos e ações que fortalecem programas estaduais, nacionais e as instâncias de governança, para incremento do fluxo turístico, gerando emprego e renda, para melhoria da qualidade de vida da população do estado.

**Órgão Responsável** 28000 - Secretaria de Estado do Turismo

**Meta** 0190 - Apoiar e participar de eventos turísticos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	30
<b>Total</b>	<b>30</b>

**Meta** 0191 - Realizar e participar de reuniões dos conselhos dos polos turísticos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	12
0005 - Trairi	4
0007 - Seridó	4
0008 - Alto Oeste	4
0009 - Açú/Mossoró	4
<b>Total</b>	<b>28</b>

**Meta** 0192 - Apoiar e participar de programas estaduais e nacionais de artesanato e de inclusão social do público da maior idade **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	7
<b>Total</b>	<b>7</b>

**Objetivo** 0084 - Promover a qualificação dos serviços e produtos turísticos, através do fortalecimento do sistema CADASTUR, da capacitação e credenciamento de profissionais e da elaboração de estudos e pesquisas, buscando atingir um padrão de excelência no atendimento e acompanhar o comportamento evolutivo do setor.

**Órgão Responsável** 28000 - Secretaria de Estado do Turismo

**Meta** 0193 - Realizar cadastramento da rede hoteleira dos municípios que compõe os Polos Turísticos **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	4
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	2
0004 - Agreste Litoral Sul	2
0005 - Trairi	2
0007 - Seridó	2



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

0008 - Alto Oeste	2
0009 - Açú/Mossoró	2
0010 - Mato Grande	2
0011 - Sertão do Apodi	2
<b>Total</b>	<b>20</b>

**Meta** 0196 - Qualificar novos Bugueiros **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	50
<b>Total</b>	<b>50</b>

**Meta** 0198 - Requalificar Bugueiros **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	200
<b>Total</b>	<b>200</b>

**Meta** 0202 - Promover campanhas educativas para o Buggy Turismo **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
<b>Total</b>	<b>2</b>

**Meta** 0203 - Elaborar novos roteiros do serviço Buggy Turismo no litoral **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
<b>Total</b>	<b>2</b>

**Meta** 0204 - Realizar pesquisas de demanda turística nos principais municípios turísticos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	4
0004 - Agreste Litoral Sul	2
0007 - Seridó	2
0008 - Alto Oeste	1
0009 - Açú/Mossoró	2
0010 - Mato Grande	1
<b>Total</b>	<b>12</b>

**Objetivo** 0239 - Promover o turismo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da participação e realização de eventos temáticos, promoção de campanhas, marketing e qualificação profissional, direcionadas para o setor, visando incentivar o turista brasileiro e estrangeiro a viajar pelo Estado, para o aumento do fluxo de turistas, assim como a divulgação dos produtos, destinos e serviços turísticos.

**Órgão Responsável** 28202 - Empresa Potiguar de Promoção Turística

**Meta** 0730 - Capacitar profissionais atuantes no processo de comercialização de serviços, destinos e produtos do setor turístico do Rio Grande do Norte **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1.790
0002 - Terras Potiguaras	440
<b>Total</b>	<b>2.230</b>

**Meta** 1307 - Realizar, participar e apoiar eventos de promoção turística do Estado do Rio Grande do Norte em âmbito nacional e internacional **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	82
<b>Total</b>	<b>82</b>

**Meta** 1308 - Realizar, participar e apoiar eventos de promoção turística do Estado do Rio Grande do Norte em âmbito estadual **Unidade de Medida** Unidade



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

<b>Território</b>	<b>Quantidade</b>
0002 - Terras Potiguaras	5
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	1
0004 - Agreste Litoral Sul	1
0005 - Trairi	2
0006 - Potengi	1
0007 - Seridó	2
0008 - Alto Oeste	1
0009 - Açú/Mossoró	1
0010 - Mato Grande	1
0011 - Sertão do Apodi	2
<b>Total</b>	<b>17</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Programa** 0016 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

**Objetivo** 0290 - Estimular e apoiar empreendimentos produtivos, através de ações de fomento, visando contribuir para o desenvolvimento econômico-social da população do Rio Grande do Norte.

**Órgão Responsável** 19203 - Agência de Fomento

**Meta** 1118 - Contratar operações de crédito para fomentar empreendimentos produtivos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	3.500
<b>Total</b>	<b>3.500</b>

**Objetivo** 0124 - Ampliar a promoção da produção econômica do Estado, inclusive com a transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos e prefeituras.

**Órgão Responsável** 20000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico

**Meta** 0271 - Realizar eventos econômicos e comerciais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Objetivo** 0264 - Fortalecer o programa IMPORT RN através de incentivo à importação de produtos não fabricados no RN e que possam ser diretamente comercializados para outros Estados e/ou que possam fazer parte de processos produtivos industriais para abastecer também outros mercados.

**Órgão Responsável** 20000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico

**Meta** 0852 - Fortalecer o programa IMPORT RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	15
<b>Total</b>	<b>15</b>

**Objetivo** 0123 - Transformar a Junta Comercial do Estado do RN num órgão que, além de realizar as atividades de registro empresarial, seja um facilitador da atividade empresarial e do desenvolvimento econômico do Estado, prestando serviços de excelência em ambiente adequado, moderno, com uso das melhores tecnologias atualmente disponíveis para serviço à população.

**Órgão Responsável** 20205 - Junta Comercial do Estado

**Meta** 0284 - Adquirir equipamentos e ferramentas tecnológicas **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	22
<b>Total</b>	<b>22</b>

**Meta** 0293 - Realizar cursos de qualificação e aperfeiçoamento do pessoal **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	42
<b>Total</b>	<b>42</b>

**Meta** 0298 - Integrar todos os órgãos representativos e a classe empresarial para facilitar e simplificar a emissão dos atos de registro **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
------------	------------



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

0001 - Rio Grande do Norte	24
<b>Total</b>	<b>24</b>

**Meta** 0315 - Concluir a construção da sede da Jucern **Unidade de Medida** Metro Quadrado

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	97
<b>Total</b>	<b>97</b>

**Objetivo** 0158 - Garantir a fidelidade e confiabilidade nos instrumentos de medições em produtos regulamentados pelo Inmetro, através da fiscalização de postos e de aparelhos, assim como da modernização do IPEM, visando assegurar os direitos do consumidor no Estado.

**Órgão Responsável** 20206 - Instituto de Pesos e Medidas

**Meta** 0408 - Realizar Fiscalização **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	72.000
<b>Total</b>	<b>72.000</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Programa** 0017 - SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**Objetivo** 0252 - Planejar, coordenar e promover a proteção civil permanente contra desastres com medidas que visem evitar, prevenir e/ou minimizar os danos e prejuízos, socorrer e assistir as populações atingidas, mitigando os riscos e perdas materiais, bem como o restabelecimento do bem estar social.

**Órgão Responsável** 11108 - Gabinete Civil do Governador do Estado

**Meta** 0757 - Prevenir e mitigar emergências e desastres **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	100
<b>Total</b>	<b>100</b>

**Meta** 1359 - Aparelhar e modernizar as instalações físicas da proteção e defesa civil **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	50
<b>Total</b>	<b>50</b>

**Objetivo** 0132 - Melhorar o desempenho do serviço de policiamento ostensivo, criando condições logísticas, administrativas, de infraestrutura e de recursos humanos, visando diminuir os índices de violência e proporcionar maior segurança a sociedade.

**Órgão Responsável** 15000 - Polícia Militar

**Meta** 0409 - Ampliar a frota de veículos, incluindo a aquisição de ônibus, caminhonetes, caminhões, vans, motocicletas entre outros veículos operacionais e administrativos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	328
<b>Total</b>	<b>328</b>

**Meta** 0422 - Adquirir armamento e material bélico **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	725
<b>Total</b>	<b>725</b>

**Meta** 0435 - Adquirir coletes e escudos balísticos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1.100
<b>Total</b>	<b>1.100</b>

**Meta** 0474 - Adquirir equipamentos para rádio comunicação **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1.000
<b>Total</b>	<b>1.000</b>

**Meta** 0514 - Ampliar e recompor o efetivo da Polícia Militar **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	540
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	50
0004 - Agreste Litoral Sul	100
0007 - Seridó	100
0008 - Alto Oeste	100
0009 - Açu/Mossoró	150
<b>Total</b>	<b>1.040</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Meta 0537** - Capacitar os Policiais Militares com conhecimentos que aumentem a qualidade no atendimento e a eficácia na ação policial **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	150
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	55
0004 - Agreste Litoral Sul	55
0005 - Trairi	55
0006 - Potengi	10
0007 - Seridó	55
0008 - Alto Oeste	55
0009 - Açú/Mossoró	55
0010 - Mato Grande	55
0011 - Sertão do Apodi	55
<b>Total</b>	<b>600</b>

**Meta 0552** - Realizar cursos de formação, aperfeiçoamento e habilitação dos Policiais Militares para uma maior qualidade na prestação do serviço **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2.515
<b>Total</b>	<b>2.515</b>

**Meta 0571** - Otimizar a gestão de recursos humanos e logísticos na PMRN através da aquisição de softwares **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
<b>Total</b>	<b>2</b>

**Meta 0630** - Construir, reformar e ampliar os prédios da PMRN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	6
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	3
0004 - Agreste Litoral Sul	6
0005 - Trairi	4
0006 - Potengi	3
0007 - Seridó	6
0008 - Alto Oeste	8
0009 - Açú/Mossoró	4
0010 - Mato Grande	4
0011 - Sertão do Apodi	5
<b>Total</b>	<b>49</b>

**Meta 0763** - Promover a realização de eventos institucionais e de celebração de datas cívicas **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	20
<b>Total</b>	<b>20</b>

**Meta 0827** - Realizar a aquisição de semoventes para o canil e para o esquadrão de cavalaria da PMRN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	8
0009 - Açú/Mossoró	3
<b>Total</b>	<b>11</b>

**Objetivo** 0176 - Melhorar o acesso e a qualidade dos serviços da Segurança em conformidade com o acordo de empréstimo do Banco Mundial para o programa RN Sustentável.



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Órgão Responsável** 19000 - Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

**Meta** 0496 - Fortalecer o Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (CIOSP) **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
0009 - Açú/Mossoró	1
<b>Total</b>	<b>2</b>

**Objetivo** 0169 - Melhorar a infraestrutura de Tecnologia da Informação do Sistema de Segurança Pública, através da modernização e da implementação de ações integradas, visando promover o uso da inteligência e da tecnologia como diferencial estratégico.

**Órgão Responsável** 21000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

**Meta** 0430 - Ampliar a oferta de internet nos municípios da Região Metropolitana de Natal, considerando o adequado funcionamento para as unidades de Segurança Pública **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
0004 - Agreste Litoral Sul	1
0010 - Mato Grande	1
<b>Total</b>	<b>3</b>

**Meta** 0636 - Adquirir equipamentos de Tecnologia da Informação para as unidades do Sistema de Segurança Pública **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	24
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	4
0004 - Agreste Litoral Sul	9
0005 - Trairi	5
0006 - Potengi	4
0007 - Seridó	11
0008 - Alto Oeste	10
0009 - Açú/Mossoró	9
0010 - Mato Grande	6
0011 - Sertão do Apodi	7
<b>Total</b>	<b>89</b>

**Objetivo** 0249 - Aprimorar a atuação das forças de Segurança Pública, fortalecendo o sistema através da adoção de medidas concretas e sistemáticas de integração entre os Órgãos de Segurança Pública, na busca pela redução dos Crimes Violentos Letais Intencionais – CVLI.

**Órgão Responsável** 21000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

**Meta** 0738 - Implantar programa de reaparelhamento contínuo do aparato de Segurança Pública Estadual **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	24
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	4
0004 - Agreste Litoral Sul	9
0005 - Trairi	5
0006 - Potengi	4
0007 - Seridó	11
0008 - Alto Oeste	10
0009 - Açú/Mossoró	9
0010 - Mato Grande	6
0011 - Sertão do Apodi	7



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

<b>Total</b>	<b>89</b>
--------------	-----------

**Meta** 0747 - Ampliar o programa de Áreas Integradas de Segurança Pública para todo o Estado **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	5
0007 - Seridó	1
0008 - Alto Oeste	1
0009 - Açú/Mossoró	1
<b>Total</b>	<b>8</b>

**Meta** 0748 - Ampliar o Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD). **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	30
<b>Total</b>	<b>30</b>

**Meta** 0928 - Aprimorar as normas de organização e funcionamento das instituições do Sistema Estadual de Segurança Pública **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
<b>Total</b>	<b>2</b>

**Objetivo** 0285 - Fomentar ações de promoção e valorização social da Polícia Civil, promovendo o resgate da autoimagem institucional com foco na defesa da cidadania, dos direitos humanos e da participação efetiva e solidária da comunidade para promoção da paz social.

**Órgão Responsável** 21102 - Polícia Civil

**Meta** 1029 - Realizar pesquisa de satisfação do cidadão para avaliação da prestação dos serviços da Polícia Civil, em 100% dos territórios **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 1030 - Elaborar e implementar programa educativo de sensibilização sobre as ações da Polícia Civil e de prevenção à violência em escolas públicas estaduais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5
<b>Total</b>	<b>5</b>

**Meta** 1031 - Criar e implantar Programa de Polícia Civil Comunitária **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Objetivo** 0286 - Promover a valorização da força de trabalho da Polícia Civil na perspectiva da instituição de uma polícia cidadã com foco na melhoria da qualidade do serviço prestado à sociedade.

**Órgão Responsável** 21102 - Polícia Civil

**Meta** 1038 - Promover a capacitação e requalificação para 100% dos servidores da Polícia Civil **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	20
<b>Total</b>	<b>20</b>

**Meta** 1039 - Realizar a formação de concursados para atuar na Polícia Civil **Unidade de Medida** Percentual



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	30
<b>Total</b>	<b>30</b>

**Meta** 1040 - Criar e implantar Programa de Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho (PQVST) na Polícia Civil **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Objetivo** 0287 - Fortalecer e modernizar a estrutura administrativa e operacional da Polícia Civil por meio da reestruturação e do aperfeiçoamento das unidades, visando a melhoria da ambiência de trabalho e da oferta dos serviços à sociedade.

**Órgão Responsável** 21102 - Polícia Civil

**Meta** 1043 - Construir e implantar a Cidade da Polícia Civil **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 1044 - Construir delegacias de polícia **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	5
0004 - Agreste Litoral Sul	1
0005 - Trairi	1
0007 - Seridó	1
0009 - Açú/Mossoró	2
0010 - Mato Grande	1
0011 - Sertão do Apodi	1
<b>Total</b>	<b>12</b>

**Meta** 1046 - Reformar delegacias de polícia **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	5
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	1
0004 - Agreste Litoral Sul	2
0006 - Potengi	1
0007 - Seridó	2
0008 - Alto Oeste	1
0009 - Açú/Mossoró	1
0011 - Sertão do Apodi	2
<b>Total</b>	<b>15</b>

**Meta** 1047 - Criar e aparelhar unidades operacionais e administrativas **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	8
0007 - Seridó	1
0009 - Açú/Mossoró	1
0010 - Mato Grande	1
0011 - Sertão do Apodi	1
<b>Total</b>	<b>12</b>

**Meta** 1049 - Reaparelhar 100% das unidades operacionais e administrativas existentes **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

<b>Total</b>	<b>25</b>
--------------	-----------

**Meta 1053** - Adquirir unidades de equipamentos bélicos para recomposição e ampliação do parque da Polícia Civil **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	170
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	170
0004 - Agreste Litoral Sul	170
0005 - Trairi	170
0006 - Potengi	170
0007 - Seridó	170
0008 - Alto Oeste	170
0009 - Açú/Mossoró	170
0010 - Mato Grande	170
0011 - Sertão do Apodi	170
<b>Total</b>	<b>1.700</b>

**Meta 1054** - Elaborar e implantar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Polícia Civil (PDTI) **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta 1055** - Adquirir veículos automotores para apoio administrativo e operacional das unidades da Polícia Civil **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	24
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	2
0004 - Agreste Litoral Sul	3
0005 - Trairi	1
0006 - Potengi	1
0007 - Seridó	5
0008 - Alto Oeste	2
0009 - Açú/Mossoró	8
0010 - Mato Grande	2
0011 - Sertão do Apodi	2
<b>Total</b>	<b>50</b>

**Meta 1057** - Adquirir equipamentos de rádio e comunicação para as unidades da Polícia Civil **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	7
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	6
0004 - Agreste Litoral Sul	6
0005 - Trairi	6
0006 - Potengi	6
0007 - Seridó	7
0008 - Alto Oeste	6
0009 - Açú/Mossoró	7
0010 - Mato Grande	6
0011 - Sertão do Apodi	6
<b>Total</b>	<b>63</b>

**Objetivo 0284** - Melhorar o desempenho das atividades técnico-científico, através da ampliação, modernização e melhoria da infraestrutura física e de pessoal do ITEP, bem como da formação e aperfeiçoamento dos profissionais, visando assegurar à população um melhor atendimento.

**Órgão Responsável** 21131 - Instituto Técnico Científico de Polícia



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Meta** 1019 - Aparelhar e informatizar Unidades do ITEP **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0009 - Açú/Mossoró	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 1023 - Construir, reformar e ampliar unidades do ITEP **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0009 - Açú/Mossoró	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 1025 - Ampliar a frota de veículos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0007 - Seridó	2
0009 - Açú/Mossoró	2
<b>Total</b>	<b>4</b>

**Meta** 1026 - Qualificar e aperfeiçoar o quadro de Recursos Humanos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0009 - Açú/Mossoró	115
<b>Total</b>	<b>115</b>

**Objetivo** 0039 - Racionalizar as atividades operacionais do sistema penitenciário, através de sua estruturação física, da garantia da valorização e profissionalização da carreira do servidor, da implantação do estatuto e do plano de cargos, carreira e salários dos agentes penitenciários, do acesso as novas tecnologias e materiais, visando maior eficiência e ao sistema penitenciário.

**Órgão Responsável** 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

**Meta** 0002 - Construir Unidades Prisionais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
0006 - Potengi	1
0009 - Açú/Mossoró	1
<b>Total</b>	<b>3</b>

**Meta** 0006 - Reformar ou construir um imóvel para os grupos de operações especiais da execução penal **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0007 - Equipar as unidades administrativas prisionais, com tecnologia em rede integrada de TI. **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	98
<b>Total</b>	<b>98</b>

**Meta** 0008 - Implantar monitoramento áudio/visual e bloqueadores de sinais de operadoras de telefonia móveis nas unidades prisionais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	32
<b>Total</b>	<b>32</b>

**Meta** 0009 - Renovar e Ampliar frota de veículos do sistema prisional **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	98
<b>Total</b>	<b>98</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Meta** 0010 - Aparelhar as unidades prisionais e os grupos especiais, com Kits básicos de equipamentos de proteção individual para os servidores - Aquisição de Coletes, PT840, Escudos balísticos e Algemas. **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	40
<b>Total</b>	<b>40</b>

**Meta** 0011 - Disponibilizar material bélico, em quantidade adequada, para os agentes penitenciários em serviço **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	98
<b>Total</b>	<b>98</b>

**Meta** 0013 - Viabilizar aquisição de fardamento padrão "vestuário e calçado", para os Agentes Penitenciários efetivos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1.828
<b>Total</b>	<b>1.828</b>

**Meta** 0088 - Implantar o estatuto e o plano de cargo, carreira e salários dos agentes penitenciários **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	100
<b>Total</b>	<b>100</b>

**Meta** 0089 - Proporcionar a qualificação continuada dos agentes penitenciários efetivos do quadro da SEJUC **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	70
<b>Total</b>	<b>70</b>

**Meta** 0090 - Criar vagas para cargos de agentes penitenciários efetivos. Acesso através de concurso público **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	100
<b>Total</b>	<b>100</b>

**Meta** 1312 - Gerar vagas no sistema prisional **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1.200
<b>Total</b>	<b>1.200</b>

**Meta** 1366 - Criar cargos para Diretores de unidades prisionais, CDPs, Grupos Especiais, Chefes de Disciplina, regularizando a estrutura organizacional em curso. **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	100
<b>Total</b>	<b>100</b>

**Objetivo** 0271 - Aperfeiçoar o atendimento aos usuários e proporcionar satisfação e condições de trabalho aos servidores através da valorização e modernização da estrutura, visando à prestação do serviço público com qualidade.

**Órgão Responsável** 25203 - Departamento Estadual de Trânsito

**Meta** 0997 - Construir, reformar e ampliar as instalações físicas do DETRAN/RN - sede e suas unidades **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5
<b>Total</b>	<b>5</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Meta** 0998 - Reaparelhar o DETRAN/RN - sede e suas unidades **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5
<b>Total</b>	<b>5</b>

**Meta** 0999 - Adquirir, implantar e atualizar Sistemas de Informação do DETRAN/RN - sede e suas unidades **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 1000 - Implementar o processo de inovação organizacional no DETRAN/RN - sede e suas unidades **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 1001 - Capacitar e qualificar servidores do DETRAN/RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	200
<b>Total</b>	<b>200</b>

**Meta** 1002 - Promover eventos para os servidores e cidadãos visando melhorar a prestação do serviço **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	4
<b>Total</b>	<b>4</b>

**Objetivo** 0272 - Promover a segurança do trânsito, através da melhoria da educação, da fiscalização e do sistema viário, visando à fluidez, à redução dos índices de acidentes e às condições adequadas das vias de trânsito.

**Órgão Responsável** 25203 - Departamento Estadual de Trânsito

**Meta** 0884 - Realizar ações de fiscalização de veículos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	319
<b>Total</b>	<b>319</b>

**Meta** 1008 - Realizar ações de educação de trânsito **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	78
<b>Total</b>	<b>78</b>

**Meta** 1009 - Implementar e manter o sistema de sinalização horizontal nas vias públicas em condições adequadas e seguras **Unidade de Medida** Metro Quadrado

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	120.000
<b>Total</b>	<b>120.000</b>

**Meta** 1313 - Implementar e manter o sistema de sinalização vertical, semafórica e eletrônica nas vias públicas em condições adequadas e seguras **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	6.113
<b>Total</b>	<b>6.113</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Objetivo** 0021 - Melhorar o desempenho das atividades do Corpo de Bombeiros Militar, criando condições logísticas, administrativas, de infraestrutura e recursos humanos, visando fortalecer a proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente para o bem estar da sociedade.

**Órgão Responsável** 32000 - Corpo de Bombeiros Militar

**Meta** 0094 - Realizar a "corrida Soldado do fogo" anualmente em comemoração ao dia nacional dos Bombeiros Militares **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0095 - Realizar a "caminhada da mãe potiguar" anualmente em comemoração do dia da mulher e da política de doação de leite materno **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0096 - Operacionalizar o Programa Bombeiro Mirim **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
0007 - Seridó	1
<b>Total</b>	<b>2</b>

**Meta** 0100 - Promover atividades de musicalidade no âmbito do Programa Bombeiro Mirim **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
0007 - Seridó	1
<b>Total</b>	<b>2</b>

**Meta** 0113 - Realizar o processo seletivo para curso de formação de Oficiais Bombeiros Militar **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0116 - Implementar o curso de aperfeiçoamento de Oficiais Bombeiros Militar **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0405 - Implantar, gerenciar e manter Tecnologia de Sistemas de Informação em unidades do Corpo de Bombeiros Militar **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	3
0007 - Seridó	1
0008 - Alto Oeste	1
0009 - Açú/Mossoró	1
<b>Total</b>	<b>6</b>

**Meta** 0509 - Aparelhar unidades do Corpo de Bombeiros Militar **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	4
0007 - Seridó	1
0008 - Alto Oeste	1
0009 - Açú/Mossoró	1



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

0010 - Mato Grande	1
<b>Total</b>	<b>8</b>

**Meta** 1314 - Construir o parque aquático no quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiro Militar **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 1360 - Construção e reformas de Unidades do Corpo de Bombeiros Militar do RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 1361 - Implementar o curso de formação de Militares do Quadro das Praças Bombeiro Militar do RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 1362 - Implementar o Curso de Formação de Sargentos Bombeiros Militar do RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
<b>Total</b>	<b>1</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Programa** 0018 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

**Objetivo** 0189 - Subsidiar a formulação das Políticas Públicas para Criança e Adolescente, através da estruturação de políticas, planos, projetos e diálogos com o Sistema de Garantia de Direitos visando a efetivação dos Direitos.

**Órgão Responsável** 26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

**Meta** 0545 - Realizar um Diagnóstico Situacional de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0551 - Realizar campanha de sensibilização sobre Direitos da Criança e do Adolescente **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0554 - Apoiar, realizar e participar das Conferências Municipais, Regionais, Estadual e Nacional sobre Direitos da Criança e do Adolescente **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	177
<b>Total</b>	<b>177</b>

**Meta** 0557 - Capacitar Conselheiros de Direitos Tutelares e Operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1.500
<b>Total</b>	<b>1.500</b>

**Meta** 0560 - Monitorar o funcionamento das instituições responsáveis pela execução do sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	30
<b>Total</b>	<b>30</b>

**Meta** 0564 - Criar Banco de Dados sobre o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Objetivo** 0201 - Implementar as políticas públicas de emprego e de combate ao desemprego, oferecendo atendimento e orientação ao trabalhador jovem, com idade entre 16 a 29 anos, e famílias de baixa renda, com vistas a facilitar o acesso ou a reintegração ao mercado de trabalho.

**Órgão Responsável** 26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

**Meta** 0597 - Inserir trabalhadores no mercado de trabalho **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1.280
0004 - Agreste Litoral Sul	105
0005 - Trairi	92
0007 - Seridó	250
0008 - Alto Oeste	140
0009 - Açú/Mossoró	420



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

0010 - Mato Grande	120
0011 - Sertão do Apodi	93
<b>Total</b>	<b>2.500</b>

**Meta** 0605 - Captar vagas de empregos no Estado **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	240
0004 - Agreste Litoral Sul	363
0005 - Trairi	909
0007 - Seridó	300
0008 - Alto Oeste	606
0009 - Açú/Mossoró	290
0010 - Mato Grande	322
0011 - Sertão do Apodi	3.030
<b>Total</b>	<b>6.060</b>

**Meta** 0614 - Inserir jovens com idade entre 16 a 24 anos no Programa Primeiro Emprego **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	480
0007 - Seridó	120
0009 - Açú/Mossoró	200
<b>Total</b>	<b>800</b>

**Meta** 0628 - Qualificar e requalificar trabalhadores para o mercado de trabalho **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	400
0004 - Agreste Litoral Sul	200
0005 - Trairi	200
0007 - Seridó	1.000
0008 - Alto Oeste	200
0009 - Açú/Mossoró	1.000
0010 - Mato Grande	200
0011 - Sertão do Apodi	800
<b>Total</b>	<b>4.000</b>

**Meta** 0639 - Qualificar jovens com idade entre 18 e 29 anos para o mercado de trabalho **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1.500
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	300
0004 - Agreste Litoral Sul	300
0005 - Trairi	300
0007 - Seridó	1.500
0008 - Alto Oeste	300
0009 - Açú/Mossoró	1.200
0010 - Mato Grande	300
0011 - Sertão do Apodi	300
<b>Total</b>	<b>6.000</b>

**Meta** 0646 - Manter e operacionalizar postos de atendimento do SINE/RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	7
0004 - Agreste Litoral Sul	2
0005 - Trairi	1
0007 - Seridó	2
0008 - Alto Oeste	1
0009 - Açú/Mossoró	2



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

0010 - Mato Grande	1
0011 - Sertão do Apodi	1
<b>Total</b>	<b>17</b>

**Meta** 0652 - Implantar postos de atendimento do SINE/RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0008 - Alto Oeste	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0657 - Manter e operacionalizar as Centrais do Trabalhador **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	1
0009 - Açú/Mossoró	2
0010 - Mato Grande	2
<b>Total</b>	<b>6</b>

**Meta** 0661 - Implantar novas Centrais do Trabalhador **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0005 - Trairi	1
0011 - Sertão do Apodi	1
<b>Total</b>	<b>2</b>

**Objetivo** 0227 - Garantir a ocupação, trabalho e renda para que o artesão do RN se torne conhecido e reconhecido como protagonista de sua arte do saber fazer, através da Escola do Artesão, revitalização das centrais de comercialização e participação em feiras estaduais, nacionais e internacionais para escoamento dos produtos artesanais.

**Órgão Responsável** 26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

**Meta** 0673 - Implementar a Escola do Artesão **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0686 - Revitalizar e modernizar equipamentos de comercialização **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	2
0004 - Agreste Litoral Sul	1
<b>Total</b>	<b>3</b>

**Meta** 0698 - Realizar fóruns do artesanato potiguar nos pólos territoriais do estado do RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0005 - Trairi	1
0006 - Potengi	1
0007 - Seridó	1
<b>Total</b>	<b>3</b>

**Meta** 1032 - Cadastrar no SICAB - Cadastro Nacional todos os artesãos do RN no período de 2016 a 2019 **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	100
<b>Total</b>	<b>100</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Objetivo** 0270 - Consolidar o SUAS por meio da efetivação de ações de assessoramento, monitoramento e avaliação, da estruturação e implementação da Gestão do Trabalho e Educação Permanente e da Vigilância Socioassistencial, promovendo a profissionalização, estruturação do trabalho, valorização dos trabalhadores do SUAS, a disseminação de informações territoriais e o aprimoramento do provimento e do controle social

**Órgão Responsável** 26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

**Meta** 0880 - Realizar mapeamento socioterritorial das áreas de vulnerabilidade e risco social **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	1
0005 - Trairi	1
0007 - Seridó	1
0010 - Mato Grande	1
<b>Total</b>	<b>5</b>

**Meta** 0897 - Cofinanciar os serviços, programas, projetos e benefícios para o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	20
<b>Total</b>	<b>20</b>

**Meta** 0903 - Realizar Conferências Estaduais, sendo duas da Assistência Social (2017 e 2019), duas da Pessoa com Deficiência (2017 e 2019) e uma da Pessoa Idosa (2019) **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
<b>Total</b>	<b>2</b>

**Meta** 0910 - Implementar a Educação Permanente do SUAS e estruturar as ações da Gestão do Trabalho, no âmbito do SUAS **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
<b>Total</b>	<b>10</b>

**Meta** 1316 - Estruturar e implementar a gestão da Política Estadual do Idoso **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Objetivo** 0277 - Ampliar e qualificar os serviços da proteção social especial estruturando a rede de média e alta complexidade nas questões: gênero, racismo, prevenção ao uso de drogas, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, jovens e mulheres em situação de violência, pessoas com deficiência, em situação de rua e povos originários e tradicionais, em situação de risco social e violação de direitos.

**Órgão Responsável** 26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

**Meta** 0969 - Estruturar e implementar PAEFI/CREAS regionais, incluindo serviços para crianças e adolescentes, jovens, mulheres em situação de violência e famílias **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
<b>Total</b>	<b>2</b>

**Meta** 1087 - Considerar, no atendimento dos programas, projetos e serviços, o recorte quanto aos povos indígenas, povos de matriz africana, quilombolas, ciganos, pescadores e pescadoras artesanais e demais comunidades tradicionais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

<b>Total</b>	<b>1</b>
--------------	----------

**Objetivo** 0278 - Monitorar e avaliar a gestão do programa Bolsa Família e cadastro único nos 167 municípios do RN, promovendo o acesso das famílias e indivíduos aos serviços nas áreas da saúde, educação e da assistência social, por meio do cumprimento das condicionalidades, contribuindo para a redução da pobreza extrema no Estado, garantindo melhoria das condições de subsistência e elevação do padrão de vida.

**Órgão Responsável** 26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

**Meta** 0981 - Acompanhar, monitorar, avaliar e assessorar a gestão municipal do programa Bolsa Família e cadastro único **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	1
0004 - Agreste Litoral Sul	1
0005 - Trairi	1
0006 - Potengi	1
0007 - Seridó	1
0008 - Alto Oeste	1
0009 - Açú/Mossoró	1
0010 - Mato Grande	1
0011 - Sertão do Apodi	1
<b>Total</b>	<b>10</b>

**Objetivo** 0149 - Executar no âmbito do Estado a Política de Atendimento Socioeducativo ao adolescentes acusados e ou autores de atos infracional, com privação e restrição de liberdade, e os serviços de internação provisória e atendimento inicial garantindo sua proteção integral e seus direitos fundamentais, preconizados na Lei 8.069/90 - ECA e a Lei 12.594/2012 - SINASE

**Órgão Responsável** 26202 - Fundação Estadual da Criança e do Adolescente

**Meta** 0377 - Atender à Família e ao Adolescente Egresso **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	668
0007 - Seridó	244
0009 - Açú/Mossoró	352
0010 - Mato Grande	40
0011 - Sertão do Apodi	240
<b>Total</b>	<b>1.544</b>

**Meta** 0424 - Proporcionar Atendimento Socioeducativo ao Adolescente **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	167
0007 - Seridó	61
0009 - Açú/Mossoró	88
0010 - Mato Grande	70
0011 - Sertão do Apodi	60
<b>Total</b>	<b>446</b>

**Meta** 0510 - Participar de Eventos de Aperfeiçoamento Técnico **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	150
<b>Total</b>	<b>150</b>

**Meta** 0519 - Realização de Eventos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	8
<b>Total</b>	<b>8</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Meta** 0523 - Monitorar e Avaliar os Programas de Atendimento Socioeducativo **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	66
<b>Total</b>	<b>66</b>

**Meta** 0536 - Recuperar, Reformar e Ampliar Unidades de Atendimento Socioeducativo **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
0002 - Terras Potiguaras	6
0007 - Seridó	1
0009 - Açú/Mossoró	3
<b>Total</b>	<b>11</b>

**Meta** 0541 - Aparelhar e Reaparelhar de Unidades de Atendimento Socioeducativo **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	4
0007 - Seridó	3
0009 - Açú/Mossoró	3
0010 - Mato Grande	1
0011 - Sertão do Apodi	1
<b>Total</b>	<b>12</b>

**Meta** 0583 - Construir Unidades de Atendimento Socioeducativo **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
0004 - Agreste Litoral Sul	1
0010 - Mato Grande	1
0011 - Sertão do Apodi	1
<b>Total</b>	<b>4</b>

**Meta** 0596 - Operacionalizar Sistema Tecnológico de Informação Socioeducativa **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	8
<b>Total</b>	<b>8</b>

**Meta** 0599 - Capacitar permanentemente os Servidores da Socioeducação **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1.100
<b>Total</b>	<b>1.100</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Programa** 0019 - REFORMA AGRÁRIA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

**Objetivo** 0030 - Implementar medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias à regularização fundiária de assentamentos urbanos constituídos por imóveis construídos e comercializados pela COHAB-RN.

**Órgão Responsável** 16202 - Companhia de Processamento de Dados

**Meta** 0077 - Regularizar Conjuntos Habitacionais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0008 - Alto Oeste	6
<b>Total</b>	<b>6</b>

**Objetivo** 0202 - Instituir o Plano Estadual de Sucessão Rural para promover o acesso à terra e a inclusão social e produtiva da juventude rural

**Órgão Responsável** 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

**Meta** 0613 - Firmar termos de cooperação com a União e instituições financeiras para o fomento de empreendimentos rurais e acesso ao crédito para jovens da agricultura familiar **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
<b>Total</b>	<b>2</b>

**Objetivo** 0037 - Promover o acesso à terra através do cadastro de terra, da regularização da malha fundiária e de ações que visem o desenvolvimento rural para trabalhadores e trabalhadoras rurais do Estado do Rio Grande do Norte.

**Órgão Responsável** 31000 - Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários, Colonização e Reforma Agrária

**Meta** 0135 - Conceder crédito fundiário para famílias potiguaras através do PNCF **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	20
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	50
0004 - Agreste Litoral Sul	50
0005 - Trairi	40
0006 - Potengi	50
0007 - Seridó	50
0008 - Alto Oeste	40
0009 - Açú/Mossoró	50
0010 - Mato Grande	50
0011 - Sertão do Apodi	80
<b>Total</b>	<b>480</b>

**Meta** 0148 - Implantar projeto de infraestrutura produtiva nas áreas do PNCF **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	3
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	6
0004 - Agreste Litoral Sul	6
0005 - Trairi	5
0006 - Potengi	6
0007 - Seridó	6



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

0008 - Alto Oeste	6
0009 - Açú/Mossoró	6
0010 - Mato Grande	7
0011 - Sertão do Apodi	9
<b>Total</b>	<b>60</b>

**Meta 0173** - Substituir e regularizar famílias nos quadros sociais das associações do PNCF **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	15
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	15
0004 - Agreste Litoral Sul	15
0005 - Trairi	15
0006 - Potengi	15
0007 - Seridó	15
0008 - Alto Oeste	15
0009 - Açú/Mossoró	15
0010 - Mato Grande	15
0011 - Sertão do Apodi	15
<b>Total</b>	<b>150</b>

**Meta 0174** - Realizar a individualização dos projetos do PNCF **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0004 - Agreste Litoral Sul	10
0005 - Trairi	10
0007 - Seridó	20
0009 - Açú/Mossoró	20
0010 - Mato Grande	20
0011 - Sertão do Apodi	20
<b>Total</b>	<b>100</b>

**Meta 0175** - Revitalizar antigos projetos do PNCF **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0004 - Agreste Litoral Sul	5
0005 - Trairi	5
0006 - Potengi	5
0007 - Seridó	10
0009 - Açú/Mossoró	10
0010 - Mato Grande	5
<b>Total</b>	<b>40</b>

**Meta 0205** - Implantar bibliotecas rurais nos territórios do Rio Grande do Norte pelo Programa Arca das Letras **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	10
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	10
0004 - Agreste Litoral Sul	7
0005 - Trairi	10
0006 - Potengi	10
0007 - Seridó	10
0008 - Alto Oeste	6
0009 - Açú/Mossoró	10
0010 - Mato Grande	10
0011 - Sertão do Apodi	10
<b>Total</b>	<b>93</b>

**Meta 0227** - Realizar a regularização fundiária **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
------------	------------



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

0004 - Agreste Litoral Sul	1.683
0005 - Trairi	826
0006 - Potengi	750
0007 - Seridó	532
0008 - Alto Oeste	894
0009 - Açú/Mossoró	363
0010 - Mato Grande	392
0011 - Sertão do Apodi	810
<b>Total</b>	<b>6.250</b>

**Meta 0328** - Capacitar famílias dos assentamentos rurais/áreas do crédito fundiário com foco nas mulheres rurais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	500
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	500
0004 - Agreste Litoral Sul	500
0005 - Trairi	500
0006 - Potengi	500
0007 - Seridó	500
0008 - Alto Oeste	500
0009 - Açú/Mossoró	500
0010 - Mato Grande	500
0011 - Sertão do Apodi	500
<b>Total</b>	<b>5.000</b>

**Meta 0333** - Perfurar e instalar poços nos assentamentos rurais/áreas do crédito fundiário existentes no território potiguar **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	65
0005 - Trairi	65
0006 - Potengi	65
0007 - Seridó	65
0008 - Alto Oeste	65
0009 - Açú/Mossoró	65
0010 - Mato Grande	65
0011 - Sertão do Apodi	65
<b>Total</b>	<b>520</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Programa** 0020 - SANEAMENTO BÁSICO

**Objetivo** 0098 - Apoiar e incentivar a implantação de sistemas de drenagem nos diversos municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

**Órgão Responsável** 25000 - Secretaria de Estado da Infraestrutura

**Meta** 0253 - Construir 82 km de tubulação de drenagem até 2019 **Unidade de Medida** Quilômetro

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	1
0004 - Agreste Litoral Sul	3
0005 - Trairi	2
0006 - Potengi	1
0007 - Seridó	3
0008 - Alto Oeste	5
0009 - Açú/Mossoró	1
0010 - Mato Grande	2
0011 - Sertão do Apodi	2
<b>Total</b>	<b>21</b>

**Meta** 0341 - Pavimentar 1.190.760 m<sup>2</sup> nos diversos municípios do Estado até 2019 **Unidade de Medida** Metro Quadrado

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	9.900
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	22.000
0004 - Agreste Litoral Sul	44.000
0005 - Trairi	27.500
0006 - Potengi	22.000
0007 - Seridó	44.000
0008 - Alto Oeste	55.000
0009 - Açú/Mossoró	25.300
0010 - Mato Grande	27.500
0011 - Sertão do Apodi	30.800
<b>Total</b>	<b>308.000</b>

**Objetivo** 0090 - Apoiar os municípios no atendimento às Políticas de saneamento básico visando a Política Estadual de Saneamento Básico de forma a nortear os municípios na elaboração e implementação dos planos de forma integrada aos setores de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais.

**Órgão Responsável** 27000 - Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

**Meta** 0245 - Implantar Ações de Saneamento Básico **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	6
0008 - Alto Oeste	2
<b>Total</b>	<b>8</b>

**Objetivo** 0003 - Garantir o acesso da população do RN ao saneamento básico, por meio do abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

**Órgão Responsável** 27201 - Companhia de Águas e Esgotos do RN



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Meta** 0003 - Elaborar projeto de engenharia de sistema de abastecimento de água **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0004 - Implantar sistema de abastecimento de água **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0005 - Ampliar sistemas de abastecimento de água **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0007 - Seridó	3
0008 - Alto Oeste	1
0009 - Açú/Mossoró	2
0011 - Sertão do Apodi	2
<b>Total</b>	<b>8</b>

**Meta** 0511 - Implantar sistemas de esgotamento sanitário **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	2
<b>Total</b>	<b>2</b>

**Meta** 0525 - Ampliar sistemas de esgotamento sanitário **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	5
0004 - Agreste Litoral Sul	1
0007 - Seridó	1
0009 - Açú/Mossoró	1
<b>Total</b>	<b>8</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Programa** 0021 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

**Objetivo** 0174 - Melhorar o acesso e a qualidade dos serviços da saúde em conformidade com o acordo de empréstimo do Banco Mundial para o programa RN Sustentável.

**Órgão Responsável** 19000 - Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

**Meta** 0463 - Construir, reformar e/ou equipar unidades de Saúde **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	22
<b>Total</b>	<b>22</b>

**Meta** 0467 - Qualificar Profissionais da Saúde **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	450
<b>Total</b>	<b>450</b>

**Objetivo** 0040 - Coordenar o processo de planejamento, gestão e orçamento, no âmbito do SUS, de forma regionalizada, articulada e participativa, visando a consolidação e aumento da resolutividade, da qualidade da gestão e da atenção à saúde.

**Órgão Responsável** 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública

**Meta** 1069 - Apoiar 100% dos municípios do RN, na elaboração, monitoramento e avaliação dos instrumentos de planejamento e gestão (plano de saúde, programação anual de saúde, relatório anual de gestão) **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	100
<b>Total</b>	<b>100</b>

**Meta** 1071 - Coordenar o processo de elaboração, monitoramento e avaliação de 100% dos instrumentos de planejamento e gestão da SESAP (plano estadual de saúde, programação anual de saúde e relatório anual de gestão) **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	100
<b>Total</b>	<b>100</b>

**Meta** 1072 - Coordenar, monitorar e avaliar a Programação Pactuada Integrada de forma articulada e regionalizada **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	100
<b>Total</b>	<b>100</b>

**Meta** 1073 - Coordenar a elaboração, monitorar e avaliar 100% dos protocolos de cooperação entre entes públicos – PCEP celebrados entre a SESAP e os municípios, referentes à contratualização dos hospitais regionais **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	100
<b>Total</b>	<b>100</b>

**Meta** 1074 - Implantar o apoio integrado em 100% das Comissões Intergestores Regionais do Estado **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	100
<b>Total</b>	<b>100</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Meta** 1075 - Implantar o apoio à Gestão Estratégica e participativa, visando a captação de recursos externos, pesquisa científica, tecnológica e inovação em saúde, com acompanhamento de projetos, monitoramento e avaliação de metas e desempenho e análise da saúde **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	97
<b>Total</b>	<b>97</b>

**Meta** 1076 - Implantar a Política Estadual de Educação Popular em Saúde no RN **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	97
<b>Total</b>	<b>97</b>

**Meta** 1077 - Apoiar tecnicamente os componentes municipais do SNA já existentes **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Meta** 1078 - Viabilizar a normatização das atribuições e processos de trabalho da auditoria **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 1079 - Reestruturar física e tecnologicamente o Sistema Estadual de Auditoria **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	97
<b>Total</b>	<b>97</b>

**Meta** 1080 - Fomentar a criação e instrumentalização de novos componentes municipais do SNA em 100% das regiões de saúde, com foco nos respectivos municípios sede **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Meta** 1081 - Apoiar a implantação de serviços de ouvidoria em 56 municípios do RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	14
<b>Total</b>	<b>14</b>

**Meta** 1082 - Implantar sub-redes de ouvidoria **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
<b>Total</b>	<b>2</b>

**Meta** 1083 - Viabilizar a participação de 100% dos profissionais, em eventos de educação permanente **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Objetivo** 0113 - Promover soluções de informática no ambiente da Saúde, incluindo aquisição e manutenções de computadores, além do desenvolvimento de sistemas que garantam a celeridade nos processos e projetos de bens e serviços da Saúde.



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Meta** 0258 - Modernizar a tecnologia da informação da SESAP **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	500
<b>Total</b>	<b>500</b>

**Meta** 0389 - Implantar sistema de gestão hospitalar, de gestão administrativa e de recursos humanos **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Meta** 1249 - Fornecer suporte e realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Objetivo** 0172 - Promover a Regulação do Acesso à Assistência, de forma regionalizada, por meio da ampliação e modernização dos serviços de regulação, no âmbito do SUS, garantindo a universalidade do acesso, integralidade e equidade do cuidado.

**Órgão Responsável** 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública

**Meta** 0367 - Melhorar o acesso da internet/intranet através da conexão por fibra ótica e aumento de velocidade dos links das unidades de saúde do Estado **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	40
<b>Total</b>	<b>40</b>

**Meta** 0500 - Aumentar em 12% cobertura do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU 192) **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	3
<b>Total</b>	<b>3</b>

**Meta** 1041 - Garantir a participação anual de 80% dos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU 192), no programa de capacitação permanente **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	80
<b>Total</b>	<b>80</b>

**Meta** 1042 - Assegurar a operacionalização Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU 192) **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	100
<b>Total</b>	<b>100</b>

**Meta** 1045 - Ampliar e modernizar 100% Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU 192) **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	100
<b>Total</b>	<b>100</b>

**Meta** 1048 - Regular 100% dos atendimentos aos usuários que necessitem de assistência de tratamento fora do domicílio **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	100
<b>Total</b>	<b>100</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Meta** 1050 - Implantar o Núcleo de Serviço Social para aprimorar as ações do tratamento fora de domicílio **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
<b>Total</b>	<b>10</b>

**Meta** 1051 - Viabilizar a participação de 100% dos profissionais do setor, em eventos de educação permanente até 2019 **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Meta** 1052 - Transladar 100% dos usuários que foram a óbito durante tratamento fora de seu domicílio, que tenham sido regulados pela SESAP até 2019 **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	100
<b>Total</b>	<b>100</b>

**Meta** 1058 - Implantar 05 centrais regionais de regulação de exames de média e alta complexidade e regulação de internação hospitalar e custear o Complexo Estadual de Regulação **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0004 - Agreste Litoral Sul	1
0005 - Trairi	1
0007 - Seridó	1
0009 - Açú/Mossoró	1
0010 - Mato Grande	1
<b>Total</b>	<b>5</b>

**Meta** 1059 - Regular 100% dos leitos SUS sob gestão do Estado até 2019 **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Meta** 1060 - Implantar a regulação do acesso para a atenção hospitalar às urgências, em 100% das demandas inseridas no SISREG até 2019 **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Meta** 1061 - Aumentar em 20% a captação de doadores de órgãos no Estado até 2019 **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	4
<b>Total</b>	<b>4</b>

**Meta** 1063 - Fortalecer a Política Estadual de Transplantes de Órgãos, priorizando o fortalecimento da rede pública **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	30
<b>Total</b>	<b>30</b>

**Meta** 1064 - Reestruturar física e tecnologicamente a Central de Transplante **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Objetivo** 0258 - Promover a reestruturação e a efetivação da assistência farmacêutica no RN, de forma articulada com as demais esferas de governo, visando garantir a maior disponibilidade e o uso racional dos medicamentos e insumos, o acesso dos usuários e a maior qualificação dos serviços.

**Órgão Responsável** 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública

**Meta** 0853 - Elaborar e implantar o Plano Estadual da Política e da Gestão da Assistência Farmacêutica **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	30
<b>Total</b>	<b>30</b>

**Meta** 1006 - Apoiar 100% dos municípios do Estado, em caráter regional, nas competências no âmbito da Assistência Farmacêutica até 2019 **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
<b>Total</b>	<b>10</b>

**Meta** 1007 - Implantar o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HORUS), em 100% dos municípios até 2019 **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
<b>Total</b>	<b>10</b>

**Meta** 1010 - Ampliar, adequar e estruturar nas regiões de saúde, o acesso aos Componentes da Assistência Farmacêutica (Básico, Estratégico e Especializado) **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	3
0009 - Açú/Mossoró	2
<b>Total</b>	<b>5</b>

**Meta** 1011 - Cooperar tecnicamente com 100% dos serviços de farmácia hospitalar da rede estadual até 2019 **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Objetivo** 0267 - Qualificar a Atenção à Saúde, por meio do apoio técnico e financeiro às gestões municipais, visando elevar a resolutividade da Atenção Básica

**Órgão Responsável** 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública

**Meta** 0879 - Prestar apoio institucional no processo de implantação, acompanhamento e qualificação da atenção básica e de ampliação e consolidação da Estratégia Saúde da Família em 100% dos municípios até 2019 **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Meta** 1190 - Destinar recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da atenção básica a 100% dos municípios até 2019 **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Meta** 1191 - Implementar a planificação das ações e monitorar a utilização dos recursos federais da atenção básica transferidos aos municípios **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
------------	------------



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Meta** 1192 - Apoiar a Política Estadual de Atenção Básica **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	30
<b>Total</b>	<b>30</b>

**Meta** 1193 - Apoiar 100% das regiões de saúde na implantação e efetivação das redes de atenção (cegonha, psicossocial, atenção à pessoa com deficiência, crônicas, urgência e emergência) **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Meta** 1194 - Coordenar a Rede de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador no âmbito estadual **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	100
<b>Total</b>	<b>100</b>

**Meta** 1195 - Fortalecer a rede de saúde mental com ênfase na dependência de álcool e outras drogas, por meio do apoio a 100% dos municípios, com monitoramento e avaliação **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Meta** 1196 - Acompanhar e coordenar a implantação e implementação das Práticas Integrativas e Complementares do SUS, em 100% dos municípios do Estado **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Meta** 1222 - Promover o intercâmbio de experiências em 100% dos municípios, para disseminar tecnologias e conhecimentos voltados à melhoria dos serviços da atenção básica **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Objetivo** 0283 - Fortalecer o Conselho Estadual de Saúde, por meio de sua qualificação, acompanhamento e reestruturação física e tecnológica para a consolidação do Controle Social no âmbito do Sistema Único de Saúde.

**Órgão Responsável** 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública

**Meta** 1016 - Capacitar conselheiros de saúde do Estado do RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	760
<b>Total</b>	<b>760</b>

**Meta** 1017 - Reestruturar física e tecnologicamente o Conselho Estadual de Saúde do RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 1018 - Intensificar o acompanhamento aos 167 Conselhos Municipais de Saúde (CMS's) e melhorar a interação com o Conselho Nacional de Saúde **Unidade de Medida** Unidade



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	167
<b>Total</b>	<b>167</b>

**Meta** 1020 - Realizar as Conferências de Saúde e as conferências temáticas deliberadas pela conferência nacional de saúde (saúde do trabalhador, saúde mental, saúde ambiental, etc.) **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Meta** 1021 - Assegurar a participação do Conselho em 100% nas Plenárias Nacional de Conselhos de Saúde **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	100
<b>Total</b>	<b>100</b>

**Meta** 1022 - Desenvolver campanha massiva de mídia em defesa do SUS e ampliar a visibilidade, na sociedade, das ações desenvolvidas pelo Conselho Estadual de Saúde **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	3
<b>Total</b>	<b>3</b>

**Meta** 1024 - Apoiar o processo de educação popular com vistas à participação social no SUS, por meio seminários e oficinas anuais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	4
<b>Total</b>	<b>4</b>

**Meta** 1027 - Implantar as assessorias jurídica, contábil e outras necessárias ligadas diretamente ao Conselho Estadual de Saúde com objetivo de qualificar sua intervenção **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Meta** 1230 - Realizar seminários estaduais com temas definidos pelo CES/RN, e 02 da Região Nordeste para avaliar as deliberações da Conferência Nacional de Saúde, com o objetivo de aproximar as entidades da sociedade civil na defesa do SUS **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
<b>Total</b>	<b>2</b>

**Meta** 1231 - Criar e instalar a Biblioteca do Controle Social no âmbito do SUS **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Objetivo** 0288 - Ofertar serviços de reabilitação integrada, articulada e efetiva de forma regionalizada, conforme as políticas do Ministério da Saúde, fortalecendo e garantindo os direitos fundamentais da pessoa com deficiência, contribuindo para melhoria da sua qualidade de vida.

**Órgão Responsável** 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública

**Meta** 1103 - Reestruturar, reformar, modernizar, climatizar e adequar o espaço físico da unidade do Centro Especializado em Reabilitação-CER na capital **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Meta** 1104 - Implantar o serviço de atendimento com práticas de Equoterapia **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 1105 - Manter em 100% a operacionalização dos serviços dos Centros Especializados em Reabilitação Infantil e Adulto **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	100
<b>Total</b>	<b>100</b>

**Meta** 1133 - Construir Oficina Ortopédica Fixa **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 1134 - Habilitar o Centro Especializado em Reabilitação-CER para atender pacientes com deficiência visual, doenças raras e fissuras Labiopalatinas **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 1135 - Implantar e implementar a Classificação Internacional de Funcionalidade e Incapacidade-CIF **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 1136 - Modernizar o Serviço de Arquivo Médico e Estatística - SAME **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 1137 - Reestruturar e Implantar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA na Rede da SESAP/RN **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	20
<b>Total</b>	<b>20</b>

**Meta** 1138 - Reestruturar a área tecnológica da instituição **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Objetivo** 0289 - Coordenar a política de sangue do estado, por meio da melhoria dos padrões sanitários, infraestrutura física e do parque tecnológico da hemorrede, visando a garantia da assistência hematológica e hemoterápica aos norterriograndenses.

**Órgão Responsável** 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública

**Meta** 1106 - Reduzir as devoluções de hemocomponentes dos hospitais localizados na capital e grande Natal **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	5
<b>Total</b>	<b>5</b>

**Meta** 1108 - Aumentar as doações de sangue **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
------------	------------



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

0001 - Rio Grande do Norte	5
<b>Total</b>	<b>5</b>

**Meta** 1109 - Viabilizar a participação dos profissionais do Setor, em eventos de educação permanente **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Meta** 1110 - Manter a operacionalização dos serviços de Hemoterapia e Hematologia **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	100
<b>Total</b>	<b>100</b>

**Objetivo** 0291 - Promover a Educação Permanente em Saúde (EPS), por meio do investimento em educação e desenvolvimento profissional, na concepção da gestão participativa, contribuindo para a reorganização e qualificação da produção de serviços nas redes de atenção à saúde (RAS) e da formação profissional de excelência para o SUS.

**Órgão Responsável** 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública

**Meta** 1119 - Aprovar a Lei da Política Estadual de Educação Permanente em Saúde (PEEPS) do RN até junho de 2016 **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 1120 - Aprovar o Regimento de 8 Comissões de Integração Escola-Serviço (CIES Regionais) nas Comissão Intergestores Regionais (CIR) **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
0004 - Agreste Litoral Sul	1
0005 - Trairi	1
0007 - Seridó	1
0008 - Alto Oeste	1
0009 - Açú/Mossoró	1
0010 - Mato Grande	1
<b>Total</b>	<b>7</b>

**Meta** 1121 - Ordenar e formalizar o território e a rede de serviços da SESAP-RN como "Sistema Estadual de Saúde Escola do SUS no RN" **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 1122 - Expandir o número de programas de residências em áreas médicas, estratégicas, para cursos de Medicina criados pelo MEC/MS, (ped./neonatal ginec., obst., cirurgia, psiq., anestes. em parceria com universidades públicas, particularmente UFRN e/ou UERN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	30
<b>Total</b>	<b>30</b>

**Meta** 1123 - Credenciar, pelo menos 4 unidades, hospitalares da rede da SESAP como hospitais de ensino pelo MEC/MS **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Meta** 1124 - Criar o Programa de Residência Multiprofissional na SESAP-RN em parceria com universidades Pública, particularmente UFRN e/ou UERN **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	30
<b>Total</b>	<b>30</b>

**Meta** 1125 - Oferecer turmas exclusivas para servidores em dois cursos de Mestrado Profissionalizante com 60 vagas e um curso de Especialização com 80 vagas, com abrangência para todas as regiões de saúde **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 1126 - Oferecer ações de educação permanente e educação profissional para as equipes das RAS conforme necessidades e participação em eventos, atingindo pelo menos 15% dos servidores por ano **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	15
<b>Total</b>	<b>15</b>

**Meta** 1250 - Retomar as discussões da mesa de negociação no âmbito do SUS **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 1348 - Articular a implantação de cursos técnicos profissionalizantes nas áreas prioritária do SUS, através dos Institutos Federais e Escolas Técnicas Públicas **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Meta** 1350 - Assegurar conteúdos voltados para fortalecimento do controle social e gestão participativa do SUS em todos os Cursos e Modalidades de Educação Permanente destinados aos Trabalhadores do SUS **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Objetivo** 0292 - Fortalecer as políticas de regulação do trabalho no SUS, por meio de inovações práticas de valorização e atenção ao trabalhador da saúde e apoio à gestão participativa e descentralizada, visando à organização dos serviços e de novos modos de produção e circulação do saber, buscando a qualidade da assistência à população.

**Órgão Responsável** 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública

**Meta** 1127 - Realizar provimento de cargos vagos e de cargos para reposição do déficit de pessoal, por meio da realização de concurso público emergencial **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	3.420
<b>Total</b>	<b>3.420</b>

**Meta** 1128 - Realizar o aperfeiçoamento das ferramentas de gestão do trabalho (dimensionamento de pessoal, controle de frequência) de servidores e serviços, norteadas pelos princípios e diretrizes da Política Nacional de Humanização **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Meta** 1129 - Fortalecer e implementar a política de saúde do trabalhador no âmbito da SESAP-RN, contemplando a criação de Núcleo de Assistência à Saúde do Trabalhador (NAST) em todas as unidades da rede **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 1130 - Aperfeiçoar a Política de Valorização do Servidor, contemplando a revisão da carreira e da avaliação de desempenho **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 1131 - Publicar documento com descrição dos processos e procedimentos da área de gestão de pessoas e implantar sistema integrado de informação **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 1132 - Implementar e fortalecer o apoio institucional nos princípios e diretrizes da Política Nacional de Humanização **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 1251 - Realizar a digitalização dos arquivos institucionais **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Meta** 1252 - Implementar e garantir a operacionalização do Programa de Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho/CRH no âmbito da SESAP-RENAS/MS assegurando parceria com a Saúde do Trabalhador **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Meta** 1253 - Rever o organograma da SESAP com vistas às adequações das demandas do SUS **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Objetivo** 0296 - Reestruturar e operacionalizar a Rede de Atenção à Saúde através do fortalecimento da atenção hospitalar e especializada de acordo com as diretrizes da regionalização, definindo perfis, adequação organizacional, física e tecnológica das Unidades, ampliando o acesso e garantindo a assistência com eficiência e eficácia dos resultados.

**Órgão Responsável** 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública

**Meta** 1182 - Implantar, construir e reestruturar a área física e tecnológica das unidades hospitalares estratégicas e de referência de acordo com o desenho da Rede de Atenção à Saúde loco-regional **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Meta** 1183 - Implantar a contratualização entre a gestão e os serviços em 15 hospitais estratégicos sob gestão estadual até 2019 **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	5
0007 - Seridó	1
0008 - Alto Oeste	1
0009 - Açú/Mossoró	1
0010 - Mato Grande	1
<b>Total</b>	<b>9</b>

**Meta** 1184 - Implantar (habilitar e qualificar) 52 leitos de UTI, para suprir a necessidade da Rede de Atenção à Saúde loco-regional até 2019 **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	13
<b>Total</b>	<b>13</b>

**Meta** 1185 - Implantar (habilitar e qualificar) 287 leitos de Cuidados Prolongados, para suprir a necessidade da Rede de Atenção à Saúde loco-regional até 2019 **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	72
<b>Total</b>	<b>72</b>

**Meta** 1186 - Fomentar a implantação do transporte sanitário em parceria com a sétima e a segunda regiões de saúde **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
0009 - Açú/Mossoró	1
<b>Total</b>	<b>2</b>

**Meta** 1187 - Rever a quantidade e definir o perfil das 26 unidades hospitalares sob gestão estadual **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	6
0007 - Seridó	2
0008 - Alto Oeste	1
0009 - Açú/Mossoró	1
0010 - Mato Grande	1
<b>Total</b>	<b>11</b>

**Meta** 1188 - Assegurar a operacionalização de 100% das unidades hospitalares e de referência sob gestão estadual **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	100
<b>Total</b>	<b>100</b>

**Meta** 1189 - Expandir, implementar e operacionalizar o Serviço de Atenção Domiciliar, buscando fortalecer e ampliar a municipalização dos serviços **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	30
<b>Total</b>	<b>30</b>

**Meta** 1358 - Realizar nos municípios do Estado os procedimentos ambulatoriais e de Alta Complexidade decorrentes das ações estratégicas de compensação - FAEC **Unidade de Medida** Município

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	167
<b>Total</b>	<b>167</b>



## Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Objetivo** 0297 - Fortalecer a Promoção e a Vigilância em Saúde por meio das ações intra, intersetoriais e interinstitucionais, visando reduzir os riscos e agravos à saúde da população.

**Órgão Responsável** 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública

**Meta** 1197 - Implantar a Rede de Comunicação para Promoção da Saúde nas 8 Regiões de Saúde **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
<b>Total</b>	<b>2</b>

**Meta** 1198 - Ampliar de 9 para 19 o número de municípios notificadores de intoxicações exógenas, entre os prioritários do Plano de Ação, com o intuito de atingir o percentual de 100% até 2019 **Unidade de Medida** Município

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	3
<b>Total</b>	<b>3</b>

**Meta** 1199 - Reestruturar as Centrais de Rede de Frio **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
0004 - Agreste Litoral Sul	1
0005 - Trairi	1
0007 - Seridó	1
0008 - Alto Oeste	1
0009 - Açú/Mossoró	1
0010 - Mato Grande	1
<b>Total</b>	<b>7</b>

**Meta** 1200 - Estruturar o serviço de vigilância dos acidentes de transporte terrestre em 12 municípios do Estado **Unidade de Medida** Município

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
0004 - Agreste Litoral Sul	1
0007 - Seridó	1
0008 - Alto Oeste	1
0009 - Açú/Mossoró	1
0010 - Mato Grande	1
<b>Total</b>	<b>6</b>

**Meta** 1201 - Implementar em 100% dos municípios a prática de notificação contínua dos casos de violência interpessoal/autoprovocada **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Meta** 1202 - Aumentar para 80% o encerramento oportuno dos casos de doenças de Notificação compulsória até 2019 **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	20
<b>Total</b>	<b>20</b>

**Meta** 1203 - Aumentar para 90% a proporção de óbitos maternos e MIF investigados no RN até 2019 **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	20
<b>Total</b>	<b>20</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Meta** 1204 - Aumentar para 70% as investigações fetais e infantis RN até 2019 **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	15
<b>Total</b>	<b>15</b>

**Meta** 1205 - Ampliar em 30% a cobertura vacinal do calendário básico de vacinas em menores de 1 ano **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
<b>Total</b>	<b>10</b>

**Meta** 1206 - Ampliar para 85% a cura dos casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera no Estado **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	20
<b>Total</b>	<b>20</b>

**Meta** 1207 - Ampliar para 35% o número de análises realizadas em amostra de água para o consumo humano quanto aos parâmetros coliforme total, cloro residual livre e turbidez **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5
<b>Total</b>	<b>5</b>

**Meta** 1208 - Reduzir em 28% o coeficiente de prevalência da hanseníase **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	7
<b>Total</b>	<b>7</b>

**Meta** 1209 - Reduzir em 50% o número absoluto de óbitos por dengue **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
<b>Total</b>	<b>10</b>

**Meta** 1210 - Aumentar para 85%, a cobertura de exames citopatológicos do colo do útero entre mulheres de 25 a 64 anos **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	20
<b>Total</b>	<b>20</b>

**Meta** 1211 - Aumentar para 85%, a cobertura de exames de mamografia de rastreamento entre mulheres de 50 a 69 anos **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	20
<b>Total</b>	<b>20</b>

**Meta** 1212 - Reestruturar a Central Estadual da Base de Ultra Baixo Volume (combate ao aedes aegypti) **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 1213 - Implantar metodologia de análises de detecção de resíduos e outros contaminantes de grãos, minerais e laticínios na II e VII regiões de saúde **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0009 - Açú/Mossoró	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 1214 - Viabilizar a participação de 100% dos profissionais do LACEN em eventos de educação permanente relacionados a área **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
------------	------------



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Meta** 1215 - Operacionalizar 100% as ações e serviços da rede de laboratórios de saúde pública do Estado **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Meta** 1216 - Realizar e monitorar inspeções sanitárias dos produtos e serviços de saúde, em 80% dos municípios, cujas ações ainda não foram descentralizadas **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	20
<b>Total</b>	<b>20</b>

**Meta** 1217 - Realizar o monitoramento e avaliação da descentralização das ações de vigilância para o gerenciamento do risco sanitário em 100% dos municípios do Estado **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Meta** 1218 - Implementar ações de promoção e proteção, recuperação e reabilitação da saúde de 100% dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Meta** 1219 - Coordenar as ações de vigilância ambiental, no âmbito do Estado, relacionadas aos fatores de risco à saúde humana, incluindo o monitoramento da água de consumo humano e contaminantes com importância em saúde pública **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Meta** 1220 - Reduzir os riscos e agravos à saúde da população LGBT, por meio do apoio as ações de promoção e vigilância em saúde, garantindo o recorte étnico/racial, de gênero e geracional **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Meta** 1221 - Implementar as ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais, no âmbito do Estado **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Meta** 1349 - Implantar Comitê de Articulação Intersetorial e Interinstitucional do SUS/RN **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	97
<b>Total</b>	<b>97</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Programa** 0022 - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

**Objetivo** 0295 - Promover o desenvolvimento sociocultural e científico do Estado, mediante colaboração com o poder público, através da realização de oficinas, cursos de capacitação e seminários, afim de promover a manutenção e documentação dos bens culturais móveis e imóveis do Estado.

**Órgão Responsável** 18201 - Fundação José Augusto

**Meta** 1171 - Ofertar oficinas de formação artística para crianças **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Meta** 1172 - Ofertar oficinas de formação artística para jovens **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	15
<b>Total</b>	<b>15</b>

**Meta** 1173 - Ofertar oficinas de formação artística para adultos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
<b>Total</b>	<b>10</b>

**Meta** 1174 - Ofertar oficinas de formação artística para as profissões das artes **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
<b>Total</b>	<b>10</b>

**Meta** 1175 - Ofertar cursos de carpintaria e serralheria para cenógrafos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	3
<b>Total</b>	<b>3</b>

**Meta** 1176 - Ofertar cursos de engenharia de som para apresentações musicais e artes cênicas **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	3
<b>Total</b>	<b>3</b>

**Meta** 1177 - Ofertar cursos de operação de luz **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	3
<b>Total</b>	<b>3</b>

**Meta** 1178 - Ofertar cursos de eletricitas para eventos artísticos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5
<b>Total</b>	<b>5</b>

**Meta** 1179 - Ofertar cursos de técnicos de montagem e desmontagem **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5
<b>Total</b>	<b>5</b>

**Meta** 1180 - Ofertar cursos especiais para linguagens artísticas **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
------------	------------



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

0001 - Rio Grande do Norte	15
<b>Total</b>	<b>15</b>

**Meta** 1181 - Ofertar Seminários de Vivências Artísticas **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5
<b>Total</b>	<b>5</b>

**Objetivo** 0298 - Estruturar o Sistema Estadual de Cultura e ampliar a participação e o controle social na proposição, implementação e fiscalização de políticas de cultura do Estado, através da abertura de canais de diálogo com a sociedade visando o aperfeiçoamento da gestão de cultura.

**Órgão Responsável** 18201 - Fundação José Augusto

**Meta** 1241 - Criar fóruns setoriais de cultura **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	4
<b>Total</b>	<b>4</b>

**Objetivo** 0299 - Promover a Capacitação e a Profissionalização dos trabalhadores/as das artes e o acesso do cidadão a vivência da cultura, através da implantação do Programa de Iniciação Artística (PIA).

**Órgão Responsável** 18201 - Fundação José Augusto

**Meta** 1243 - Ofertar cursos, oficinas e seminários para os trabalhadores das artes **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	5
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	5
0004 - Agreste Litoral Sul	5
0005 - Trairi	5
0006 - Potengi	5
0007 - Seridó	5
0008 - Alto Oeste	5
0009 - Açú/Mossoró	5
0010 - Mato Grande	5
0011 - Sertão do Apodi	5
<b>Total</b>	<b>50</b>

**Meta** 1244 - Promover oficinas, seminários e vivências de arte e cultura de estímulo a construção do conhecimento como forma de transformação a sua realidade **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	5
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	5
0004 - Agreste Litoral Sul	5
0005 - Trairi	5
0006 - Potengi	5
0007 - Seridó	5
0008 - Alto Oeste	5
0009 - Açú/Mossoró	5
0010 - Mato Grande	5
0011 - Sertão do Apodi	5
<b>Total</b>	<b>50</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Objetivo** 0300 - Preservar e promover o patrimônio imaterial e a representação simbólica da cultura, através do financiamento à iniciativas culturais e do fomento da economia, visando fortalecer a interação entre cidadão e arte.

**Órgão Responsável** 18201 - Fundação José Augusto

**Meta** 1245 - Realizar a manutenção dos grupos artísticos de natureza pública do Estado **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	6
<b>Total</b>	<b>6</b>

**Meta** 1246 - Realizar cursos para fomentar o empreendedorismo cultural **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	6
<b>Total</b>	<b>6</b>

**Meta** 1248 - Realizar apresentações culturais em todos os territórios do RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	50
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	25
0004 - Agreste Litoral Sul	25
0005 - Trairi	25
0006 - Potengi	25
0007 - Seridó	25
0008 - Alto Oeste	15
0009 - Açú/Mossoró	40
0010 - Mato Grande	25
0011 - Sertão do Apodi	25
<b>Total</b>	<b>280</b>

**Meta** 1255 - Promover ações de intercâmbio cultural através de festivais, seminários, mostras e outros eventos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	60
<b>Total</b>	<b>60</b>

**Meta** 1256 - Promover editais culturais no Estado **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	12
<b>Total</b>	<b>12</b>

**Meta** 1257 - Fomentar e manter os pontos de cultura do RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	43
<b>Total</b>	<b>43</b>

**Objetivo** 0301 - Modernizar e ampliar a rede de bens, equipamentos culturais e recursos humanos através da construção, conservação, manutenção e aparelhamento das estruturas físicas e da melhoria de pessoal, de modo a garantir condições de funcionamento da gestão da cultura.

**Órgão Responsável** 18201 - Fundação José Augusto

**Meta** 1258 - Manter e restaurar prédios históricos e/ou tombados, equipamentos, acervos e monumentos culturais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
------------	------------



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

0001 - Rio Grande do Norte	10
<b>Total</b>	<b>10</b>

**Meta** 1259 - Reformar e modernizar a Biblioteca Pública Câmara Cascudo **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 1260 - Restaurar e adquirir novos títulos para o acervo da Biblioteca Pública Câmara Cascudo **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	500
<b>Total</b>	<b>500</b>

**Meta** 1261 - Adquirir e manter imóveis tombados **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 1262 - Criar subdesdes de cultura nos territórios do Estado **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
<b>Total</b>	<b>2</b>

**Meta** 1263 - Realizar encontros de capacitação e intercâmbio dos agentes de cultura **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 1264 - Capacitar e qualificar os servidores da Fundação José Augusto **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	80
<b>Total</b>	<b>80</b>

**Objetivo** 0302 - Apoiar e fomentar o Turismo Cultural do RN através da elaboração, estruturação e mapeamento de bens e roteiros culturais do Estado, de modo a consolidar seu patrimônio cultural.

**Órgão Responsável** 18201 - Fundação José Augusto

**Meta** 1266 - Mapear bens e patrimônios culturais do Estado **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
<b>Total</b>	<b>10</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Programa** 0023 - ESPORTE E LAZER

**Objetivo** 0280 - Despontar o Rio Grande do Norte no esporte de alto rendimento através do fomento a participação de alunos-atletas advindos em especial de escolas públicas em eventos esportivos, possibilitando a descoberta de talentos, bem como através do apoio as entidades esportivas representativas, assegurando a qualidade técnica de seus praticantes nos eventos nacionais e internacionais.

**Órgão Responsável** 33000 - Secretaria do Estado do Esporte e do Lazer

**Meta** 0989 - Apoiar o esporte de rendimento através das entidades representativas das diversas modalidades por meio da participação e realização de eventos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	40
<b>Total</b>	<b>40</b>

**Meta** 1288 - Promover a participação de atletas escolares nos esportes olímpicos e paraolímpicos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5.000
<b>Total</b>	<b>5.000</b>

**Meta** 1289 - Promover eventos esportivos educacionais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5
<b>Total</b>	<b>5</b>

**Meta** 1290 - Implantar projetos de iniciação esportiva nos municípios do RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	20
<b>Total</b>	<b>20</b>

**Meta** 1291 - Conceder bolsa esporte para atletas e paratletas de alto rendimento **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	200
<b>Total</b>	<b>200</b>

**Objetivo** 0305 - Instituir no RN o Sistema Estadual de Esporte e lazer, para possibilitar a estruturação das ações governamentais nesta área, através da implantação de políticas públicas sólidas, voltadas a promover a universalização da prática esportiva e do lazer, promovendo a inserção social de crianças, jovens e adolescentes, adultos, idosos, pessoas em situação de vulnerabilidade social e marginalizadas.

**Órgão Responsável** 33000 - Secretaria do Estado do Esporte e do Lazer

**Meta** 1295 - Realizar eventos estaduais de esporte, recreação e lazer (Fóruns, Seminários, Encontros), que promovam a conscientização do papel do esporte e do lazer na sociedade **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	12
<b>Total</b>	<b>12</b>

**Meta** 1296 - Realizar eventos de esporte, recreação e lazer para a população indígena **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 1297 - Implantar projetos de esporte, recreação e lazer em Unidades do Sistema Prisional **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

<b>Total</b>	<b>1</b>
--------------	----------

**Meta** 1298 - Instalar campos de areia com função polidesportiva **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	45
<b>Total</b>	<b>45</b>

**Meta** 1299 - Realizar e/ou apoiar eventos esportivos, recreativos e de lazer, bem como de esporte amador **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	40
<b>Total</b>	<b>40</b>

**Meta** 1300 - Implantar academias para a 3ª idade **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	33
<b>Total</b>	<b>33</b>

**Meta** 1301 - Apoiar e incentivar a instalação dos Conselhos Municipais de Esporte e Lazer **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
<b>Total</b>	<b>10</b>

**Meta** 1302 - Realizar eventos de esporte e lazer para inclusão social de jovens e adolescentes expostos a violência e em cumprimento de medidas socioeducativas **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	3
<b>Total</b>	<b>3</b>

**Meta** 1304 - Realizar eventos de esporte, recreação e lazer de inclusão social para idosos e pessoas com deficiência **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
<b>Total</b>	<b>2</b>

**Meta** 1311 - Implantar Praças da Juventude **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
<b>Total</b>	<b>2</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Programa** 0024 - HABITAÇÃO

**Objetivo** 0260 - Promover o acesso a moradia digna através da construção, reforma e ampliação de unidades habitacionais visando a melhoria da qualidade de vida da população e a redução do déficit habitacional.

**Órgão Responsável** 26203 - Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano

**Meta** 0839 - Adquirir lotes ou terrenos para a construção de Unidades Habitacionais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	13
<b>Total</b>	<b>13</b>

**Meta** 0840 - Legalizar lotes e terrenos através da Regularização Fundiária **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	13
<b>Total</b>	<b>13</b>

**Meta** 0841 - Construir Unidades Habitacionais Urbanas e Rurais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10.000
<b>Total</b>	<b>10.000</b>

**Meta** 0845 - Reformar ou ampliar moradias para famílias de baixa renda **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5.000
<b>Total</b>	<b>5.000</b>

**Meta** 0849 - Ampliar e modernizar a estrutura física e tecnológica da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Programa** 0025 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

**Objetivo** 0253 - Ampliar as condições de acesso a produção e ao consumo de alimentos, fortalecendo as cadeias e arranjos produtivos com diferentes formas de agregação de valor por meio da agroindustrialização, visando a segurança alimentar e nutricional com inclusão social pela geração de ocupação e renda.

**Órgão Responsável** 17202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural

**Meta** 0875 - Prestar serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER aos beneficiários produtores capacitando-os na produção agropecuária **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	252
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	757
0004 - Agreste Litoral Sul	1.513
0005 - Trairi	2.270
0006 - Potengi	1.791
0007 - Seridó	5.044
0008 - Alto Oeste	6.305
0009 - Açu/Mossoró	3.711
0010 - Mato Grande	3.276
0011 - Sertão do Apodi	302
<b>Total</b>	<b>25.221</b>

**Objetivo** 0165 - Promover a segurança alimentar através de ações que garantam o acesso ao alimento saudável e de qualidade e à universalização da água, na perspectiva do direito humano à alimentação adequada, através da implementação do plano estadual de segurança alimentar nutricional para a população em vulnerabilidade social.

**Órgão Responsável** 26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

**Meta** 0431 - Readequar unidades de Restaurantes Populares distribuidos em municípios inseridos em todos os territórios do RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	6
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	1
0004 - Agreste Litoral Sul	3
0005 - Trairi	1
0006 - Potengi	1
0007 - Seridó	3
0008 - Alto Oeste	1
0009 - Açu/Mossoró	5
0010 - Mato Grande	2
0011 - Sertão do Apodi	1
<b>Total</b>	<b>24</b>

**Meta** 0460 - Implantar novos Restaurantes Populares **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0475 - Readequar unidades do Café do Trabalhador em municípios do RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	1
0009 - Açu/Mossoró	2
0010 - Mato Grande	2



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

<b>Total</b>	<b>6</b>
--------------	----------

**Meta** 0565 - Readequar o Programa de Cisternas em municípios inseridos em todos os territórios do RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	7
0004 - Agreste Litoral Sul	12
0005 - Trairi	1
0006 - Potengi	9
0007 - Seridó	21
0008 - Alto Oeste	24
0009 - Açú/Mossoró	8
0010 - Mato Grande	14
0011 - Sertão do Apodi	12
<b>Total</b>	<b>108</b>

**Meta** 0577 - Implantar o Programa Cidadão sem fome em municípios do RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
0002 - Terras Potiguaras	2
0010 - Mato Grande	1
<b>Total</b>	<b>4</b>

**Meta** 0581 - Implantar o Programa de Cisternas em municípios do Estado **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	5
0005 - Trairi	5
0006 - Potengi	5
0009 - Açú/Mossoró	5
<b>Total</b>	<b>20</b>

**Meta** 0587 - Ampliar o Programa de distribuição de sopas **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
0008 - Alto Oeste	1
<b>Total</b>	<b>2</b>

**Meta** 0622 - Institucionalizar em todo o Estado o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 1088 - Considerar, no atendimento dos programas de segurança alimentar e nutricional, o recorte quanto aos povos indígenas, povos de matriz africana, quilombolas, ciganos, pescadores e pescadoras artesanais e demais comunidades tradicionais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Programa** 0026 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E ENFRENTAMENTO DA POBREZA

**Objetivo** 0171 - Aumentar a segurança alimentar, o acesso à infraestrutura produtiva e o acesso a mercados em conformidade com o acordo de empréstimo do Banco Mundial para o Programa RN Sustentável.

**Órgão Responsável** 19000 - Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

**Meta** 0442 - Implementar Subprojetos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	457
<b>Total</b>	<b>457</b>

**Meta** 0446 - Implementar Investimentos de Desenvolvimento Regional **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
<b>Total</b>	<b>10</b>

**Meta** 0451 - Apoiar o Fortalecimento da Governança Local/Territorial **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5.000
<b>Total</b>	<b>5.000</b>

**Objetivo** 0254 - Promover ações que contribuam com o desenvolvimento dos dez territórios que formam o Estado do RN, respeitando e valorizando suas especificidades econômicas locais e culturais, trabalhando o desenvolvimento de uma política de economia solidária e da inclusão sócio produtiva, pensando na micro região como agentes promotores do desenvolvimento, contribuindo assim para o combate à pobreza extrema.

**Órgão Responsável** 26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

**Meta** 0778 - Implantar um programa de coleta seletiva nos órgãos governamentais da administração direta e indireta **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	15
<b>Total</b>	<b>15</b>

**Meta** 0796 - Elaborar e implementar ações de apoio à inclusão socioprodutiva de jovens e à produção e comercialização das mulheres por meio de políticas de desenvolvimento territorial e economia solidária **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	5
0004 - Agreste Litoral Sul	5
0005 - Trairi	5
0009 - Açú/Mossoró	5
0010 - Mato Grande	5
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Meta** 0802 - Desenvolver e adequar estruturas (centros de comercialização) para o estímulo à comercialização dos empreendimentos de economia solidária **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0809 - Promover e fortalecer a economia solidária no Estado do RN, através de empreendimentos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	5



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

0006 - Potengi	5
0007 - Seridó	5
0008 - Alto Oeste	5
0011 - Sertão do Apodi	5
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Meta** 1095 - Considerar, nos programas e serviços de enfrentamento da pobreza, o recorte quanto aos povos indígenas, povos de matriz africana, quilombolas, ciganos, pescadores e pescadoras artesanais e demais comunidades tradicionais

**Unidade de Medida** Unidade

<b>Território</b>	<b>Quantidade</b>
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Programa** 0027 - JUSTIÇA E CIDADANIA

**Objetivo** 0164 - Ampliar a presença permanente da Defensoria Pública no território do Estado do Rio Grande do Norte e expandir a estrutura já existente, por meio de investimento em infraestrutura, tecnologia, mão de obra e capacitação, com o fito de atender aos ditames da Emenda Constitucional 80/2014

**Órgão Responsável** 05000 - Defensoria Pública Geral do Estado

**Meta** 0493 - Expandir a presença permanente da Defensoria Pública para unidades jurisdicionais do Estado do Rio Grande do Norte até 2019 **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
<b>Total</b>	<b>10</b>

**Meta** 0497 - Especializar a eficácia dos serviços, buscando elevar o número atual de atendimentos diretos anuais realizados pela Defensoria **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	15
<b>Total</b>	<b>15</b>

**Objetivo** 0006 - Promover o direito da Pessoa Com Deficiência – PCD em todo o Estado, através de articulação com as demais Secretarias e entidades ligadas ao tema, buscando parcerias, para garantir a inclusão social em todos os níveis de acessibilidade.

**Órgão Responsável** 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

**Meta** 0015 - Reestruturar e ampliar o núcleo de informações da CORDE no Estado **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 1268 - Implantar residências inclusivas públicas para jovens e adultos com deficiência **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0007 - Seridó	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Objetivo** 0011 - Garantir a proteção e o resgate dos direitos humanos do povo potiguar, por meio da criação do centro de referência e atendimento em direitos humanos, da implantação do plano estadual de direitos humanos da população LGBT e do acesso aos programas de proteção.

**Órgão Responsável** 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

**Meta** 0017 - Atender as crianças, adolescentes, vítimas e testemunhas ameaçadas **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0021 - Atender pessoas para a promoção, proteção, prevenção e resgate dos direitos humanos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1.000
<b>Total</b>	<b>1.000</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Objetivo** 0013 - Realizar estudos, pesquisas, conferências estaduais e monitoramento dos grupos ligados às minorias, para melhorar os atendimentos dos usuários nas áreas ligadas aos Direitos Humanos.

**Órgão Responsável** 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

**Meta** 0025 - Realizar conferências estaduais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	3
<b>Total</b>	<b>3</b>

**Meta** 0026 - Promover palestras, seminários, diálogos abertos, sobre as temáticas de Direitos Humanos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	4
<b>Total</b>	<b>4</b>

**Objetivo** 0014 - Garantir condições aos direitos básicos as pessoas com privação de liberdade, a partir da implementação contínua de métodos de assistência a educação, profissionalização e saúde do apenado, fortalecendo o cumprimento da pena e tornando-os aptos ao convívio na sociedade.

**Órgão Responsável** 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

**Meta** 0029 - Implantar penitenciárias, cadeias públicas e centros de detenção provisória e Unidades Básicas de Saúde - UBS **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	50
<b>Total</b>	<b>50</b>

**Meta** 0030 - Ampliar o ensino profissionalizante nas unidades prisionais **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	75
<b>Total</b>	<b>75</b>

**Meta** 0031 - Aparelhar unidades prisionais com laboratório de informática e de ensino profissionalizante **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0009 - Açú/Mossoró	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0032 - Implantar unidades da APAC, com gerenciamento do Estado **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	1
0006 - Potengi	1
0007 - Seridó	1
0009 - Açú/Mossoró	1
<b>Total</b>	<b>5</b>

**Objetivo** 0019 - Ampliar e melhorar o atendimento ao consumidor, promovendo a educação para o consumo através da reestruturação e criação de novas unidades do Procon/RN, ampliando as formas de atendimento e desenvolvendo a política estadual de defesa do consumidor.

**Órgão Responsável** 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Meta** 0046 - Criar escola estadual de defesa do consumidor **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0047 - Abrir unidades de atendimento ao consumidor **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	2
<b>Total</b>	<b>2</b>

**Meta** 0048 - Ampliar o número de atendimentos do Procon/RN **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
<b>Total</b>	<b>10</b>

**Objetivo** 0027 - Garantir ações afirmativas com intuito de planejar, executar, capacitar e promover políticas públicas estaduais, municipais e federais em prol da igualdade racial do RN promovendo a justiça social e o desenvolvimento sustentável centrado nas comunidades e povos tradicionais.

**Órgão Responsável** 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

**Meta** 0064 - Realizar eventos ligados a promoção da igualdade racial **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Objetivo** 0018 - Oferecer de forma integrada nas Centrais do Cidadão serviços públicos essenciais, com atendimento de qualidade aos cidadãos do RN.

**Órgão Responsável** 26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

**Meta** 0039 - Implantar novas Centrais do Cidadão **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0043 - Adequar as Centrais do Cidadão em conformidade com as normas de acessibilidade **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	50
<b>Total</b>	<b>50</b>

**Meta** 0044 - Viabilizar capacitação continuada dos colaboradores das Centrais do Cidadão **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Programa** 0028 - AUTONOMIA E EMANCIPAÇÃO DA JUVENTUDE

**Objetivo** 0049 - Garantir as condições políticas, administrativas e estruturais para o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação da agenda de governo da SEJURN em todo o território do Rio Grande do Norte.

**Órgão Responsável** 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

**Meta** 0156 - Promover e operacionalizar a Comunicação Institucional da SEJURN através da produção de conteúdos em diversas mídias, da divulgação jornalística e promoção de campanhas **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	50
<b>Total</b>	<b>50</b>

**Meta** 1317 - Estruturar, reformar, adaptar, ampliar e readequar espaços físicos para funcionamento das atividades da SEJURN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0009 - Açú/Mossoró	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Objetivo** 0144 - Elaborar e implementar o Plano de Prevenção à Violência contra a Juventude Negra do RN: Juventude Viva para criar, articular e integrar políticas, programas, projetos e ações voltadas para a prevenção da violência letal contra jovens negros.

**Órgão Responsável** 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

**Meta** 0352 - Realizar eventos para discussão sobre as temáticas da Juventude, direitos e violência contra os jovens negros com grupos juvenis, organizações civis, conselheiros e gestores do RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0354 - Implantar o Comitê Gestor Estadual do Plano Juventude Viva **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0363 - Realizar campanhas de divulgação sobre as questões relacionadas à violência contra jovens e racismo institucional **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0366 - Apoiar a atuação da Rede Juventude Viva enquanto espaço de participação da sociedade civil na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das ações do Plano **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	3
<b>Total</b>	<b>3</b>

**Meta** 1319 - Promover campanhas e eventos de sensibilização da opinião pública sobre a banalização da violência contra jovens promovendo a cultura de paz, a valorização da vida da juventude, a superação do racismo e a garantia dos direitos fundamentais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Meta** 1320 - Realizar diagnóstico territorial da violência letal contra jovens negros no Rio Grande do Norte identificando os principais fatores de vulnerabilidade e exposição à essa violência **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Meta** 1321 - Instituir e estruturar os Núcleos de Articulação Territorial do Plano Juventude Viva nas 10 localidades que apresentar as piores taxas de violência letal do RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	3
<b>Total</b>	<b>3</b>

**Meta** 1322 - Assessorar os municípios com as piores taxas de violência letal contra jovens negros na adesão ao Plano Juventude Viva e na elaboração e implementação do plano local **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5
<b>Total</b>	<b>5</b>

**Meta** 1323 - Estruturar e adequar espaços físicos para execução das ações e atividades de cultura, esporte, lazer e capacitação do Plano Juventude Viva **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0009 - Açú/Mossoró	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Objetivo** 0148 - Promover os direitos e a efetivação das Políticas Públicas de Juventude através da criação de espaços, instâncias e instrumentos de participação, articulação e controle social para os jovens, gestores e organizações da sociedade civil

**Órgão Responsável** 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

**Meta** 0383 - Capacitar gestores públicos e técnicos sobre temas relacionados às políticas públicas de Juventude **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0384 - Incentivar a criação e estruturação de Conselhos Municipais de Políticas Públicas de Juventude **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0386 - Apoiar e assessorar a criação e estruturação de Fóruns/Núcleos Territoriais de Juventude **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Objetivo** 0207 - Promover ação articulada para a inclusão social e produtiva da juventude urbana e rural, através da ampliação do acesso à terra e outros meios de produção, ao crédito, à qualificação profissional e à assistência técnica, visando à redução da pobreza e da desigualdade social pela redução do desemprego, da informalidade e da baixa remuneração do trabalho juvenil.

**Órgão Responsável** 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

**Meta** 1325 - Realizar estudos e pesquisas sobre interesses profissionais dos jovens do RN em todos os territórios **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
------------	------------



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

0001 - Rio Grande do Norte	3
<b>Total</b>	<b>3</b>

**Meta** 1326 - Promover ações de qualificação de grupos juvenis para formas coletivas de associação, organização e gestão produtiva, com enfoque para a economia solidária, cooperativismo e economia criativa, em parceria com a Emater/RN, SEARA e SEEC **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	3
<b>Total</b>	<b>3</b>

**Objetivo** 0310 - Promover ações de capacitação, mobilização, sensibilização e assessoramento relacionadas à compreensão da condição juvenil, dos fatores de vulnerabilidade e de exposição às violências e riscos sociais e ambientais, para gestores e técnicos do setor público e da sociedade civil, grupos e lideranças juvenis, visando aprimoramento das políticas públicas de juventude.

**Órgão Responsável** 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

**Meta** 0141 - Realizar capacitação e qualificação continuadas da equipe técnica e administrativa da SEJURN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	5
<b>Total</b>	<b>5</b>

**Meta** 0153 - Promover ações de sensibilização e mobilização para gestores estaduais e municipais, técnicos, grupos e organizações juvenis com vistas a qualificar atuação nas políticas de juventude **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	52
0002 - Terras Potiguaras	20
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	20
0004 - Agreste Litoral Sul	20
0005 - Trairi	20
0006 - Potengi	20
0007 - Seridó	20
0008 - Alto Oeste	20
0009 - Açu/Mossoró	20
0011 - Sertão do Apodi	20
<b>Total</b>	<b>232</b>

**Meta** 0154 - Realizar eventos sobre temas relacionados às Políticas Públicas de Juventude e do âmbito da gestão: avaliação, planejamento e prestação de contas **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
<b>Total</b>	<b>2</b>

**Meta** 0155 - Promover a participação em eventos sociais e acadêmicos e intercâmbios locais, regionais, nacionais e internacionais sobre temas relacionados às Políticas Públicas e garantia dos direitos da Juventude **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
<b>Total</b>	<b>10</b>

**Objetivo** 0311 - Implementar o Programa Estação Juventude com vistas promoção de sua emancipação e autonomia pela produção e circulação de informações sobre políticas, serviços e oportunidades de inclusão social e produtiva, formação de redes locais e participação da juventude.

**Órgão Responsável** 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Meta** 0375 - Estruturar bases fixas de apoio à Estação Juventude Itinerante nos territórios priorizados em parceria com as prefeituras, secretarias de estado de Educação e de Assistência Social e a Emater-RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	3
<b>Total</b>	<b>3</b>

**Meta** 1331 - Realizar oficinas de percurso e de projetos de vida para assistir jovens **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0009 - Açú/Mossoró	12
<b>Total</b>	<b>12</b>

**Meta** 1332 - Desenvolver e operacionalizar a Ação Específica Local conforme o que for definido pelos jovens dos territórios priorizados **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0009 - Açú/Mossoró	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Objetivo** 0312 - Instituir sistemas de informação e observatórios permanentes para produção continuada de conhecimentos, informações e dados sobre a condição juvenil, os fatores de vulnerabilidade social e de exposição às violências visando ao monitoramento da efetividade das políticas, programas e ações existentes.

**Órgão Responsável** 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

**Meta** 0151 - Produzir e atualizar, de forma continuada, um Diagnóstico Situacional dos Grupos Juvenis do RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0152 - Criar e operacionalizar o Observatório Potiguar das Comunidades Periféricas: laboratório Integrado de Pesquisa e Extensão, em parceria com a UERN e outras instituições de educação superior e de pesquisa **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Objetivo** 0313 - Promover ações de prevenção e de redução de danos do uso abusivo de álcool, crack e outras drogas, junto aos grupos juvenis de diversas identidades e qualificar atores governamentais e não governamentais que atuam nos serviços e equipamentos das áreas de justiça, segurança, saúde, educação esporte e lazer e assistência social.

**Órgão Responsável** 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

**Meta** 0355 - Apoiar os municípios e instituições juvenis da sociedade civil que realizem ações e atividades de prevenção e redução de danos sociais pelo uso de álcool e outras drogas através do assessoramento técnico e mediação de parcerias **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 1334 - Promover capacitação de gestores, educadores, e profissionais de áreas afins para o desenvolvimento de ações de prevenção ao uso de drogas (fumadas, inaladas e injetáveis) e outros comportamentos de risco como as DST/AIDS, junto aos jovens **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Objetivo** 0314 - Promover a cidadania cultural e o direito humano à comunicação e à informação da juventude reconhecendo-os como agentes produtores de cultura e de comunicação através da criação de meios de acesso às Tecnologias de Informação, de incentivos financeiros e físicos para fruição dos seus potenciais, priorizando a juventude negra e de comunidades tradicionais e as mulheres jovens.

**Órgão Responsável** 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

**Meta** 1335 - Implantar e operacionalizar o Plano Estadual para a População Juvenil em Situação de Rua, em parceria com a SETHAS, SESAP, SESED e SEJUC **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 1336 - Realizar oficinas e seminários sobre os direitos e saúde sexual e reprodutiva de mulheres jovens **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
<b>Total</b>	<b>2</b>

**Meta** 1337 - Realizar oficinas e seminários sobre direitos humanos e políticas de atendimento a população jovem LGBT **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
<b>Total</b>	<b>2</b>

**Meta** 1338 - Fomentar a criação de programa estadual de acesso gratuito à internet sem fio em todos os equipamentos públicos estaduais e para as comunidades do entorno, em parceria com a SEEC **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Programa** 0029 - PROMOÇÃO E AUTONOMIA DAS MULHERES

**Objetivo** 0086 - Promover a inserção e a permanência das mulheres no mundo do trabalho, por meio do apoio à qualificação profissional, ao fortalecimento das organizações produtivas e às ações de socialização do trabalho doméstico e de cuidados.

**Órgão Responsável** 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

**Meta** 0199 - Apoiar estratégias de comercialização direta da produção das mulheres **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0200 - Realizar chamadas públicas de apoio ao fortalecimento da produção e comercialização de grupos de mulheres **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Objetivo** 0111 - Consolidar a política estadual de enfrentamento à violência contra as mulheres, com a integração e ampliação dos serviços públicos especializados no âmbito da saúde, educação, da justiça, da segurança pública, da rede socioassistencial e da promoção da autonomia.

**Órgão Responsável** 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

**Meta** 0254 - Realizar ações com as unidades móveis do Projeto de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo, da Floresta e das Águas **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	40
<b>Total</b>	<b>40</b>

**Meta** 0256 - Implantar e viabilizar Casas Abrigo e Centros de Referência estaduais para mulheres vítimas de violência **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
<b>Total</b>	<b>2</b>

**Meta** 0259 - Adquirir e distribuir dispositivo de emergência para mulheres que estão com medidas protetivas de reincidência e risco de morte **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	30
<b>Total</b>	<b>30</b>

**Meta** 0262 - Realizar capacitações com mulheres sobre a política estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0263 - Desenvolver o observatório da Política Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0265 - Realizar simpósio com movimentos sociais, entidades sindicais, acadêmicas e empresariais, sobre temas relacionados a violência contra as mulheres, ampliando e qualificando a discussão sobre a política de enfrentamento a essa violência **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
------------	------------



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Objetivo** 0125 - Promover a ampliação e a garantia dos direitos das mulheres, nas diversas áreas, considerando-as em sua diversidade e especificidades.

**Órgão Responsável** 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

**Meta** 0272 - Criar política de monitoramento e avaliação das ações direcionadas às mulheres urbanas e rurais, implementadas pelos diversos órgãos, considerando os recortes de raça, etnia, orientação sexual e geração **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	20
<b>Total</b>	<b>20</b>

**Meta** 0278 - Desenvolver ações com rodas de conversas, filmes, palestras, teatro, danças, músicas e outras técnicas arte educativas, sobre o uso de drogas lícitas e ilícitas **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
<b>Total</b>	<b>10</b>

**Objetivo** 0128 - Fortalecer e ampliar a participação das mulheres nas instâncias de poder e decisão, a partir do diálogo com a sociedade civil e movimentos sociais, em especial os movimentos de mulheres, considerando sua diversidade e especificidades.

**Órgão Responsável** 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

**Meta** 0294 - Constituir a rede potiguar de gestoras municipais de políticas para mulheres **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	20
<b>Total</b>	<b>20</b>

**Meta** 0295 - Apoiar a criação e o fortalecimento de OPMs nos municípios do RN, preferencialmente 01 por território **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	3
<b>Total</b>	<b>3</b>

**Meta** 0304 - Estimular a criação de Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher onde existir OPM **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
<b>Total</b>	<b>2</b>

**Meta** 0306 - Fortalecer as Câmaras Territoriais de Mulheres **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	3
<b>Total</b>	<b>3</b>

**Objetivo** 0131 - Desenvolver, estimular e apoiar estudos e pesquisas voltados à produção de dados sobre o trabalho das mulheres, a relação social de desigualdade entre homens e mulheres e sua interface com as desigualdades de classe, raça/etnia, geração, orientação sexual, entre outras.

**Órgão Responsável** 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Meta** 0312 - Desenvolver e divulgar pesquisa estadual sobre as condições de inserção e/ou permanência das mulheres no mundo do trabalho **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0313 - Instituir Prêmio (anual) de Estudos e Pesquisas para estimular a produção e sistematização de dados sobre as mulheres **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Objetivo** 0134 - Fortalecer e consolidar a institucionalidade da SPM/RN como instrumento para a implementação de políticas para autonomia das mulheres e promoção da igualdade de gênero.

**Órgão Responsável** 23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

**Meta** 0318 - Implementar processo sistemático de planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pela SPM/RN **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	30
<b>Total</b>	<b>30</b>

**Meta** 0319 - Estruturar a Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres do RN com base na reforma administrativa no âmbito da SEJUC **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0321 - Desenvolver campanhas educativas sobre a temática de gênero **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0324 - Produzir boletins informativos impressos sobre as ações desenvolvidas pela SPM RN **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	9.000
<b>Total</b>	<b>9.000</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Programa** 0030 - MEIO AMBIENTE E BIODIVERSIDADE

**Objetivo** 0101 - Apoiar o incentivo a prática de preservação do Meio Ambiente, bem como a exploração do turismo ecológico.

**Órgão Responsável** 25000 - Secretaria de Estado da Infraestrutura

**Meta** 0290 - Construir trecho do parque das Dunas, a margem da Unidade de Medida Unidade  
Engenheiro Roberto Freire

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0292 - Promover estudo de viabilidade para reutilização do Estádio Unidade de Medida Unidade  
Juvenal Lamartine

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Objetivo** 0091 - Aprimorar continuamente os processos organizacionais, assegurar a modernização da instituição e direcionar a implantação das diretrizes estratégicas da SEMARH

**Órgão Responsável** 27000 - Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

**Meta** 0211 - Promover o fortalecimento institucional do SISEMA Unidade de Medida Percentual  
(capacitação e fortalecimento dos municípios)

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Meta** 0212 - Implementar a Política Estadual de Gestão Ambiental Unidade de Medida Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	50
<b>Total</b>	<b>50</b>

**Meta** 0242 - Promover a reestruturação Organizacional da SEMARH Unidade de Medida Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Objetivo** 0094 - Recuperar, prevenir, preservar, conservar a bacia hidrográfica por meio de ações integradas e permanentes que promova a maioria da disponibilidade hídrica, em quantidade e qualidade e condições sócioambientais

**Órgão Responsável** 27000 - Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

**Meta** 0214 - Revitalizar as bacias hidrográficas do Estado, em situação de Unidade de Medida Percentual  
vulnerabilidade ambiental, por meio de ações de prevenção,  
recuperação, conservação e preservação

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>



## Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Objetivo** 0002 - Promover a política ambiental do Rio Grande do Norte, aproveitando as potencialidades regionais, em busca da melhoria da qualidade de vida e do desenvolvimento sustentável.

**Órgão Responsável** 27203 - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN

**Meta** 0001 - Orientar a elaboração e/ou revisão de documentos jurídicos-institucionais, visando a estruturação dos órgãos locais e de seus sistemas de gestão ambiental **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
<b>Total</b>	<b>10</b>

**Meta** 0058 - Realizar visitas técnicas para elaboração de documentos jurídico-institucionais **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	3
0004 - Agreste Litoral Sul	4
0005 - Trairi	3
0006 - Potengi	2
0007 - Seridó	6
0008 - Alto Oeste	4
0009 - Açú/Mossoró	3
0010 - Mato Grande	2
0011 - Sertão do Apodi	4
<b>Total</b>	<b>31</b>

**Meta** 0069 - Realizar capacitação voltadas para as temáticas de fiscalização, licenciamento ambiental, recursos financeiro e educação ambiental **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	5
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	11
0004 - Agreste Litoral Sul	24
0005 - Trairi	15
0006 - Potengi	11
0007 - Seridó	25
0008 - Alto Oeste	30
0009 - Açú/Mossoró	14
0010 - Mato Grande	15
0011 - Sertão do Apodi	17
<b>Total</b>	<b>167</b>

**Meta** 0070 - Realizar eventos de capacitação voltadas para as temáticas de Fiscalização Ambiental (2016), Licenciamento Ambiental(2017), Capacitação de recursos financeiros(2018) e Educação Ambiental(2019) **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	5
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	11
0004 - Agreste Litoral Sul	24
0005 - Trairi	15
0006 - Potengi	11
0007 - Seridó	25
0008 - Alto Oeste	30
0009 - Açú/Mossoró	14
0010 - Mato Grande	15
0011 - Sertão do Apodi	17



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

<b>Total</b>	<b>167</b>
--------------	------------

**Meta** 0074 - Sobrevoar o território do Estado para identificar áreas degradadas, em degradação ou ambientalmente ameaçadas, áreas de relevante interesse ambiental e sob processo efetivo ou potencial de degradação **Unidade de Medida** Hora

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	1
0004 - Agreste Litoral Sul	1
0005 - Trairi	1
0006 - Potengi	1
0007 - Seridó	1
0008 - Alto Oeste	1
0009 - Açú/Mossoró	1
0010 - Mato Grande	1
0011 - Sertão do Apodi	1
<b>Total</b>	<b>10</b>

**Meta** 0084 - Realizar oficinas temáticas voltadas para elaboração e implantação de Agendas Ambientais nos Municípios **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
0005 - Trairi	1
0006 - Potengi	1
0008 - Alto Oeste	2
0010 - Mato Grande	1
0011 - Sertão do Apodi	1
<b>Total</b>	<b>7</b>

**Meta** 0087 - Criar, operacionalizar e manter um Banco de Dados sobre as estruturas dos municipais de gestão ambiental do Estado a partir de dados do Diagnostico SISUMA/RN(2014), abrangendo os 10 Territórios **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0129 - Capacitar gestores e técnicos do Projeto Orla **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	1
0004 - Agreste Litoral Sul	1
0009 - Açú/Mossoró	1
0010 - Mato Grande	1
<b>Total</b>	<b>5</b>

**Meta** 0130 - Realizar oficinas de sensibilização e de aplicação dos protocolos de orientação sobre a proteção das tartarugas marinhas **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	1
0004 - Agreste Litoral Sul	1
0009 - Açú/Mossoró	1
0010 - Mato Grande	1
<b>Total</b>	<b>5</b>

**Meta** 0157 - Complementar a caracterização da faixa terrestre do litoral setentrional e realizar estudos sobre o mar adjacente, para definição do zoneamento ecológico econômico **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
------------	------------



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	1
0009 - Açú/Mossoró	1
0010 - Mato Grande	1
<b>Total</b>	<b>3</b>

**Meta** 0158 - Elaborar estudo visando à recomposição da mata ciliar do Rio Doce, para tomadas de decisões evidenciando como deve ser feita essa recomposição, identificando quais os agentes de degradação e como reverter a situação **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0172 - Elaborar planos de manejos e zoneamentos em unidades de conservação **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0008 - Alto Oeste	2
<b>Total</b>	<b>2</b>

**Meta** 0189 - Monitorar a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Estadual Ponta do Tubarão **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0194 - Realizar estudos sobre a erosão e degradação e sua relação com as mudanças climáticas, que contribuam para o monitoramento da linha de costa **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	1
0004 - Agreste Litoral Sul	1
0009 - Açú/Mossoró	1
0010 - Mato Grande	1
<b>Total</b>	<b>5</b>

**Meta** 0322 - Revisar os planos de manejo e zoneamento do Parque das Dunas de Natal, APA de Jenipabu, Parque Estadual Mata da Pipa, APA dos Recifes de Corais e APA Piquiri-Una **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0010 - Mato Grande	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0329 - Diagnostico Sócio Econômico da área mangue do Potengi **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0427 - Elevar o número de propriedades inscritas no Cadastro Ambiental Rural **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10.000
<b>Total</b>	<b>10.000</b>

**Meta** 0530 - Compensar licenças como incentivo à produção e utilização de gás natural por empresas de pequeno, médio e grande porte **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	4.000
<b>Total</b>	<b>4.000</b>

**Meta** 0547 - Realizar trabalho de educação ambiental, nas escolas e comunidades com oficinas de reciclagem e sabão ecologicamente correto para 40 multiplicadores **Unidade de Medida** Unidade



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	1
0004 - Agreste Litoral Sul	1
0005 - Trairi	1
0006 - Potengi	1
0007 - Seridó	1
0008 - Alto Oeste	1
0009 - Açú/Mossoró	1
0010 - Mato Grande	1
0011 - Sertão do Apodi	1
<b>Total</b>	<b>10</b>

**Meta** 0548 - Elaborar estudos de viabilidade de criação de novas UC **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0562 - Conhecer a qualidade das águas em pontos superficiais e em poços de água subterrânea **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	125
<b>Total</b>	<b>125</b>

**Meta** 0566 - Formar multiplicadores em educação e gestão ambiental **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	380
<b>Total</b>	<b>380</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Programa** 0031 - CONSERVAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS E OFERTA DE ÁGUA

**Objetivo** 0096 - Abastecimento dos municípios em situação de colapso e emergências hídricas, de acordo com o Decreto Emergencial, por meio de ações de governo de forma a minimizar os efeitos da estiagem

**Órgão Responsável** 27000 - Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

**Meta** 0215 - Desenvolver Plano Emergencial de Convivência com os Efeitos da Estiagem **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	30
<b>Total</b>	<b>30</b>

**Objetivo** 0097 - Implementar, de forma mais atuante, nos órgãos competentes do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado, os instrumentos de gestão preconizados na Lei Federal nº 9433/97, e na Lei Estadual nº 6908/96

**Órgão Responsável** 27000 - Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

**Meta** 0221 - Promover o fortalecimento intitucional do SIGERH **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Meta** 0224 - Implementar os instrumentos de gestão de recursos hídricos **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	30
<b>Total</b>	<b>30</b>

**Meta** 0225 - Promover integração das águas do Rio são Francisco (PISF) com as Bacias Hidrográficas do Estado **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	20
<b>Total</b>	<b>20</b>

**Objetivo** 0100 - Analisar a disponibilidade hídrica do Estado por meio de estudos e projetos visando ampliar a capacidade de atendimento das demandas do Estado, permitindo, dessa forma, seu desenvolvimento social e econômico

**Órgão Responsável** 27000 - Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

**Meta** 0229 - Desenvolvimento de Estudos e Projetos na Área Ambiental e de Recursos Hídricos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	15
<b>Total</b>	<b>15</b>

**Meta** 0233 - Promover a segurança de barragens **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	15
<b>Total</b>	<b>15</b>



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

**Objetivo** 0102 - Aumentar a capacidade de oferta hídrica para atendimento aos usos da água por meio de ações estruturantes, permitindo dessa forma o atendimento prioritário ao abastecimento humano, irrigação, piscicultura e outros usos

**Órgão Responsável** 27000 - Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

**Meta** 0236 - Implantar obras estruturantes **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	15
0003 - Sertão Central, Cabugi e Litoral Norte	1
0007 - Seridó	1
0009 - Açú/Mossoró	1
<b>Total</b>	<b>18</b>

**Meta** 0238 - Implantar Pequenos Sistemas de Abastecimento de Água **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	500
<b>Total</b>	<b>500</b>

**Objetivo** 0240 - Executar a gestão técnica e operacional das águas do Rio Grande do Norte, por meio da aplicação dos instrumentos de gestão definidos pela política estadual dos recursos hídricos, garantindo a preservação das águas e otimizando sua oferta para o consumo humano e demais usos.

**Órgão Responsável** 27202 - Instituto de Gestão das Águas do RN

**Meta** 0709 - Desenvolver estudos, projetos e pesquisas sobre a Gestão dos Recursos Hídricos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
<b>Total</b>	<b>2</b>

**Meta** 0713 - Monitorar quali-quantitativamente os Recursos Hídricos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	300
<b>Total</b>	<b>300</b>

**Meta** 0717 - Emitir outorga e dispensa pelo direito do uso dos Recursos Hídricos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1.000
<b>Total</b>	<b>1.000</b>

**Meta** 0721 - Emitir licença e dispensa de obras hidráulicas **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	1.500
<b>Total</b>	<b>1.500</b>

**Meta** 0727 - Cadastrar os usuários de água e as obras hidráulicas **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2.000
<b>Total</b>	<b>2.000</b>

**Meta** 0737 - Fiscalizar as demandas requeridas pelo uso dos Recursos Hídricos **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	100



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

Total	100
-------	-----

**Meta** 0741 - Implantar e operacionalizar o Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	25
<b>Total</b>	<b>25</b>

**Meta** 0743 - Instalar escritórios regionais de apoio ao Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0009 - Açú/Mossoró	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0760 - Realizar vistorias às barragens **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	50
<b>Total</b>	<b>50</b>

**Meta** 0761 - Operar e manter a infraestrutura hídrica **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	100
<b>Total</b>	<b>100</b>

**Meta** 0762 - Realizar batimetria de açudes **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	3
<b>Total</b>	<b>3</b>

**Meta** 0764 - Garantir a gestão integrada e descentralizada dos contratos firmados no âmbito dos Recursos Hídricos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	2
<b>Total</b>	<b>2</b>

**Meta** 0877 - Promover eventos sobre Recursos Hídricos **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	50
<b>Total</b>	<b>50</b>

**Objetivo** 0282 - Promover o fortalecimento institucional do IGARN, através da melhoria das condições organizacionais de trabalho e da adequação física e tecnológica do órgão, garantindo a modernização e o pleno funcionamento do Instituto.

**Órgão Responsável** 27202 - Instituto de Gestão das Águas do RN

**Meta** 0745 - Modernizar tecnologicamente o Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	100
<b>Total</b>	<b>100</b>

**Meta** 0878 - Adequar a estrutura física do Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte **Unidade de Medida** Percentual

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	80
<b>Total</b>	<b>80</b>

**Meta** 0886 - Implantar o plano de capacitação dos servidores do Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
------------	------------



### Anexo de Metas e Prioridades - 2017

0001 - Rio Grande do Norte	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 0887 - Regularizar o Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte e os Instrumentos da Política de Gestão **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0002 - Terras Potiguaras	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

**Meta** 1286 - Capacitar os servidores do Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte **Unidade de Medida** Unidade

Território	Quantidade
0001 - Rio Grande do Norte	10
<b>Total</b>	<b>10</b>